

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19.º DA REPUBLICA — N. 77

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 3 DE ABRIL DE 1907

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao theso ureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que a utorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao ecebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.439, de 30 de março proximo findo, que dá novo regulamento ao serviço da Secretaria de Policia do Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes do Interior, da Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente do Sr. Director da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Directoria do Contencioso — Requerimento despachado pelo Sr. Director — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Amortização — Balanete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de março findo.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria, de Obras e Viação e da Contabilidade — Requerimentos despachados.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Actas das Companhias Geral de Seguros de Fiação e Tecidos Alliança — Relatorio da Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.439 — DE 30 DE MARÇO DE 1907 (*)

Dá novo regulamento ao serviço da Secretaria de Policia do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907, resolve decretar que na Secretaria de Policia do Districto Federal seja observado o regulamento que a este acompanha, assignado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Regulamento da Secretaria de Policia do Districto Federal

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA

Art. 1.º A Secretaria da Repartição Central da Policia do Districto Federal, immediatamente subordinada ao Chefe de Policia, compõe-se de :

1. secretario ;
- 1 official do gabinete do Chefe de Policia ;
- 4 officiaes ;
- 8 escripturarios ;
- 12 amanuenses ;
- 1 official archivista, servindo como interprete e traductor ;
- 1 thesoureiro ;
- 1 fiel ;
- 4 telephonistas ;
- 1 porteiro ;
- 8 continuos ;
- 6 serventes.

CAPITULO II

DA DIVISÃO DO SERVIÇO EM SECÇÕES

Art. 2.º A Secretaria será dividida em quatro secções, dirigida cada uma dellas por um official.

§ 1.º Cada secção terá o seguinte pessoal :

- 1 Official ;
- 2 Escripturnarios ;
- 3 Amanuenses ;
- 1 Continuo ;

§ 2.º Uma vez designados esses funcionarios só serão transferidos de uma para outras secções por exigencia ou conveniencia do serviço, a juizo do chefe do Policia.

Art. 3.º A primeira secção tem a seu cargo :

- a) O sello da repartição ;
- b) A expedição de titulos de nomeação, as licenças de qualquer natureza e os passaportes ;
- c) A correspondencia que especificadamente não pertencer ás outras secções ;
- d) A escripturação dos livros :

Das nomeações ;
De registro dos actos que expedir ;
De termos diversos.

Paragrapho unico. Pertence-lhe tambem a fiscalização dos seguintes livros:

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Do ponto dos empregados;
Da porta.

Art. 4.º A segunda secção compete:

a) Tudo quanto for concernente á reclusão de individuos na Casa de Detenção e estabelecimentos correcçãoes ou de assistência;

b) As providencias referentes á internação de individuos em asylos existentes ou de futuro creados, e á reclusão de loucos indigentes no Hospicio Nacional de Alienados;

c) As providencias para o cumprimento das extradições concedidas aos governos estrangeiros ou aos Estados da União e bem assim para execução do decreto legislativo n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, sobre expulsão de estrangeiros.

d) A escripturações dos livros:

De individuos internados na Colonia Correccional dos Dous Rios;

De menores recolhidos á Escola Correccional Quinze de Novembro;

De individuos recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados;

De individuos recolhidos ao Asylo de Mendicidade ou a outros institutos de assistência;

Dos desertores e dos culpados contra os quaes houver legitima requisição ou ordem de prisão.

Art. 5.º Cabe á terceira secção:

a) As informações concernentes á estatística policial, de accordo com o disposto no regulamento geral da policia civil e as instruções que forem expedidas pelo Chefe de Policia;

b) As providencias para os exames toxicologicos, de sanidade e outros do serviço medico legal requisitados por quaesquer autoridades;

c) As providencias para os exames de corpo de delicto ou autopsia no hospital da Santa Casa de Misericordia ou em qualquer hospital particular, em vista de comunicação dos administradores de taes estabelecimentos;

d) A escripturação do livro de factos notaveis e accidentes.

Art. 6.º A quarta secção ou de contabilidade compete:

a) O assentamento geral de todos os empregados da policia e repartições annexas;

b) A fiscalisação e prévia verificação dos calculos arithmeticos de todas as contas e documentos de despesas, sendo o respectivo empregado o responsavel pelos erros ou omisões que commetter contra a Fazenda Nacional;

c) O exame de objectos fornecidos á Secretaria e ás repartições annexas, afim de verificar a sua quantidade e qualidade, conforme o pedido e os contractos celebrados;

d) A redacção e lançamento dos contractos diversos;

e) O balanço, até o dia 5 do primeiro mez dos trimestres, de carga e descarga do thesoureiro, referente ao trimestre anterior, afim de serem tomadas as contas relativas a esse periodo, lavrando-se termo circunstanciado do que constar;

f) O inventario dos objectos pertencentes á repartição com as annotações relativas ao seu consumo, o qual servirá de descarga ao porteiro;

g) A organisação do orçamento da despesa annual e as folhas de despesas extraordinarias nos mezes em que ellas ocorrerem;

h) A escripturação dos livros:

De receita e despesa do thesoureiro;

De contractos;

De todas as despesas da repartição e subordinadas, discriminadas por verbas;

De tomadas de contas;

Dos dinheiros recolhidos em deposito ao cofre da Repartição;

Dos objectos em deposito no mesmo cofre;

Dos objectos arrecadados pelo administrador do Deposito de Presos.

Art. 7.º Na Thesouraria haverá uma secção especial para arrecadação e conservação dos objectos perdidos e encontrados pela policia ou por pessoa particular que os entregar para serem restituídos aos seus legitimos donos, mediante recibo e prova de identidade, depois do respectivo annuncio pelo *Diário Official*.

§ 1.º Esses objectos serão conservados e catalogados em movel proprio, fazendo-se um registro em livro especial com especificações da natureza delles, data em que foram encontrados e entregues aos proprietarios, nomes destes e daquelles que tenham effectuado o deposito.

§ 2.º Serão enviados ao Juiz de Ausentes os objectos não reclamados dentro do prazo de seis mezes.

Art. 8.º Além dos livros indicados, haverá aquelles que o Chefe de Policia julgar necessarios ao regular andamento do serviço das diversas secções.

CAPITULO III

DOS DEVERES COMMUNS ÁS SECÇÕES

Art. 9.º São communs ás secções os deveres de:

§ 1.º Guardar os livros e papeis relativos aos negocios pendentes;

§ 2.º Organizar e apresentar ao Secretario, até o dia 15 de janeiro, um relatório dos negocios que por ella tenham corrido, juntando-lhe os respectivos annexos, afim de ser preparado o da Repartição;

§ 3.º Manter em dia, limpas e correctamente preparadas, todas as minutas dos actos que tenham expedido, para serem opportunamente encadernadas;

§ 4.º Formular a synopse alphabetica das leis, regulamentos, decisões do Governo e posturas municipaes, na parte que disser respeito á especialidade de cada uma dellas;

§ 5.º Remetter ao Secretario, com presteza e por intermedio dos respectivos officiaes, á proporção que os forem preparando, todos os papeis de suas competencias.

§ 6.º A expedição:

a) Dos actos que devem ser communicados á imprensa ou mandados publicar;

b) Dos despachos que tenham de ser transcriptos no livro da porta.

CAPITULO IV

DA ORDEM E TEMPO DE SERVIÇO.

Art. 10. A Secretaria trabalhará todos os dias uteis durante seis horas consecutivas.

Art. 11. O serviço começará ás 9 1/2 horas da manhã para o porteiro e continuos e ás 10 horas para os outros empregados.

Art. 12. Quando houver accumulo de trabalho, caso urgente ou extraordinario, ou serviço retardado, poderá o secretario prorogar a hora do expediente para todos ou parte dos empregados.

Art. 13. Nos domingos e dias feriados, de 10 horas da manhã até terminar o expediente, o trabalho da secretaria será feito por uma turma de empregados designados por escala.

Art. 14. Tolos os empregados, á excepção do secretario, são sujeitos ao ponto, que deverão assignar, na entrada e na sahida, ás horas marcadas para começo dos trabalhos e quando estes terminarem.

§ 1.º O ponto de entrada será encerrado pelo secretario 15 minutos depois da hora designada para começo do trabalho e o da sahida quando terminar o expediente.

§ 2.º Sempre que á hora designada não estiver presente o empregado incumbido de encerrar o ponto, fará suas vezes o que o substitua ou, na falta deste, o mais antigo que, dentre os de mais elevada categoria, tiver comparecido.

§ 3.º Será considerado em falta o empregado que comparecer depois de encerrado o ponto ou se retirar sem licença, ou que, tendo comparecido ao ponto de entrada, se ausentar sem previa autorização do secretario ou finalmente não assignar o ponto de sahida.

§ 4.º O empregado perderá tantos dias de vencimentos quantas forem as faltas que tiver, na forma do paragrapho antecedente.

§ 5.º As faltas serão justificadas perante o secretario, que poderá attendel-as si tiverem por fundamento algumas das seguintes hypotheses:

a) Molestia provada com attestado medico, se as faltas excederem de tres em cada mez;

b) Molestia grave, igualmente comprovada de pessoa da familia;

c) Nojo;

d) Gala de casamento.

Art. 15. Não soffrerá desconto o empregado que deixar de comparecer á repartição:

§ 1.º Por estar em commissão externa por ordem do Chefe de Policia.

§ 2.º Por estar exercendo alguma função publica, gratuita e determinada por lei, havendo prévia requisição.

Art. 16. No fim do mez a primeira secção organizará um mappa de presença de empregados, apresentando-o ao secretario para os fins do § 5º do art. 14.

CAPITULO V

DAS NOMEAÇÕES

Art. 17. O lugar de secretario será provido por doutor ou bacharel em direito titulado por alguma das Faculdades da Re-

publica; podendo, entretanto, ser nomeado o official que pela sua idoneidade e zelo se haja distinguido.

Art. 18. Dependem de acesso e serão feitas por merecimento as nomeações dos officiaes e escripturarios, preferindo-se, em igualdade de circumstancias, os empregados mais antigos.

Art. 19. Serão nomeados e demittidos: o secretario, pelo Ministro da Justiça e os demais empregados pelo Chefe de Policia.

Art. 20. Os amanuenses serão nomeados dentre os cidadãos brasileiros maiores de 21 annos, de reconhecida idoneidade moral e intellectual, demonstrada em concurso prestado perante uma comissão composta do secretario como presidente, de um official e de um escriptuario, designados pelo Chefe de Policia.

§ 1.º Para a inscripção, que durará 15 dias, os candidatos apresentarão os seguintes documentos:

- a) Certidão de idade ou documento que a suppra;
- b) Folha corrida;
- c) Atestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
- d) Quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

§ 2.º As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

- a) Grammatica da lingua vernacula;
- b) Historia e geographia do Brazil;
- c) Grammatica e linguas franceza e ingleza;
- d) Arithmetica até a theoria das proporções;
- e) Redacção official;

§ 3.º Ultimado o concurso e classificados os candidatos, serão as provas enviadas ao Chefe de Policia para resolver.

Art. 21. O official interprete traductor deverá mostrar em concurso que falla e traduz correctamente as linguas franceza, ingleza, allemã e italiana.

CAPITULO VI

DA APOSENTADORIA

Art. 22. Os empregados da Secretaria de Policia teem direito á aposentadoria nos termos do decreto legislativo n. 117, de 4 de Novembro de 1892.

CAPITULO VII

DAS DEMISSÕES E PENAS DISCIPLINARES

Art. 23. Poderá ser demittido o empregado que, tendo menos de 10 annos de serviço, ficar physica ou moralmente impossibilitado de exercer o seu emprego.

Art. 24. Tambem o poderá ser todo aquelle que revelar segredo da repartição, ou praticar algum dos actos mencionados no art. 26 deste regulamento, qualquer que seja o tempo de exercicio.

Paragrapho unico. O funcionario exonerado em consequencia de processo criminal não poderá ser readmittido no serviço.

Art. 25. Nos casos de negligencia, desobediencia, falta de cumprimento de deveres, falta de comparecimento á repartição, sem causa justificada por cinco dias consecutivos ou oito intercalados, durante o mez, os empregados ficam sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

- a) simples advertencia;
- b) reprehensão;
- c) suspensão até 30 dias, com perda de todos os vencimentos.

Paragrapho unico. As duas primeiras penalidades podem ser impostas pelo secretario; a terceira é da competencia do Chefe de Policia.

Art. 26. Nos casos de insubordinação, injurias ou offensas aos superiores hierarchicos ou a funcionarios da mesma categoria dentro da Repartição da Policia, será o facto levado ao conhecimento do Chefe de Policia, que a respeito providenciara.

CAPITULO VIII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 27. O secretario será substituido pelo official que o Chefe de Policia designar, os demais empregados pelo mais antigo de categoria inferior.

CAPITULO IX

DOS VENCIMENTOS

Art. 28. Os vencimentos dos funcionarios da secretaria da policia são os da tabella annexa.

Art. 29. A gratificação só compete ao empregado que estiver em effectivo serviço, e no seu impedimento, passará ao que o substituir, cessando a que este percebia.

CAPITULO X

DAS ATTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS

Art. 30. Ao secretario compete:

- I. Abrir a correspondencia e dar-lhe direcção;
- II. Dirigir e fiscalisar a Secretaria;
- III. Manter a ordem e regularidade do serviço, advertindo ou reprehendendo os empregados omissoes e representando ao Chefe de Policia nos casos passíveis de pena cuja imposição seja da competencia desta autoridade;
- IV. Registrar a correspondencia secreta e reservada do Chefe de Policia redigindo-a e copiando-a quando o reputo necessario;
- V. Executar os trabalhos de que for encarregado pelo Chefe de Policia prestando a este todas as informações que adquira e possam interessar ao serviço da Repartição;
- VI. Dar parecer sobre todos os negocios que tenham de ser decididos pelo Chefe de Policia, conformando-se ou não com os pareceres que pelas secções lhe sejam apresentados;
- VII. Mandar passar, independentemente de despacho do Chefe de Policia, as cortidões requeridas, a respeito das quaes não possa haver inconveniente, offerecendo á decisão do mesmo Chefe os requerimentos sobre os quaes haja qualquer duvida;
- VIII. Assignar os editaes que pela Secretaria tenham de ser publicados;
- IX. Assignar as certidões que forem mandadas passar por despacho do Chefe de Policia;
- X. Designar, dos empregados da Secretaria, os que julgar necessarios, nos domingos e dias feriados, e, mesmo á noite, para attenderem os serviços inadiaveis;
- XI. Assignar os passaportes;
- XII. Accusar a recepção de correspondencia, dinheiro, valores e quaesquer objectos;
- XIII. Assignar as portarias e a correspondencia dirigida aos empregados da Secretaria e aos das repartições subordinadas;
- XIV. Assignar os termos de abertura e encerramento dos livros e talões destinados ás casas de penhores, e bem assim rubricar com chancellia os mesmos livros; e mais o de ponto dos empregados da Secretaria que para esse fim lhe será depois de encerrado immediatamente remettido;
- XV. Ordenar o fornecimento de todos os objectos necessarios ao uso e expediente da repartição, mediante autorização do Chefe de Policia, rubricando os respectivos pedidos, segundo o contracto, si houver;
- XVI. Mandar no ultimo dia de cada mez, extrahir do livro do ponto o mappa de presença dos empregados e remetter o extracto das folhas á quarta secção, para organizar a folha geral de pagamento;
- XVII. Fazer carregar ao porteiro no inventario da Repartição, todos os objectos que forem adquiridos para uso da mesma, ficando aquelle empregado por elles responsavel até, que a seu pedido, se lhe dê descarga por consumo, competentemente verificado.

CAPITULO XI

DO OFFICIAL DE GABINETE

Art. 31. Ao official de Gabinete, que será da immediata confiança do Chefe de Policia e nomeado dentre os cidadãos brasileiros de reconhecido merecimento, compete:

- § 1.º Cumprir as ordens do Chefe de Policia;
- § 2.º Representar-o em todos os actos publicos e particulares quando para isso for designado;
- § 3.º Arrecadar e abrir toda a correspondencia de gabinete destinada ao Chefe de Policia e fornecer sobre ella os esclarecimentos que julgar convenientes;
- § 4.º Organizar o registro de informações diarias;
- § 5.º Dar curso á correspondencia de gabinete;
- § 6.º Assistir ás audiencias do Chefe de Policia ou dal-as quando disso for incumbido.

CAPITULO XII

DOS OFFICIAES

Art. 32. Aos officiaes como chefes de secção compete:

- 1.º Distribuir pelos empregados das respectivas secções, para extracto e informações, os papeis que lhes forem remetidos pelo secretario, a quem com presteza os devolverão á proporção que forem sendo processados;

II. Dirigir, promover e corrigir todos os trabalhos das respectivas secções, de modo que os papeis sejam submettidos ao Chefe de Polícia nos termos do n.º V deste artigo;

III. Examinar as minutas dos actos que tenham de ser expedidos, corrigindo-lhes as possíveis imperfeições, afim de serem submettidos á assignatura do Chefe de Polícia escoimados de vícios e rasuras;

IV. Exigir que os empregados de suas secções desompenhem com zelo e solicitude os trabalhos de que forem encarregados;

V. Emitir opinião sobre todos os papeis que dependam de deliberação do Chefe de Polícia, extractando o que sobre o assumpto constar e mencionando a lei ou regulamento relativo ao caso occorrente;

VI. Informar ao Secretario sobre qualquer trabalho que tenha deixado de ser feito em tempo com declaração do motivo do retardamento;

VII. Autenticar as copias extrahidas dos livros e papeis das respectivas secções, depois de conferidos por empregado diverso daquelle que as tiver feito;

VIII. Representar ao Secretario sobre quaesquer faltas commettidas por empregado de suas respectivas secções.

CAPITULO XIII

DOS ESCRIPTURARIOS E AMANUEENSES

Art. 33. Aos escripturarios e amanuenses incumbem:

I. Executar, com diligencia e zelo, os trabalhos que lhes forem distribuidos, cumprindo com pontualidade as ordens que receberem;

II. Coadjuvarem-se mutuamente no desempenho de suas obrigações para que o serviço seja feito com presteza, ordem e regularidade.

CAPITULO XIV

DO ARCHIVISTA

Art. 34. Compete ao official encarregado do archivo:

I. Cuidar da conservação dos papeis, livros e objectos existentes no archivo, e relacionar-os segundo a natureza do assumpto;

II. Receber, relacionar, classificar e guardar os que lhe forem sendo entregues;

III. Organizar indicadores distinctos que, de accordo com a classificação estabelecida, facilitem a busca dos papeis e livros e mostrem immediatamente onde cada um se acha guardado;

IV. Ministar com a maior promptidão os papeis e livros que lhe forem exigidos;

V. Executar os trabalhos de que para regularidade do serviço do archivo o encarregar o Secretario;

VI. Vedar o ingresso de pessoas estranhas á Secretaria no archivo;

VII. Velar no asseio do archivo;

VIII. Traduzir com presteza para a lingua vernacula quaesquer regulamentos, documentos ou papeis que, escriptos nos idiomas francez, inglez, allemão ou italiano lhe forem remettidos pelo Secretario ou pelo Official de Gabinete, bem como servir de interprete dos mesmos idiomas na Repartição Central ou perante as autoridades policiaes ou judicias quando requisitado.

Art. 35. O encarregado do archivo será responsabilizado se a estranhos confiar ou mesmo mostrar papeis, documentos ou livros e, no caso do, por negligencia, concorrer para o estrago, inutilisação, subtracção ou extravio de qualquer objecto confiado á sua guarda.

CAPITULO XV

DO TESOUREIRO E DO FIEL

Art. 36. O thesoureiro prestará uma fiança de doze contos de réis, e só depois disso poderá entrar no exercicio do emprego. Terá um fiel que, nomeado mediante proposta sua, servirá sob sua immediata responsabilidade.

Parapho unico. O thesoureiro não tem direito a porcentagem sobre o dinheiro que recebe, guarda e paga.

Art. 37. Compete ao thesoureiro:

I. Receber do Thesouro Federal ou de qualquer outra repartição, ou mesmo de mão particular, todos os dinheiros e valores que tenham de ser recolhidos ao cofre da Polícia, seja para despezas reservadas, deposito ou qualquer outro fim, dando logo nota ao official da terceira secção para o devido lançamento;

II. Fazer todos os pagamentos que lhe forem ordenados pelo Chefe de Polícia, recebendo deste as ordens, que lhe servirão de descarga e fazendo-as escripturar pela referida secção;

III. Prestar mensalmente contas ao Chefe de Polícia das quantias que tenha recebido para despesas e da applicação que lhes tenha dado;

IV. Prestar-lhes, trimensalmente, dos depositos que sob sua guarda tiver, sendo-lhe estas contas tomadas pelo official da quarta secção e outro empregado que o Chefe de Polícia designar.

Art. 38. Ao fiel compete:

Parapho unico. Coadjuvar o thesoureiro como a este parecer conveniente e substitui-lo em suas faltas e impedimentos, sempre sob a responsabilidade do mesmo thesoureiro.

CAPITULO XVI

DO PORTEIRO

Art. 39. Ao porteiro são immediatamente subordinados os continuos e os serventes, sendo dois daquelles seus ajudantes e substitutos por designação do Chefe de Polícia.

Art. 40. Incumbe-lhe:

I. Abrir e fechar a Secretaria;

II. Prover as mesas dos delegados auxiliares das secções e dos medicos com os objectos necessarios ao expediente;

III. Apresentar ao Secretario os pedidos para o fornecimento desses objectos;

IV. Receber e entregar immediatamente ao Secretario a correspondencia official que receber dirigida ao Chefe de Polícia e á particular ao Official de Gabinete;

V. Cumprir as ordens que lhe der o Chefe de Polícia ou o Secretario;

VI. Pôr o sello da repartição nos papeis em que for necessario;

VII. Tomar o ponto dos continuos meia hora antes da marcada para a abertura da Secretaria e quando termine o expediente, apresentando-o á rubrica do Secretario;

VIII. Distribuir e fiscalisar o serviço da entrega da correspondencia;

IX. Representar ao Secretario contra quaesquer faltas commettidas pelos que forem incumbidos da condução do expediente;

X. Velar pela conservação dos moveis e mais objectos pertencentes á Repartição e pelo asseio desta, representando contra a negligencia dos continuos e serventes;

XI. Manter a ordem e regularidade nas salas de espera;

XII. Ter cuidadosamente escripto o livro da porta onde lançará os despachos que forem proteridos em requerimentos, indicando a materia destes e as datas daquelles;

XIII. Ter pela mesma forma escripturado o livro em que consigne o dia e hora da expedição de correspondencia e quem foi o encarregado de entregal-a ao destinatario.

CAPITULO XVII

DOS CONTINUOS E SERVENTES

Art. 41. E' dever dos continuos:

I. Achar-se na Repartição ás 9 1/2 horas da manhã;

II. Prover as mesas do Gabinete do Chefe de Polícia e do secretario com os objectos necessarios ao expediente;

III. Acudir aos chamados dos empregados, attendendo-os relativamente ao serviço e avisal-os quando procurados;

IV. Obedecer ás ordens e instrucções que lhes forem dadas pelos seus superiores, pelo porteiro ou pelo chefe dos continuos.

Parapho unico. Os continuos usarão no recinto da Repartição do seguinte uniforme:

Dolman e calça de casemira azul, com botões pretos, tendo na gola um galão prateado e as iniciais S. P.

Os serventes usarão o mesmo uniforme sem os galões.

Art. 42. Aos serventes compete o serviço geral de limpeza da Repartição.

CAPITULO XVIII

DOS TELEPHONISTAS

Art. 43. Aos telephonistas, cujo trabalho será dividido conforme as exigencias do serviço policial, compete:

I. Receber e transmittir os recados dirigidos á Repartição Central;

II. Transmittir os recados ou ordens do Chefe de Polícia, Secretario e Delegados Auxiliares;

III. Velar pelo asseio e conservação dos aparelhos telephonicos;

IV. Guardar a mais absoluta reserva sobre as ordens cuja transmissão tiverem de fazer ou tiverem feito, sob as penas do art. 24 deste regulamento;

V. Não permittir a permanencia na sala dosapparelhos a pessoas estranhas ao serviço.

Art. 44. Os telephonistas serão responsabilizados por quaesquer danos causados nos apparelhos desde que o facto se dê por negligencia.

CAPITULO XIX

DA ORDEM E PROCESSO DO SERVIÇO

Art. 45. Em regra, nenhum papel será apresentado a despacho do Chefe de Policia sem o processo indicado no n. V do art. 30.

Paragrapho unico. Exceptuam-se os assumptos urgentes, que serão logo levados ao conhecimento dessa autoridade.

Art. 46. Quando o assumpto for de mero expediente, será logo apresentado á assignatura do Chefe de Policia o despacho ou officio que do mesmo assumpto decorrer.

Art. 47. Os empregados corresponder-se-hão com o Chefe de Policia por intermedio do Secretario.

CAPITULO XX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 48. Não é permittida a entrada no recinto da Secretaria a pessoas estranhas, salvo com permissão do Chefe de Policia ou do Secretario.

Art. 49. Os empregados devem manter a mais rigorosa reserva sobre os serviços de que forem encarregados ou de que tiverem conhecimento em razão de seus officios, ou por qualquer outro meio.

Art. 50. Aos funcionarios da Secretaria é vedado encarregar-se de requerimentos ou negocios de partes e bem assim o exercicio de qualquer outro cargo ou emprego, officio ou função, inclusive a de procuradores judiciaes no civil e crime, sob pena de perda immediata dos cargos que occuparem.

Art. 51. Todos os emolumentos em actos dependentes da Secretaria serão arrecadados em sello federal.

CAPITULO XXI

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 52. Nas primeiras nomeações poderão ser aproveitados os actuaes funcionarios da Secretaria.

Paragrapho unico. As vagas que occorrerem poderão ser preenchidas, independente de concurso, tendo os nomeados as habilitações exigidas no art. 20 § 2º.

Art. 53. O Governo poderá aposentar com os vencimentos da tabella annexa os funcionarios vitalicios, concedendo-lhes vencimentos integraes, se contarem mais de 30 annos de serviço, ou vencimentos proporcionaes, se contarem menos tempo.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella de vencimentos

SECRETARIA

CARGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	TOTAL
1 secretario.	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	8:400\$000
4 officiaes	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	24:000\$000
1 official de gabinete.	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000
8 escripturarios . . .	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	38:400\$000
1 official archivista .	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
12 amanuenses	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	43:200\$000
1 thesoureiro	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
1 fiel de thesoureiro.	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000
4 telephonistas. . . .	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	9:600\$000
1 porteiro	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
8 continuos	1:333\$334	666\$666	2:000\$000	16:000\$000
6 serventes	—	1:200\$000	1:200\$000	7:200\$000
T.	34:533\$334	18:466\$666	53:000\$000	171:400\$000

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de março de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Emilio Pastorello, Manumann Salvatore, Ampelio Bacchi, Nicolau Maccarene e João Balestracci, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias dos tres primeiros ao presidente do referido Estado.

— Foram concedidos ao Dr. Cypriano de Souza Ereitas, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, dous mezes de licença com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— Foram autorizados:

O director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao requerimento do Dr. Ursino José de Almeida, formado em medicina pela dita faculdade em 1893, e á informação constante do officio n. 87, de 2 de março corrente, a conferir-lhe o diploma de pharmaceutico;

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de Heroseides dos Santos Selva, a acceitar,

para os devidos fins, de accôrdo com os precedentes, o documento que attesta a aprovação do requerente nos exames de pharmacologia e historial natural prestados no 1º anno da Escola de Pharmacia de Pernambuco;

O director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu Narcizo do Prado Carvalho, a conceder guia de transferencia para o Collegio Anchieta a Annibal do Prado Carvalho, alumno daquelle estabelecimento e filho do requerente;

O delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta, attendendo ao que requereu Narcizo do Prado Carvalho, a admittir á matricula no estabelecimento sob sua fiscalização, depois de encerrado o prazo de inscripção e mediante guia de transferencia do Externato do Gymnasio Nacional, o menor Annibal do Prado Carvalho, filho do requerente;

O director do Instituto Benjamin Constant a admittir nesse estabelecimento, na qualidade de alumno interno gratuito, o menor de sete annos Arthur Elsener, satisfeitas as disposições legais.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu o pharmaceutico Antonio Lopes dos Santos, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na presente época, o exame de histologia, unico que lhe falta para concluir o 2º anno medico daquelle faculdade;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Paulo, attendendo ao que requereu Raul de Vergueiro, haver este mi-

nisterio resolvido permittir-lhe que preste na 2ª época o exame de grego, unico que lhe falta para concluir o 6º anno do curso gymnasial, e que deixou de fazer quando realizou o das demais materias do mesmo anno;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo, attendendo ao que requereu Oliverio Pilar de Mattos, alumno da dita escola, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, de novo, na presente época, o exame da 2ª cadeira do 2º anno do curso de pharmacia.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, dous recibos passados pelo bacharel Frontino Ribeiro de Azevedo Vasconcellos, delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu de Humanidades de Campos, os quaes acompanharam o officio do collector federal na alludida cidade n. 69, de 5 do corrente mez, e provam haver o dito bacharel recebido do referido collector a quantia de 1:200\$, correspondente á gratificação que lhe competia nos mezes de novembro e dezembro de 1906 e janeiro e fevereiro do corrente anno. — Dev-se conhecimento ao alludido collector.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 21 de março de 1907.

Accusando recebido o officio de 12 do corrente mez, no qual communicas o fallecimento do Dr. Augusto Cesar de Miranda Azevedo, lente em disponibilidade dessa

Faculdade, cabe-me apresentar á respectiva congregação os meus sentimentos de profundo pesar pelo infausto acontecimento.

Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra—Sr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dr. Jorge Torres da Costa Franco, preparador da cadeira de anatomia e physiologia pathologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando que sómente em maio proximo futuro poderá dirigir-se ao Congresso Nacional, e pedindo não seja posto em concurso o logar de substituto da mesma faculdade, sem que o referido Congresso se manifeste acerca de sua pretensão. —Não ha que deferir.

Manoel da Costa Neves, gerente do jornal *Diario de Noticias*, pedindo o pagamento da quantia de 76\$, proveniente de publicações feitas para este ministerio.—Selle os documentos.

Dr. Alberto Farani, offerecendo, gratuitamente, seus serviços ao Governo e propondo-se a estudar na Allemanha a organização das maternidades.—Não ha que deferir.

Vicente e Marianna Celano.—Provem o allegado.

Senhorinho Gurruti Pessoa, alumno do 4º anno do Gymnasio Pio Americano, pedindo permissão para prestar, na segunda época, os exames das materias não finaes do mesmo anno, afim de matricular-se no 5º anno.—Indeferido.

Expediente de 30 de março de 1907

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 9:193\$714, alugueis dos predios occupados pela Repartição Central da Policia, delegacias urbanas, suburbanas e postos policiaes, em janeiro e fevereiro ultimos;

De 25:911\$967, fornecimentos feitos, em janeiro ultimo, á força policial;

De 2:263\$978, folhas, relativas a março findo, do archivista-secretario, auxiliares, inspector das officinas, encarregado da conservação das machinas, serventes e correio do Archivo Publico Nacional;

De 50\$, auxilio, relativo ao dito mez, para aluguel da casa em que reside o porteiro do mesmo archivo.

Expediente de 30 de março de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 803, de 27 de março ultimo;

Ao consul do Brazil em Malta, do officio n. 2, de 27 de fevereiro ultimo.

Solicitaram-se providencias:

Ao commandante da fortaleza de Santa Cruz para que, a partir del de abril proximo futuro, o interprete daquella fortaleza avise pelo telephone ao ajudante em serviço da visita sanitaria externa desta repartição, da passagem de embarcações pela mesma fortaleza, depois do arriar da bandeira;

Ao director geral dos telegraphos, no sentido de ser collocado um apparelho telephonico no 2º andar do predio onde funciona esta repartição.

Communique-se:

Ao Sr. Ministro que, em obediencia á determinação constante do aviso n. 823, já foram expedidas as necessarias ordens, afim

de ser prolongada até ás 9 horas da noite a visita sanitaria externa do porto desta cidade;

Ao director geral da directoria de Industria, que para esta directoria emitir parecer sobre a invenção denominada «Assucar de S. Roque», necessita que o inventor lhe apresente a analyse qualitativa, feita em estabelecimento official, dos cabellos torrados da cauda do tamanduá bandeira;

Ao director geral da Fazenda Municipal, que os melhoramentos exigidos na casa de quitanda á rua da Lapa n. 29, já foram executados;

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do corpo de bombeiros, que a desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feita de 1 a 6 de abril proximo, nas seguintes ruas:

Dia 1, na rua General Polydoro; dia 2, continuação desta rua; dia 3, rua da Passagem; dia 4, Assis Bueno; Dia 5, Dona Polixena; dia 6, General Severiano.

Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade—as contas relacionadas na importancia de 13:584\$700, provenientes de fornecimentos que foram feitos extraordinariamente a esta repartição, em fevereiro ultimo; as contas na importancia total de 7:874\$310, de fornecimentos feitos a esta directoria, em fevereiro e março ultimos; e as contas na importancia de 11:459\$800, de fornecimentos a esta repartição em fevereiro proximo findo.

Dia 1 de abril de 1907

Officiou-se ao Sr. Ministro a respeito das impugnações feitas pelo Tribunal de Contas ás folhas do pessoal empregado no serviço extraordinario desta repartição, e ás contas de fornecimentos feitos em janeiro ultimo á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção.

Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade para que na Pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despesa comprovada, ao chefe de secção desta repartição Olympio de Niemeyer, a importancia de 2:607\$999, afim de effectuar o pagamento do pessoal effectivo do Hospital Paula Candido, durante o mez de março findo: a importancia de 6:210\$ para effectuar o pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, no mesmo mez, e a de 4:465\$300, para o pagamento do pessoal do serviço administrativo e o do jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, no citado mez;

Communicou-se ao inspector da alfandega capitão do porto e chefe de policia que se tornou extensiva a todas as embarcações que entrarem neste porto, a partir desta data, a faculdade de poderem ser visitadas nos ancoradouros que buscarem (salvo em casos especiaes), não podendo, porém, as mesmas embarcações atracar a docas, pontes, trapiches, etc., antes da desinfecção mandada praticar em edital de 28 de maio de 1904; e que a visita sanitaria externa das embarcações que entrarem neste porto será prolongada até 9 horas da noite, desta data em diante.

Chamou-se a attenção do gerente do Lloyd Brasileiro para o facto dos commandantes dos paquetes *Orion*, *Victoria* e *Sergipe*, daquella empresa, permittirem que fossem arriados seus escaleres, por occasião da chegada, antes de effectuada a visita sanitaria.

Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade as folhas na importancia de 4:340\$ para pagamento das tripolações das lanchas *Fernandes Pinheiro*, *Rocha Faria*, *Manguinhos* e *Enfermaria Fluctuante*, relativas ao mez de março ultimo; a folha na importancia de 93\$, para

pagamento das diarias do interprete dessa repartição, no mesmo mez; e os attestados de frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, da Fiscalização das Pharmacias, da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, do Laboratorio Bacteriologico, do Hospital Paula Candido, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital de S. Sebastião, da Engenharia Sanitaria, do serviço do porto, do serviço de terra e do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao citado mez;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os referidos attestados.

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1907

José Cardoso Junior (6º districto).—Deferido.

Casimira Leopoldina (1º districto).—Não é possível ser attendida.

Alfredo de Oliveira (1º districto).—Não é possível ser attendido.

Emilio Alves T. Guimarães (1º districto).—Não é possível ser attendido.

Hororio Guimarães Moniz (5º districto).—Deferido.

Peixoto & Comp. (5º districto).—Não é possível ser attendido.

José Silva & Comp. (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio Gomes Cruz (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.

João de Pinho Barbosa (5º districto).—Deferido.

Antonio de Oliveira Souza (5º districto).—Deferido.

Manoel Pereira Teixeira (5º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Domingos J. Pereira (5º districto).—Não é possível ser attendido.

João F. Mendes Couto (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Felicidade Candida Moreira (3º districto).—Serão concedidos 50 dias.

Alfredo de Carvalho Camara (9º districto).—Deferido.

Julio Gonçalves Pinheiro (9º districto).—Siente.

João Almeida Carvalho (7º districto).—Deferido.

José do Espirito Santo (3º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Maria E. da Silva Soares (9º districto).—Deferido.

Henriqueta F. da Costa Moura (9º districto).—Deferido.

Manoel João Vieira (9º districto).—Queira apresentar a planta.

Maria F. Quintanilha Madeira e outros (9º districto).—Serão concedidos 20 dias.

Irmandade de Nossa Senhora da Candelaria.—Queira declarar o numero e rua em que está situado o predio.

Arthur L. Pedro de Alcantara (3º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Francisco Pacheco dos Santos (9º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Coronel Pedro Pereira de Carvalho (9º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Custodio Martins Ferreira (1º districto).—Serão concedidos 60 dias nos termos da informação.

Joanna Coutinho de Castro Mello.—Certifique-se.

Marcellino Affonso Adialay (1º districto).—Serão concedidos 90 dias nos termos da informação.

Frederico E. Militão Costa (1º districto).—Não é possível ser attendido.

Dr. Brazilio Ferreira da Luz (1º districto).—Deferido.

Alfredo Francisco Coulomb. (5º districto). —
—Sciende.
Carolina L. Sayão (5º districto). —Serão
concedidos 30 dias.

Dia 1 do abril de 1907

Vicente José de Carvalho Filho (3º districto). —Deferido quanto á multa. Serão concedidos 90 dias.
Eugenio J. de Almeida e Silva (3º districto). —Deferido.
Raphael J. da Silva Lima (3º districto). —Deferido.
Manoel Pinto Barbosa (3º districto). —Deferido.
José Alves (3º districto). —Deferido.
Justino da Silva Nogueira (9º districto). —Sciende.
Jeanne Berthe Fauré. —Certifique-se.
Julio T. de Souza Barbeitos e outros (5º districto). —Serão concedidos 60 dias.
José Marinho de Oliveira (3º districto). —Serão concedidos 20 dias.
Julio Cyrillo de Macedo (5º districto). —Serão concedidos 15 dias.
Aristido da Silva Quirino (5º districto). —Não é possível ser attendido.
Saulheir & Pires (3º districto). —Deferido.
Julio Gomes Ribeiro (5º districto). —Serão concedidos 60 dias.
João J. da Costa Oliveira (1º districto). —Providenciado.
David & Comp. (6º districto). —Não é possível ser attendido.
Manoel de Oliveira Lima Junior. —Serão concedidos 6 dias.
Luiz Waddington. —Queira dar cumprimento ás exigencias do Regulamento Sanitario.
José Augusto P. de Castro. —Deferido.
Alberto Mallet Soares. —Deferido.
Dieb José Paulo. —Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Foram nomeados:

Delegados de 3ª entrancia os senhores:
Dr. Marianno Augusto de Medeiros, 1º districto policial, Canelaria;
Dr. Rodrigo de Araújo Jorge, 2º districto policial, Santa Rita;
Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 3º districto policial, Sacramento;
Dr. Nelson Jorge Rangel, 4º districto policial, Tiradentes;
Dr. Fabio Rino Junior, 5º districto policial, S. José;
Dr. Salvador Pinto, 6º districto policial, Gloria;
Dr. Jorge Gomes de Mattos, 7º districto policial, Lagoa;
Dr. Luiz Lamenha de Mello Tamborim, 8º districto policial, Gamboa;
Dr. Antonio José Cetano da Silva Junior, 9º districto policial, Espirito Santo;
Dr. Arthur Peixoto, 10º districto policial, S. Christovão.
Delegados de 2ª entrancia os senhores:
Dr. Amanajós Alcantara de Araújo, 11º districto policial, Saude;
Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos, 12º districto policial, Santo Antonio;
Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, 13º districto policial, Santa Theresza;
Dr. Raul de Magalhães, 14º districto policial, Sant'Anna;
Dr. Heitor Mercio, 15º districto policial, Engenho Velho;
Dr. Eurico Torres Cruz, 16º districto policial, Andarahy;

Dr. Alberto Parreiras Horta Filho, 17º districto policial, Tijuca;
Dr. Raul de Almeida Rego, 18º districto policial, Engenho Novo;
Dr. Augusto Saraiva, 19º districto policial, Meyer;
Dr. Antonio José Moreira, 20º districto policial, Piedade.

Delegados de 1ª entrancia os senhores:

Dr. Victor Cesario Alvim, 21º districto policial, Gavea;
Dr. Francisco Porfirio de Andrade Luna, 22º districto policial, Inhaúma;
Dr. José Maria Metello Junior, 23º districto policial, Irajá;
Dr. Benedicto Marques da Costa Ribeiro, 24º districto policial, Jacarépaguá;
Dr. Antonio Augusto Martins de Freitas, 25º districto policial, Campo Grande;
Dr. Marcilio Ferreira de Lacerda, 26º districto policial, Guaratiba;
Dr. Cid Braune, 27º districto policial, Santa Cruz;
Dr. Manoel Casado de Almeida Nobre, districto policial, ilhas.

Para a Secretaria da Policia:

Fiel do thesoureiro, João Luiz da Costa Antunes;
Escripturarios: Bacharel Gustavo Pedreira de Freitas, Celso Vieira, Luiz Lisboa da Silva Rosa.
Amanuenses: Edmundo Vieira Dias, Hugo Martins Ferreira, Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, José Marques, João Bento de Figueiredo e Luiz Antonio da Costa Carvalho.

Telephonista, Manoel Dario de Oliveira Junior;

Serventes: Arthur José Pereira, Francisco Floriano do Nascimento, Roberto Luiz de Araújo, João José Evangelista, Antonio de Abreu Freitas e Albino Praxedes da Silva.

—Foram designados os continuos Antonio Matheus e Theodoro Carlos Ferreira para exercerem as funções de ajudantes do porteiro da repartição.

Foram nomeados:

Para o Gabinete de Identificação e Estatística:

Director do Gabinete, Edgard Costa;
Encarregado da secção de Identificação, Elsyio de Carvalho;
Auxiliares da mesma secção, Oswaldo de Aguiar e João de Souza Reis;
Auxiliares da secção de Identificação, Francisco Barbosa Moreira Martins, Galileo Luiz Ferreira e João Lopes Lousada;
Auxiliar da secção photographica, João Henrique Tallemberg;
Auxiliar da secção de Estatística, Hermeto Lima;
Continuo, Lindolpho Pinheiro da Camara.

Para a Inspectoria de Policia Maritima:

Inspector, Major Trajano Lousada Dias;
Sub-inspectores: Arthur Rodrigues da Silva, Guilherme Barbedo, Americo Maurity Bordini, Alvaro Espinha e Paulo Vidal.

Para o Gabinete Medico Legal:

Assistente do Laboratorio, Violantino Santos;
Servonte, José Paulino da Costa.

Para a Inspectoria de Vehiculos:

Escreventes: Francisco Ferrão de Gusmão Lima, Eugenio Salles Junior;
Auxiliares: Ildefonso Bressane Lopes, Paulino Goulart, Arnaldo Saturnino Antunes e Manoel Costa.

— Foram nomeados:

Escreventes:

Octavio Augusto do Nascimento, da 1ª delegacia auxiliar;
João Pessoa, interinamente, no impedimento do effectivo Octavio Augusto do Nascimento;
Adolpho Bergamini, da 2ª delegacia auxiliar;
Octaviano Gomes dos Santos, da 3ª delegacia auxiliar;
Salustiano Carneiro Leão, da delegacia de 3ª entrancia do 1º districto policial (Candelaria);
Alvaro Barreto Coelho, da delegacia de 3ª entrancia do 2º districto policial (Santa Rita);
Odin Fabrega de Góes, da delegacia de 3ª entrancia do 3º districto policial (Sacramento);
José Peixoto, da delegacia de 3ª entrancia do 4º districto policial (Tiradentes);
Renato da Gama Castro, da delegacia de 3ª entrancia do 5º districto policial (S. José);
Luiz Antonio Gavalcanti de Barros, da delegacia de 3ª entrancia do 6º districto policial (Gloria);
Mauro Roquette, da delegacia de 3ª entrancia do 7º districto policial (Lagôa);
Marcilio de Toledo Piza, da delegacia de 3ª entrancia do 8º districto policial (Gambôa);
Heitor de Barros Oliveira Lima, da delegacia da 3ª entrancia do 9º districto policial (Espirito Santo);

Bellarmino Alvim da Gama e Souza, da delegacia de 3ª entrancia do 10º districto policial (São Christovão);

Jayme Dolabella, da delegacia de 2ª entrancia do 11º districto policial (Saude);

Cesarino Paubello, da delegacia de 2ª entrancia do 12º districto policial (Santo Antonio);

Alvaro Baptista de Oliveira, da delegacia de 2ª entrancia do 13º districto policial (Santa Theresza);

Henrique Moitinho Reis, da delegacia de 2ª entrancia do 14º districto policial (Santa Anna);

Assonipo Raposo, da delegacia da 2ª entrancia do 15º districto policial (Engenho Velho);

Cicero Lopes, da delegacia de 2ª entrancia do 16º districto policial (Andarahy);

Edmundo Coqueiro, da delegacia de 2ª entrancia do 17º districto policial (Tijuca);

Gil Costa, da delegacia de 2ª entrancia do 18º districto policial (Engenho Novo);

Luiz Victor Varzea, da delegacia de 2ª entrancia do 19º districto policial (Meyer);

Pedro Olympio Coelho Cintra, da delegacia de 2ª entrancia do 20º districto policial (Piedade).

Officiaes de justiça:

Florindo de Oliveira Braga, da 1ª delegacia auxiliar;

Eugenio Gonçalves Pinheiro, da 2ª delegacia auxiliar;

Heitor Pereira Maciel, da 3ª delegacia auxiliar;

Francisco de Paula Nunes, da delegacia de 3ª entrancia do 1º districto policial (Candelaria);

Candido José Pinheiro, da delegacia de 3ª entrancia do 2º districto policial (Santa Rita);

Erasmio de Castro, da delegacia de 3ª entrancia do 3º districto policial (Sacramento);

Quintiliano Augusto de Lima, da delegacia de 3ª entrancia do 4º districto policial (Tiradentes);

Ildefonso Junqueira de Barros, da delegacia de 3ª entrancia do 5º districto policial (S. José);

Indalecio Soares de Oliveira, da delegacia de 3ª entrancia do 6º districto policial (Gloria);

José Nogueira Dias, da delegacia de 3ª entrancia do 7º districto policial (Lagôa);

Joaquim Affonso de Almeida Coutinho, da delegacia de 3ª entrancia do 8º districto policial (Gamboa);

Manoel João Corrêa de Oliveira, da delegacia de 3ª entrancia do 9º districto policial (Espírito Santo);

Antonio B. Mendonça de Macedo, da delegacia de 3ª entrancia do 10º districto policial (S. Christovão);

Joaquim de Paiva Galvão, da delegacia de 2ª entrancia do 11º districto policial (Saude);

Dario Pereira de Souza, da delegacia de 2ª entrancia do 12º districto policial (Santo Antonio);

João Felix de Mello, da delegacia de 2ª entrancia do 13º districto policial (Santa The-reza);

Ludovino Reyner, da delegacia de 2ª entrancia do 14º districto policial (Sant'Anna);

Alvaro Nascimento, da delegacia de 2ª entrancia do 15º districto policial (Engenho Velho);

Manoel de Carvalho, da delegacia de 2ª entrancia do 16º districto policial (Anda-rahy);

Arthur Cesar da Fonseca, da delegacia de 2ª entrancia do 17º districto policial (Tijuca);

Francisco de Menezes Mendonça, da delegacia de 2ª entrancia do 18º districto policial (Engenho Novo);

Ernesto Lomelino de Carvalho, da delegacia de 2ª entrancia do 19º districto policial (Meyer);

Christiano Brandão, da delegacia de 2ª entrancia do 20º districto policial (Piedade);

Felix Antunes Quintanilha, da delegacia de 1ª entrancia do 21º districto policial (Gavea);

João José Lopes, da delegacia de 1ª entrancia do 22º districto policial (Inhauma);

José Carlos de Azevedo, da delegacia de 1ª entrancia do 23º districto policial (Irajá);

Agostinho Marques de Gouvêa, da delegacia de 1ª entrancia do 24º districto policial (Jacarépaguá);

Gregorio Mendes Porto Barroso, da delegacia de 1ª entrancia do 25º districto policial (Campo Grande).

Commissarios:

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 1º districto policial, Armando Salles;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 1º districto policial, Carlos P. Ratton Junior;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 1º districto policial, João L. Corrêa de Lacerda;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 1º districto policial, Julio Alcantara Pinheiro;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 2º districto policial, Ray-mundo Monteiro;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 1º districto policial, Thomaz Times;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 1º districto policial, João Carlos Dias da Motta;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 2º districto policial, Ciccero da Silva Pereira;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 3º districto policial, Antonio Augusto de Padua;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 3º districto policial, Adovaldo Solon Ribeiro;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 3º districto policial, Nelson Silva Campos;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 3º districto policial, Sin-val Pereira de Mello;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 4º districto policial, José Santos Rocha;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 4º districto policial, Ar-mando Leite Basto da Cunha;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 4º districto policial, Tho-maz Joaquim Tavares;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 4º districto policial, Anto-nio Araujo Mello;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 5º districto policial, Sil-vio Azevedo Marinho;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 5º districto policial, Ar-thur Souza Araujo;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 5º districto policial, Jayme Guimarães;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 5º districto policial, Mario Ribeiro de Almeida;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 6º districto policial, Ro-goberto de Mesquita Telles;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 6º districto policial, Luiz Otero Filho;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 6º districto policial, Ma-noel Alipio Leal;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 6º districto policial, Al-fredo Costa;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 7º districto policial, Al-berto Moreira da Silva;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 7º districto policial, Ala-rico Vieira Barbosa;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 7º districto policial, Ro-mulo Cumplido;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 7º districto policial, Vir-gilio Antonio Ferreira Braga;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 8º districto policial, Ho-racio Alves de Aguiar;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 8º districto policial, Ole-gario Alves Ferreira;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 8º districto policial, Fran-cisco Vital de Oliveira;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 8º districto policial, Fran-cisco Leopoldo Duarte Nunes;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 9º districto policial, Gui-lherme Alvares de Azevedo;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 9º districto policial, Ma-río Alves Nogueira da Silva;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 9º districto policial, Aris-tides Vieira de Rezende;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 9º districto policial, Ma-noel Gomes Porto;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 10º districto policial, Americo Marciano dos Santos;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 10º districto policial, José Emilio de Almeida e Mello;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 10º districto policial, Ma-río da Silveira Macedo;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 3ª entrancia do 10º posto policial, Gui-lherme Cyrillo do Carmo;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 11º districto policial, Ma-nool Rodrigues Corrêa;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 11º districto policial, Al-fredo Corrêa Machado;

De 1ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 11º districto policial, Emygdio Innocencio dos Reis;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 11º districto policial, Eu-genio Cussen;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 12º districto policial, Sydo-nio José de Oliveira;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 12º districto policial, Fran-cisco Caracciolo Ney;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 12º districto policial, Fer-nando Granthon Junior;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 12º districto policial, Antonio Nunes da Silva;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 13º districto policial, Francisco A. de Magalhães Couto;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 13º districto policial, José Corrêa Barbosa;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 13º districto policial, Edgard Sampaio;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 13º districto policial, Au-gusto Cordeiro da Silva;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 14º districto policial, Bemvindo Alves Pereira;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 14º districto policial, Carlos Perdigão Junior;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 14º districto policial, Chris-tino de Barros Falcão;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 14º districto policial, Fran-cisco Rodrigues da Silva;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 15º districto policial, Adal-berto do Amaral Vergueiro;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 15º districto policial, Porfirio Ribeiro do Faria;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 15º districto policial, José Ribeiro Osorio;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 15º districto policial, An-gelo Policiano da Camara;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 16º districto policial, An-tonio de Souza Figueiredo;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 16º districto policial, An-tonio de Paula Ferreira Junior;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 16º districto policial, Is-rael Teixeira Mendes;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 16º districto policial, José Luiz Machado;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 17º districto policial, José Pedro Sampaio;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 17º districto policial, Ed-gard Soares Machado;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 17º districto policial, José Orge Brandão;

De 2ª classe, com exercicio na delegacia de 2ª entrancia do 17º districto policial, Octavio de Azevedo Ramos;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 18º districto policial, Ernani Marcollino Leite;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 18º districto policial, Antenor Thibau;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 18º districto policial, João Evangelista de Miranda;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 18º districto policial, João Cavalcanti Moreira Campos;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 19º districto policial, Ladislau de Lima Campos;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 19º districto policial, Alfredo da Silva Braga;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 19º districto policial, Albino de Sant'Anna Rosa;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 19º districto policial, João de Souza Banleira de Mello;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 20º districto policial, Julio Pio Teixeira Bastos;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 20º districto policial, Antonio José de Andrade Velloso;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 20º districto policial, Augusto Watson;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 20º districto policial, Luiz Clapp;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 20º districto policial, Manoel José de Amorim;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 21º districto policial, João Americo Vital de Oliveira;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 21º districto policial, Adriano de Oliveira Braga;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 2ª entrancia do 21º districto policial, Antenor Francisco Freire;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 21º districto policial, Olympio Martins Teixeira;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 22º districto policial, Francisco Marcellino de Siqueira Franco;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 22º districto policial, Carlos Pinto de Sá Junior;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 22º districto policial, Ruben Carvalho de Souza;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 22º districto policial, Pedro José Labre;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 22º districto policial, Deocleciano José dos Santos;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 23º districto policial, Olympio Baptista da Silva;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 23º districto policial, Estevam Pinto de Sá;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 23º districto policial, Antonio José Teixeira;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 23º districto policial, Geminiano José Labre;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 23º districto policial, José Raymundo de Oliveira;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 23º districto policial, João Odon de Souza;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 24º districto policial, Mario de Oliveira Silva Carvalho;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 24º districto policial, José Barbosa dos Santos;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 24º districto policial, Eduardo Antonio Rangel;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 24º districto policial, Luiz Lourenço Garcia;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 24º districto policial, Lourenço Affonso Alves;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 25º districto policial, Abilio de Paula Martins;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 25º districto policial, Cláudio Nunes da Fonseca;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 25º districto policial, Albino José do Nascimento;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 25º districto policial, Pedro Duarte;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 25º districto policial, Antonio Luiz Alves;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 25º districto policial, José Francisco da Silva;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 26º districto policial, Gervasio Paulino Alves;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 26º districto policial, Victor José de Albuquerque;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 26º districto policial, Joaquim Luiz Rangel;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 26º districto policial, Manoel Nogueira Lara;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 26º districto policial, Jacintho Ferreira da Costa;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 26º districto policial, Carolino de Oliveira Magalhães;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 26º districto policial, Epiphânio Antonio Vieira;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 27º districto policial, Alfredo d'Almeida Corrêa;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 27º districto policial, Julio Gomes dos Santos;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 27º districto policial, Belmiro Julio Vianna;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 27º districto policial, José Joaquim Gonçalves;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 27º districto policial, Antonio Teixeira de Carvalho;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 27º districto policial, Christiano Gervasio Pereira;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 28º districto policial, Ludgero Telles de Oliveira;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 28º districto policial, Bemvindo Rodrigues dos Santos;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 28º districto policial, Silvino Antonio Baptista;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 28º districto policial, Pio Dutra da Rocha;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 28º districto policial, Delphino de Moura;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 28º districto policial, Antonio Joaquim de Souza Pinheiro

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 2º districto policial, Oscar Guapy-Assú de Sá;

De 2ª classe, com exercício na delegacia de 1ª entrancia do 2º districto policial, José Joaquim Pacheco Junior.

Escrivães os Srs.:

Verissimo da Silva Passos, do 1º districto policial (Candelaria); Erico Riegel Barbosa Guimarães, do 2º districto policial (Santa Rita), interino; Francisco da Veiga Ferreira Lopes, do 3º districto policial (Sacramento), interino; Bento de Macedo Guimarães, do 4º districto policial (Tirajentes); Nilo do Amazonas Duarte Nunes, do 5º districto policial (São José); Daniel Francisco da Silva, do 6º districto policial (Gloria); Manoel Pinheiro de Campos Junior, do 7º districto policial (Lagôa); Arthur Guanabara, do 8º districto policial (Gambôa); Fernando Marques de Castro, do 9º districto policial (Espírito Santo); Henrique Antonio Pinto, do 10º districto policial (S. Christovão); José Senna, do 11º districto policial (Saude); João Mendes A. Sobrinho, do 12º districto policial (Santo Antonio); José Joaquim de Albuquerque Mello, do 13º districto policial (Santa Thereza), interino; João Augusto Durão de Faria, do 14º districto policial (Sant'Anna); Henrique Jacome de Campos, do 15º districto policial (Engenho Velho), interino; José de Oliveira Evora, do 16º districto policial (Andaraí); Diniz Prado de Azambuja, do 17º districto policial (Tijuca); Hygino Severino dos Santos, do 18º districto policial (Engenho Novo), interino; Manoel Ferreira Coelho Baltar, do 19º districto policial (Meyer); Rodolpho Alves de Oliveira, do 20º districto policial (Piedade); Gastão Pilar Alves de Souza, do 21º districto policial (Gavea), interino; José Marques Pires Vaz, do 22º districto policial (Inhadma); João Xavier da Costa Ramos, do 23º districto policial (Irajá); João José Torres Junior, do 24º districto policial (Jacarépagua); Marcellino Antonio Innocencio, do 25º districto policial (Campo Grande); Manoel Joaquim Pereira, do 26º districto policial (Guaratiba); Desiderio da Silva Pereira, do 27º districto policial (Santa Cruz), e Pio Dutra da Rocha do 28º districto policial (Ilhas).

—Foram postos em disponibilidade os es-

crivães:
Luiz Candido Carvalho, Alfredo Augusto da Silva, Joaquim Corrêa de Sá Oliveira, Hormino Brito de Souza e João Carlos da Costa.

—Foi exonerado o escrivão Gervasio Marques Mancebo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro

Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1907

Sr inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 243—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 203, de 7 de março proximo findo, e em que G. Filgueiras, director da Companhia Formicida Capanena, recorre do acto dessa inspeccoria mandando cobrar direitos sobre o enxofre em canudos, importado pela referida companhia, com destino ao fabrico de formicida, resolveu, por despacho da 26 do mesmo mez, conceder isenção de direitos ao alludido enxofre, nos termos do § 30 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa.

N. 244—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de março proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.263, de 27 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 500 barricas de cimento Excelsior, vindas no vapor allemão *Goblens* com destino ás obras de reconstrução da fachada do edificio occupado pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

N. 245 — Para que informeis a respeito, incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de março findo, o requerimento em que Luiz Costa, ex-fiel de armazem dessa alfandega, pede cancelamento da nota — a bem do serviço publico — com que foi demittido do referido logar.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 112 — Remetto-vos, para os fins convenientes, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de março proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, n. 9, de 5 de fevereiro ultimo, relativo á fiança de 400\$, prestada por Oskar Moreira da Silva em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de administrador da Mesa de Rendas Federaes na cidade de Santa Cruz, no referido Estado.

N. 113 — Não cabendo ao Ministerio da Fazenda providenciar sobre o assumpto, incluso vos devolvo, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de março proximo findo, o processo de fiança do agente do Correio de Urucará, no Estado do Amazonas, D. Candida Ramos Conceição, que acompanhou o officio desse tribunal, n. 131, de 23 de fevereiro ultimo.

N. 114 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de março proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 153, de 15 do referido mez, referente á fiança de 1.250\$, prestada por Joaquim Lino de Camargo em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria Federal em Jundiáhy, no dito Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, sob n. 230, serie A.

N. 115 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de março proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, n. 22, de 15 do referido mez, relativo á fiança de 200\$, prestada por Cleres Martins Moreira em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector federal em Linhares, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 15 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 38, de 13 do mez proximo findo, relativo ao montepio pretendido por D. Luiza Janes Youlten da Rocha Medrado e pelos menores Angelina, Angela, Daysi Luiza, Archias, Maria, Silvia, Kepler, Floriano Peixoto, Luiz e Gladys Petrina, na qualidade de viuva e filhos do fonte aposentado da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Archias Euripedes da Rocha Medrado, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez findo, providenciais para que sejam satisfeitas as exigencias da informação e parecer da directoria de Contabilidade, juntos por cópia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido sobre tele-

gramma do governador desse Estado, de 13 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a entregar o beneficio de loterias, correspondente ao anno de 1906, a que tem direito o Hospital dos Lazeros, o Lyceu de Artes e Officios e a Assistencia á Infancia Desemparrada, desse Estado, sendo ao Hospital 6:211\$584, ao Lyceu 4:141\$053 e á Assistencia 6:901\$760.

Outrosim, recommendo-vos providenciais para que a importancia total entregue seja escripturada em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Thesouro.

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo thesoureiro da Santa Casa de Misericordia desse Estado em telegramma de 18 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, autorizar-vos a mandar entregar áquella Santa Casa a quantia de 10:352\$54, correspondente ao beneficio de loterias que lhe compete, relativamente ao anno de 1906, devendo ser essa quantia escripturada em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Minas-Geraes:

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mez proximo passado, resolveu autorizar-vos a mandar entregar á Santa Casa de Misericordia da cidade do Pará, nesse Estado, a quantia de 1:380\$352, correspondente ao beneficio de loterias que lhe compete, relativamente ao anno de 1906, cumprindo que essa delegacia escripture a mesma importancia em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 93 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o telegramma de 13 de março proximo findo, em que o presidente desse Estado pede seja rectificado de 5.530 para 19.565 kilogrammas o peso dos tubos de ferro importados com destino ao serviço de canalização de agua do municipio de Cimbres, nesse Estado, cujo despacho, livre de direitos, foi autorizado pela ordem desta directoria, n. 49, de 8 de fevereiro anterior, resolveu, por acto de 30 do dito mez de março, conceder a rectificação solicitada para que, mediante novo certificado do engenheiro-fiscal, seja feito o respectivo despacho.

Fica assim confirmado meu telegramma de hoje:

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 2 de abril de 1907

Manoel Antonio de Barros. — Exiba certidão da Caixa Economica e o seu fador deve declarar que se responsabiliza tambem pelos seus prepostos.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1907

João Pinto Simões. — Anulle-se a contracto e officio-se á Directoria do Contencioso, Padula & Comp. — Averb-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João José Peres. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Antonio Braz. — Officie-se novamente á Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Joaquim Gonçalves Alho. — Prove o direito de propriedade por parte dos vendedores.

Clodoaldo da Fonseca. — Pague o em postos em debito dos exercicios de 1893 a 1902, 1903, 1904, 1905 e 1906.

Domingos Gil Fernandes. — Transfira-se. Alberto Lucio Bittencourt. — Idem.

Corrêa & Ormond. — Idem.

Maria Albertina Pinto de Mello. — Idem. Jorge Martiniano de Castro Abreu. — Idem.

Hermann Moronoff. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Monteiro. — Dê-se a baixa.

Manoel Rodrigues da Silveira. — Transfira-se.

José Carlos Vieira. — Idem.

Manoel Joaquim Soares de Araujo. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Gonçalves Persira. — Prove o aluguel do predio, na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Teixeira & Antunes. — Altere-se o lançamento, nos termos do parecer.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de março de 1907

Ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscrição:

N. 212 — Recommendando que envie com a maxima brevidade os documentos e informações de que já estiver de posse sobre as companhias e agencias que funcionam na circumscrição a seu cargo e que providencie para que sejam remettidas pelas companhias que ainda não o tenham feito as respectivas as que fôrão dirigidos.

— Ao sub-inspector de seguros na 2ª circumscrição:

N. 213 — Igual ao officio n. 212.

— Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscrição:

N. 214 — Igual ao officio n. 212.

— Ao sub-inspector de seguros na 4ª circumscrição:

N. 215 — Igual ao officio n. 212.

— Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscrição:

N. 216 — Igual ao officio n. 212.

— Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscrição:

N. 217 — Igual ao officio n. 212.

Dia 26

A Companhia de Seguros Integridade:

N. 218 — Recommendando que, de futura, as relações sobre os sinistros pagos sejam semestrais, nos termos do art. 2º, n. III, do regulamento n. 5.072, de 1903, e que das relações futuras sobre os seguros effectuados faça sempre constar ter sido cumprida, sobre os que excederem ao limite fixado, a disposição da lei n. 1.144, de 1903, art. 25, § 2º

Dia 26

Ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscrição:

N. 219 — Determinando que a sub-inspectorie funcione no logar designado pelo inspector da Alfandega do Pará, conforme a resolução do Sr. Ministro da Fazenda e declarando que não pôde ser tomado conhecimento do orçamento que formulou para a sub-inspectorie, não só por conter verbas que excedem ao calculo do orçamento organizado e já aprovado pelo Sr. Ministro, como tambem por não ser necessario um salão proprio para ter exercicio.

N. 220 — Recommendando que compareça diariamente á repartição junto á qual funciona, não só para os necessarios assentamentos sobre os funcionarios do Ministerio da Fazenda, como tambem para tomar conhecimento da correspondencia e expediente do serviço da sub-inspectorie a seu cargo.

— Ao sub-inspector de seguros na 2ª circumscrição:
N. 221—Igual ao officio n. 220.
— Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscrição:
N. 222—Igual ao officio n. 220.
— Ao sub-inspector de seguros na 4ª circumscrição:
N. 223—Igual ao officio n. 220.
— Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscrição:
N. 224—Igual ao officio n. 220.
— Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscrição:
N. 225—Igual ao officio n. 220.

Dia 27

Ao Sr. Ministro da Fazenda:
N. 226 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a

Northern Assurance Company pede autorização para abrir uma agencia na cidade do Rio Grande.

N. 227 — Comunicando ter determinado aos sub-inspectores que diariamente compareçam ás repartições junto ás quaes funcionam.

Dia 28

Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscrição:

N. 228—Remettendo o titulo de nomeação do bacharel Ulysses Gerson Alves da Costa para o logar de sub-inspector, o qual deverá tomar posse perante a Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Balancete do Fundo de Amortização do empréstimos internos, papel, do mez de março de 1907

	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	Ouro	Papel
RECEITA			
Saldo do mez anterior:			
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices.....		23:681\$000	445:862\$437
Em apolices, a saber:			
18.693 apolices uniformizadas do valor de 1:000\$000.....	18.693:000\$000		
1 apolice uniformizada do valor de 500\$000.....	500\$000		
3 apolices uniformizadas do valor de 200\$000.....	600\$000		
113 apolices geraes de 4 %, do valor de 1:000\$000.....	113:000\$000		
11 apolices geraes de 4 %, do valor de 600\$000.....	6:600\$000		
934 apolices nominativas do empréstimo de 1897, do valor de 1:000\$000....	934:000\$000		
1.700 apolices ao portador, do empréstimo de 1903, do valor de 1:000\$000....	1.700:000\$000		
1 apolice ao portador, do empréstimo de 1895, do valor de 1:000\$000....	1:000\$000		
21.456.....	21.448:700\$000	23:681\$000	445:862\$437
DESPEZA			
Saldo que passa para o mez seguinte.....	21.448:700\$000	23:681\$000	445:862\$437

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 1 de abril de 1907. — O chefe, Luiz Carlos da Silva Peizoto. — O 4º escripturario, Alfredo Britto.

Ministerio da Marinha

Expediente de 16 de março de 1907

Ao Arsenal do Rio, declarando ter resolvido conceder ao operario de 2ª classe da officina de canteiros da Directoria de Obras Hydraulicas Manoel Ribeiro dos Santos, prorrogação, por um mez, da licença concedida em 24 de novembro ultimo (aviso n. 590).

—A' Escola Naval declarando ter permitido que o alumno do 2º anno do curso de machinas Ayres Ferreira Barroso Junior preste exames na 2ª época, visto não es ter prestado na primeira, em consequencia da molestia (aviso n. 594).

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda, declarando que á vista das informações prestadas pela Capitania do Porto do Estado do Pará e Intendencia Municipal da cidade de Belém, parece não convir o estabelecimento, na mesma cidade, do depósito de polvora, sobre agua, requerido por Herman Laudgrem (aviso n. 595).

—Ao Ministerio do Exterior, communicando ter providenciado afim de que seja permitido aos officiaes do vapor *Explorer* da *American Crast and Gevdelic Survey*, tomar observações magneticas nas costas de Pernambuco e Rio de Janeiro, durante a visita que o mesmo navio fará ao Brazil pro-

vavelmente antes do mez de junho proximo futuro (aviso n. 596). — Communicou-se ao Estado Maior da Armada, á Carta Maritima e as capitancias de Pernambuco e Rio de Janeiro.

—Ao Ministerio da Guerra, transmittindo a planta do estabelecimento naval de Itaquí, cedido ultimamente ao referido ministerio (aviso n. 610).

—Ao Arsenal do Rio:

Determinando que, á vista do que informou o Ministerio da Industria, seja louvado em ordem do dia do mesmo arsenal o ajudante da Directoria de Obras Hydraulicas, capitão de corveta, engenheiro naval João Manoel de San Juan pela maneira distincta porque se houve no serviço em que se achava, junto á commissão fiscal administrativa das obras do porto, honrando a corporação a que pertence (aviso n. 601);

Autorizando a providenciar afim de que sejam vistoriadas as caldeiras do pharol electrico da ilha Rasa, informando si ha necessidade de fazer agora os concertos de que precisam as mesmas caldeiras, ou si devem ser adiados para a occasião da mudança do actual systema de luz do dito pharol (aviso n. 806). — Communicou-se á Carta Maritima.

—Ao Arsenal do Pará, autorizando a mandar abonar aos quatro operarios que estiverem em serviço na flotilha do Amazonas, a gratificação de que trata o art. 327 do regulamento dos arsenaes (aviso n. 601). — Communicou-se á Delegacia Fiscal.

—A' Carta Maritima, determinando que seja louvado o capitão-tenente Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz, adjunto da secção de pharões, pelo bom desempenho que deu á commissão de que foi encarregado, relativas á montagem de pharões de Christovão Pereira, Itapoan e Bujuru e construcção do pharol da ilha da Paz e pharolete da ponte do Sumidouro.

Quanto ao pharol a installar-se na costa do Albardão deve ser activada a organização das bases para o respectivo contracto, de modo a tornar-se effectiva a mesma installação com a brevidade possivel (aviso n. 611).

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 27 de março de 1907

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser transferido para a Contadoria da Marinha a importancia de 100:000\$, da quota de 200:000\$, para salario do pessoal que extraordinariamente admitido para obras novas ou reparações urgentes da rubrica 22ª — Material de Construcção Naval etc. — do orçamento de 1906 (aviso n. 867).

—Ao Tribunal de Contas, declarando, em resposta ao officio n. 27, de 22 de fevereiro ultimo, que sendo a quota—expediente da verba—Quartel General—do orçamento de 1906 de 4:500\$ e a despesa até essa data de 4:287\$600, inclusive a de 176\$, constante da factura que se lhe remette, não procede a allegação que apresentou esse tribunal para recusar registro ao pagamento da alludida factura (aviso n. 865).

—Ao Arsenal de Marinha da Capital, communicando ter o Sr. Ministro resolvido mandar abonar a diaria de 5\$ ao capitão-tenente Rogerio Augusto de Siqueira, durante o tempo em que esteve em commissão na bahia de Jacuacanga, descontando-se-lhe a importancia para melhoria de rancho que que recebeu (officio n. 873).

—A' Escola Naval, communicando que o Sr. Ministro resolveu indeferir o requerimento em que o 2º tenente, machinista Alfredo Augusto de Faria pede pagamento de gratificação de posto e abono de ajusta de custo (officio 871).

—A' Contadoria de Marinha:

Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, já approvada, a minuta do termo do contracto a celebrar-se com Guinle & Comp., para o fornecimento de material destinado à montagem de uma officina mecanica na Escola Naval, e mandando lavar o respectivo contracto, nos termos da mesma (officio n. 886);

Autorizando a mandar pagar, a proporção que forem sendo apresentados pelo commandante do corpo de infantaria de Marinha, as contas de material fornecidos áquella corpo para as obras que foram autorizadas, até a quantia de 8:035\$200 (aviso n. 872).

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

Seja paga a Leandro Pereira a quantia de 247\$, proveniente de fornecimento de artigos de expediente (aviso n. 877);

Seja paga a importancia de 3:770\$400, proveniente de publicações feitas pela Imprensa Nacional e de sellos fornecidos pela Administração dos Correios (aviso n. 878);

Seja paga a Figueiredo Cunha & Comp. a importancia de 4:343\$688, proveniente de trabalhos de abertura da casa destinada a receber as bombas dos diques Guanabara e Santa Cruz (aviso n. 879);

Seja este Ministerio indemnizado da quantia de 741\$070, proveniente de concertos executados pelo Arsenal de Marinha do Lázaro na lancha a vapor *Rodrigues Alves*, pertencente á Alfandega de Corumbá (aviso n. 880);

Seja paga a Arthur Leitão a quantia de 320\$, proveniente de moveis fornecidos ao Hospital de Marinha (aviso n. 881);

—Ao Ministerio da Guerra, solicitando providencias afim de que, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal do exercicio de 1906, seja este ministerio indemnizado da importancia de 3:253\$808, proveniente de despesas feitas com praças deste ministerio recolhidas ao hospital e corpo de infantaria de marinha (aviso n. 832).—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 833).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, rogando providencias no sentido de ser este ministerio indemnizado, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, da importancia de 1:385\$170, proveniente de despesas feitas com praças desse ministerio recolhidos ao corpo de infantaria de marinha (aviso n. 884).—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 885).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital, transmittindo o attestado passado pelo capitão de corveta engenheiro naval Bartholomeu Francisco de Souza e Silva sobre a experiencia a que foram submettidos os tubos de aço destinados ás caldeiras do encouraçado *Riachuelo* (aviso n. 887).

—Ao Dr. consultor geral da Republica: transmittindo os papeis relativos a um requerimento do capitão de corveta honorario director de secção desta Secretaria de Estado Ignacio Apparecio Soares, pedindo permissão para suspender consignações que faz de seus vencimentos, afim de que se digno de illustrar o assumpto com o seu parecer (aviso n. 886).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente:

Foi nomeado escripturario da secção do material do quartel-general do commando do 6º districto militar o 2º tenente do 2º Regimento de cavallaria Sabino Menna Barreto.

Foram dispensados os 2ºs tenentes Anibal Amorim do lugar de encarregado do

deposito da Intendencia Geral da Guerra e Vasco Antonio Lopes de auxiliar de delegado do chefe do Estado-Maior do Exercito junto ao commando do 6º districto militar.

Concelleram-se 90 dias de licença ao pharmaceutico adjunto do exercito José Cypriano Rodrigues Pinheiro, para tratar de sua saude onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 26 de março de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos, por conta do § 5—instrução militar — os creditos de 4:670\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, e de 3 5:025\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Sejam pagas as seguintes quantias: De 1:000\$, a Bragança Cid & Comp., (aviso n. 217);

De 4:211\$736, sendo: a Genaro Dias & Comp., 21\$; a João Bastos de Oliveira & Irmão, 476\$100; a Macedo & Coutinho, 954\$636 e a Manoel José Diniz 2:760\$ (aviso n. 220).

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o acto do commandante do 2º batalhão de infantaria, mandando abonar calças e tunicas de brim pardo ás praças que se alistaram naquella corpo no 2º semestre do anno fin lo; e declarando que o fardamento de brim haki deve ser fornecido ás praças que fizerem jus a novo fornecimento.

Mandando:

Declarar ao commandante do 2º districto militar que, por não estar comprehendido nos casos do art. 41 da lei de 9 de janeiro de 1905, não pôde ser attendido o pedido que fez o capitão de infantaria João Carlos Formel para que se lhe forneça cavalladura para condução de bagagens, em razão de estar commandando uma força expedicionaria que se acha no interior do Estado da Parahyba do Norte em perseguição de um criminoso;

Fornecer á Direcção Geral de Engenharia e ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar os artigos constantes dos pedidos que se remetterem;

Recolher ao Hospital Central do Exercito, em vista do termo da inspecção de saude a que foi submettido, o agente de compras da extincta Intendencia da Guerra, addido á Intendencia Geral da Guerra Francisco Marcellino Pinto que contribuirá, na forma das disposições em vigor, com a importancia correspondente á metade do respectivo ordenado, mediante desconto neste effectuado.

—Fizeram-se as devidas communicações.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando: Que é dispensado da pratica em que se acha na delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar, o 2º tenente Ildefonso Soares Pinto;

Que deve continuar a servir como subalterno no contingente que acompanha a commissão da estrada estrategica para a foz do Iguaçu o 2º tenente Manoel Barros Lins, sendo dispensado do dito logar o 2º tenente Trajano Ferraz Moreira, que deverá recolher-se ao corpo a que pertence.

Mandando recolher ao 2º batalhão de engenharia, ao qual pertencem, os 1ºs tenentes Abrelino Pinto Bandeira e Alfredo de Assumpção, nesta data dispensados dos cargos que exerciam na Escola de Guerra.

Nomeando os 2ºs tenentes Arthur Benjamin de Viveiros, João da Cruz Zany e José Armando Ribeiro de Paula membros da commissão encarregada de discriminar, medir e demarcar o territorio da colonia militar junto á foz do Iguaçu, e os lotes distribuidos a colonos, nos termos do regulamento em vigor.

Permittindo ao alumno da Escola de Guerra Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, que baixou ao Hospital Central do Exercito, tratar-se em casa de sua familia, conforme pediu.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, o 2º tenente José Maria Franco Ferreira, do 9º regimento para o 12º;

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes João Augusto Guimarães, do 24º batalhão para o 13º; Galdino Tavares de Souza, do 13º para o 24º; Adalberto Gonçalves de Menezes, do 30º para o 39º; e Benedicto Theodoro Cordeiro, do 39º para o 30º.

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1907

Dionysio Epaminondas de Castro, pedindo matricula no curso annexo á Escola de Guerra.—Indeferido, á vista do disposto nos arts. 17 e § 1º do art. 197 do regulamento.

Francisco Falcão de Mello, cabo de esquadra, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido, á vista do disposto no aviso 188, de 25 de janeiro de 1901.

Pedro de Barros Falcão, major graduado reformado, fazendo identico pedido.—Ide n.

Domingos Theophilo, soldado reformado, pedindo pagamento.—Exhiba sua provisão de reforma.

Capitulina Maria das Neves, pedindo transferencia de matricula de seu sobrinho do Collegio Militar para a Escola de Guerra.—Indeferido, á vista do disposto nos arts. 195 e 197 do regulamento das escolas do exercito.

Raymundo Candido do Rego Barros, 1º sargento, pedindo contagem de tempo pelo dobro.—Indeferido. Nenhuma disposição apoia sua pretensão.

José Felisberto Dornellas, 2º tenente, pedindo a licença de que trata a ordem do dia 929, de 15 de abril de 1898.—Junte o titulo alludido.

João Euphrasio Guió de Souza, alumno, pedindo rectificação de idade.—Indeferido, á vista do disposto na portaria de 4 de setembro de 1896.

Alolpho Luiz de Carvalho, 2º tenente, fazendo o mesmo pedido.—Idem.

Ignacia Maria da Conceição, pedindo perdão para seu filho sentenciado.—Indeferido, por estar respondendo a novo processo.

Galdino Augusto da Silveira, pedindo para seu filho continuar gratuito no Collegio Militar.—Indeferido, por ser contrario ao regulamento.

José Alves da Motta, fazendo o mesmo pedido.—Idem.

Leonor Ferreira de Rezende, pedindo o mesmo.—Idem.

Faustino Adriano de Mello, alferes reformado, almoxarife da Colonia do Chapeco, pedindo gratificação.—Indeferido, á vista do art. 22 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

Raymundo Martins Nunes, major graduado reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido, á vista do disposto no aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Floduardo Pereira de Oliveira, 2º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Indeferido, á vista do disposto nos arts. 29, 33, 38 e 39 da lei sobre vencimentos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de abril de 1907

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o seguinte pagamento:

De 433\$333 ao 3º official da Administração dos Correios do Districto Federal, Leopoldo

Martins Penna, ajuda de custo a que tem direito em 1902 (aviso n. 1.088)

— Ao Tribunal de Contas foram enviadas as seguintes cópias:

Do contracto da Estrada de Ferro Central do Brazil com L. Eissengarten para o fornecimento de oleos para lubrificação de cylindros e canos no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 85);

Dos contractos da referida estrada com Claudino Corrêa Louzada e Gonçalves Campos & Comp. para o serviço de descarga e transporte e para o fornecimento de graxa do Rio Grande do Sul (aviso n. 86).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 2 do mez corrente, foi concedida a Alvina Killmann, brasileira, industrial, domiciliada nesta Capital, por seus procuradores Buschman & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 7 de março proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de «uma nova construção de carros de passageiros para estradas de ferro».

Directoria Geral das Obras e Viação

Por aviso de 2 do corrente, autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a entregar ao director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, independente do pagamento das respectivas despesas, dois volumes com amostras de marmore, que se acham na estação de S. Diogo e remittidos pelo director da Escola de Minas de Ouro Preto, com destino ao referido museu.

Expediente de 2 de abril de 1907

Solicitaram-se do Ministerio da Guerra providencias para que continue a disposição deste ministerio o 1º tenente Antonio Eugenio Richard Junior.

— Ao engenheiro chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á Great Western solicitaram-se informações sobre os melhoramentos projectados pela Companhia na estação do Brum.

— Autorizou-se a Inspeção das Obras Publicas a fornecer uma caderneta de passagens com 75 % de abatimento ao empregado da commissão fiscal das Obras do Porto do Rio de Janeiro Narciso de Menezes.

— Consultou-se o Ministerio da Marinha si está de accordo com a preferencia dada pela Inspeção Geral das Obras Publicas ao traçado do novo encaunamento de agua para a ilha Fiscal e cuja despesa, na importancia de 16:543\$, deverá correr por conta do mesmo Ministerio.

— Declarou-se ao major de engenheiros Candido Mariano da Silva Rondon que as despesas com os serviços da commissão a seu cargo correu por conta da dotação de 500.000\$ consignada na verba 10ª da vigente lei de orçamento.

Requerimento despachado

Dia 2 de abril de 1907

The Leopoldina Railway Company, limited, pedindo mndar para Mangueira a actual estação inicial, em S. Francisco Xavier.—Em vista das informações, indeferido.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Federal

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que tendo terminado as férias forenses, dará as suas audiencias ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas da manhã, e despachará o expediente diariamente das 12 horas da manhã ás 2 da tarde. E para constar mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907.—Godofredo Xavier da Cunha.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 2 de abril de 1907

Presidente, o Sr. desembargador S. Pitanga
—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Lima Drummond, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

Não houve julgamentos por não haver causas com dia.

SORTEIO

Recurso de habeas-corpus

N. 35 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Recursos crimes

N. 139 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 140 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 141 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Aggraves de petição

Ns. 802, 801, 805, 806, 808, 815, 817 e 820.

Aggravo de instrumento

Ns. 106.

Carta testemunhavel

Ns. 104 e 107.

Recursos crimes

Ns. 108, 122 e 125, 123, 129 e 131.

Recursos de habeas-corpus

Ns. 31 e 33.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 107, 8 e 3.135 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 3.181, 353, 3.122, 182, 3.190 3.183, 3.067, 355 e 196 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 384, 69 e 3.175 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.071 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 3.019 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações civeis

Ns. 320, 17 e 2.976 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 412, 146, 294, 477 e 266 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 28 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações crimes

Ns. 222 e 704 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 235 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 230 e 241 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 216, 225 e 227 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Acção rescisoria

N. 1 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Embargos remittidos

Ns. 2º e 19 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Civeis

Ns. 3.031, 135 e 417.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

DIAS DE AUDIENCIAS

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber que as audiencias deste juizo continuam a ser dadas ás terças e sabbados, ao meio-dia, em a s/a dos despachos, á rua dos Invalidos 108, e para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente, que será publicado no *Diario Official* e afixado um de igual teor no logar do costume. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907. Eu, Fernando Seara de Oliveira, sub-screvi, no impedimento occasional do escrevão. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CIGERO SEABRA — ESCRIVÃO, CORONEI
CÔRTE-REAL

Despacho do dia 23 de março de 1907

Liquidação

Maria Joaquina Campinas & Comp. — Julga por sentença o accôrdo de fls. 69 e quitação, para que produza seus devidos e legais effeitos. Pagas as custas.

Executivo hypothecario

Exequente, Maria Joaquina Poreira da Fonseca; executada, Thereza de Jesus Barroso Braga. — Passe-se o mandado de levantamento de penhora nas tres oitavas partes e, quanto a entrega do dinheiro dos alugueis, preste primeiro contas o depositario.

Dia 26

Fallencias

Francisco Aristides da Messias. — Dofro a petição de folhas.

M. C. Ferreira. — Em vista das petições de fls. 128 e 132 e do que consta dos autos, decreto a fallencia do negociante M. C. Ferreira, estabelecido á rua Visconde de Mauanguape n. 2 D, a datar do dia 23 do corrente mez e anno, e nomeio syndico provisório os Srs. Laport Irmão & Comp. e fls. caes Companhia Braga Costa e Motta Irmão & Comp.

Outrosim, decreto a prisão do fallido, passando-se o respectivo mandado. Pagas as custas pela massa e publique-se na forma da lei.

Dia 30

Liquidações

Affonso Veigaças. — Na forma das respostas dos socios, de fls. 46 e 47, expeçam-se os editaes para a venda em juizo, dos bens

sociaes, inclusive o direito o acção do contracto de arrendamento, servindo de base a importância indicada.

Maria Joaquina Campinas & Comp. — Tomando conhecimento da petição de fls. 73, designe o Sr. escrivão dia e hora para ter logar a entrega dos bens. Arbitro ao liquidante a comissão de cinco por cento.

Pacheco, Oliveira, Costa & Comp. — Prevalece a duvida do Sr. escrivão.

Carvalho & Comp. — Prosiga-se.

Dia 1 de abril de 1907

Execução

Exequentes, Amaral Guimarães & Comp.; executado, Antonio Thomé de Moura. — Tomando conhecimento da petição de fls. 39, nomeio avaliadores os Srs. Manoel Cassio Berlink e Fidelis da Lapa Trancoso.

Executivo hypothecario

Exequente, Jeronymo José de Macedo; executados, capitão Pedro Teixeira Godinho e sua mulher D. Umbelina de Oliveira Godinho. — Tomando conhecimento da petição de fls. 404, expeça-se a precatoria requerida para tambem com intimação do depositario para prestação de contas a guardando a comissão que lhe será arbitrada depois de prestadas as contas.

Embargos

Embargante, Manoel Pereira, successor e cessionario de Manoel Pereira & Filhos; embargados, João Dias da Costa. — Em face dos termos em que foi effectuado o arresto constante do auto de declaração de fls. 21 e do que verificaram os peritos nas respostas aos 4º e 5º quesitos a fls. 191 v. e 192 de onde se verifica existir ainda no cofre da Santa Casa de Misericórdia, da qual é provedor o depositario de fls. 22, a sobra de 1:800\$, correspondente a 5 % de tres prestações retidas a titulo de garantia do contracto celebrado com o arrestado, o que aliás não foi contestado, mando que se expeça contra o mesmo depositario o competente mandado de remoção, para os cofres dos depositos publicos, da mencionada importância de 1:800\$, sob as penas da lei.

Prestações de contas

Supplicante, José Ribeiro Cardoso, cessionario de Joaquim Teixeira de Carvalho; supplicado, José Martins Barbosa, depositario. — Condemnado o depositario á entrega do saldo de 1:831\$300 das rendas dos immoveis depositados em seu poder, bem como nas custas.

Appellações commerciaes

Appellante, Constança Rhombo Bandeira de Gouvêa; appellado, Manoel Pral Blanco. — Vista ás partes.

Appellante, Maria de Paula e Silva; appellado, Guilherme Althaller. — Ao Dr. promotor publico Antonio Marques da Costa Ribeiro.

Appellante, Singer Machine Company; appellado, Fernando Domingues Foreis. — Vista ao Dr. juiz pretor da 12ª.

Appellantes, Daux & Teixeira; appellado, Dr. Celestino Vicente. — Vista aos Drs. juizes das 2ª e 3ª Varas Commercias.

Appellantes, Vasconcellos Couto & Comp.; appellado, coronel José Bento de Carvalho. — Reformada a sentença de fls. 212 v. e annullado todo o processo de fls. 74 em diante. Custas pelos appellantes.

Liquidações

Dia 2

Baptista Paz & Bastos. — Seja feito o deposito na Caixa Economica.

Braga Reis & Comp. — Em vista do parecer do liquidante e pela urgencia, autorizo a venda particular.

Execuções

Exequente, Dr. Renato Carmil; executado, Dr. Vicente Carlos da Franca Carvalho. — Recebo a appellação tomada por termo a fls. 82 v. no effecto devolutivo sómente, e marco o prazo da lei para a sua apresentação á superior instancia.

Exequente, João Lourenço Alves Gaia; executado, Antonio Alves Ferreira Sobrinho. — Diram o exequente e o depositario sobre a petição de fls. 88.

Exequente, Ananias de Albuquerque; executados, João Roberto Eseragnolli e Dr. Augusto Pinto de Lima. — Julgados afinal improcedentes e não provados os embargos oppostos a fls. 148, e subsistente a penhora e consequente arrematação de fls. 142, para que produza seus devidos e legaes effectos, condemnado o embargante nas custas.

Executivo hypothecario

Exequente, Banco Nacional Brasileiro; executados, João Carlos Muratori e sua mulher D. Maria Eugenia da Fonseca Muratori. — Indeiro a petição de fls. 199, pela sua improcedencia.

Embargos de terceiros

Embargante, João Evangelista Monteiro Galvão de S. Martinho; embargados, Costa Mourão & Braga. — Julgados afinal provados os embargos de terceiro senhor e possuidor oppostos á fls. 2, e subsistente a penhora na parte relativa aos bens embargados o, consequentemente nulla a arrematação effectuada sobre os mesmos bens e condemnado o embargado nas custas.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. TORQUATO BAPTISTA DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Despachos

Embargo de terceiro

Embargante, Oliveira Soares, syndico provisorio da fallencia de Nascimento Oliveira & Comp. — Julgada improcedente a acção.

Embargante, A. Pinto & Comp.; embargado, Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Sellados e preparados, á conclusão.

Prestação de contas

Supplicante, Banco Commercial do Rio de Janeiro, syndico definitivo da fallencia de José Guimarães Pereira & Comp. — Julgadas boas e bem prestadas as conta.

Domingos José Fernandes Malmo, syndico provisorio da fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco. — Sellados e preparados, á conclusão.

Acções ordinarias

Autor, Belém & Pimentel; réo, Aristides S. Belém. — Proposta a acção em audiencia.

Autor, Manoel Joaquim da Silva; réos, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocehana e Ituaana. — Proposta a acção em audiencia e assignado o prazo da lei para contestação.

Autores, Carlos F. Hoffer & Comp.; réo, Domingos Camerino. — Proposta a acção em audiencia e assignado o prazo de 10 dias para contestação.

Acções de dez dias

Autora, Clementina Martins Costa; réos, João da Cunha & Comp. — Proposta a acção em audiencia e assignado o prazo legal para embargos.

Autores, Teixeira Borges & Comp.; réos, Antunes Pinto & Comp. — Assignado em audiencia o prazo para embargos.

Autor, Bernardino Santello; réo, Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho. — Mantido o despacho aggravado.

Arresto

Autores, Teixeira Borges & Comp.; réos, Antunes Pinto & Comp. — Assignado em audiencia o prazo para embargos.

Executivos hypothecarios

Exequente, João Baptista Ferrini; executados, Antonio Alves Teixeira de Lima e outros. — Accusada a penhora em audiencia e assignado o prazo da lei para embargos.

Exequente, Francisco Lopes Ferraz; executados, o espolio de Miguel Gomes da Costa e sua mulher. — Accusada a citação, edital em audiencia e assignado o prazo de 10 dias.

Ação summaria

Autores, Dias Pereira & Reis; réos, Monteiro de Barros Roxo & Comp. — Proposta a acção em audiencia, apresentaram os réos uma excepção de incompetencia do juizo.

Carta testemunhavel

Antonio José Martins Tinoco, syndico provisorio da fallencia de Brito & Filho. — Subam os autos á superior instancia, no prazo legal.

Executivo hypothecario

Exequentes, Banque Belge de Prêts Fonciers; executado, Companhia Typographica do Brazil. — Mantido o despacho aggravado.

Fallencias

De A. B. Cunha & Comp. — Mantida a decisão aggravada.

De Cruz Augusto Seabra Coelho. — Homologada a classificação de credits de fls. 139.

De Frota, Irmão & Comp. — Sellados e preparados, á conclusão.

De J. J. Moreira & Comp. — Julgada por sentença, cumpra-se a concordata.

Liquidação

De Braga Dias & Comp. — Mantido o despacho de fls. 31.

Ação ordinaria

Autor, Banco dos Operarios; réo, Banco da Republica do Brazil. — Julgado o A. carece lor de direitos e acção, é condemnado o mesmo nas custas.

Juizo da Primeira Pretoria

De ordem do Dr. Juiz desta pretoria, faço saber a todos que o presente possa interessar que as audiencias deste juizo terão lugar todas ás quartas e sabbados, ao meio-dia, no predio á rua do Rosario n. 48, sobrado.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907. — O escrivão, Rodovalho Leite.

EDITAES

Juizo da Setima Pretoria

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente, em exercicio, da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber a todos os interessados que, de ora em diante, as audiencias ordinarias deste juizo terão logar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio-dia, na sede desta pretoria, á rua Fa an n. A 2, continuando a terem logar, sempre que se fizerem necessarias, as audiencias criminaes, ás horas que forem designadas. Do que mandou passar o presente para ser affido e publicado pela imprensa. Dado e publicado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de abril de 1907. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de Luiz Augusto Seabra Coelho, para sciencia da sentença que julgou a classificação de creditos da dita fallencia, e verem, dentro do referido prazo, a mesma passar em julgado, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos do fallencia de Luiz Augusto Seabra Coelho, estabelecido que foi, á rua de S. José n. 81, e nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte:—«Hei por homologada a classificação do creditos de fls. 139, e observada a ordem de sua gradação, façam-se os pagamentos respectivos, pagas as custas pela massa. Rio, 1º de abril de 1907.—Torquato Baptista de Figueiredo.» Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Luiz Augusto Seabra Coelho, para sciencia da sentença que julgou a classificação dos creditos da mesma, e dentro do referido prazo de 10 dias reclamarem, sob pena de, á revelia, proceder-se como for de direito. Para constar lavrou-se o presente e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de abril de 1907. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação com o prazo de 90 dias aos herdeiros ou interessados legaes do finado Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, para que venham pagar a Campio de Campo J. Amodeo, a importância da divida hypothecaria, juros e custas, que accrescerem, conforme a conta feita pelo contador do juizo, sob pena de proceder-se de accordo com a lei, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processaram-se autos de executivo hypothecario em que é exequente Campio de Campo J. Amodeo o executado Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, ora fallecido e representado por seus herdeiros, nos quaes lhe foi feita a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial—Diz Campio de Campo J. Amodeo que sendo credor hypothecario do finado Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, por divida vencida, requereu e foram expedidos mandados de sequestro dos immoveis gravados pelo onus e para garantia de 46:528\$ a quanto monta hoje o debito referido. Feito o sequestro, foi elle perpetuado em juizo até que se procedesse a citação dos respectivos herdeiros, o que ora se deve fazer. E como o mesmo devedor tenha fallecido sem deixar ascendentes ou descendentes, e o supplicante não lhe conheça herdeiros, vem por isso requerer a citação dos herdeiros incertos ou interessados legaes por meio de editaes, com o prazo de 90 dias, para que venham pagar a importância pedida e mais os juros e custas que accrescerem ou requererem o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de, á revelia, se proceder nos termos da lei (decreto 370, de 2 de

maio de 1890, art. 388). Nestes termos. P. Deferimento. Rio, 1 de abril de 1907. Antonio Bento de Faria. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Citem-se.—Rio, 1 de abril de 1907.—T. Figueiredo. Em virtude do que cito aos herdeiros ou interessados legaes do finado Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, para, dentro do prazo de 90 dias, virem pagar a Campio de Campo J. Amodeo a quantia de 46:528\$, importância da divida hypothecaria, juros e custas accrescidos, conforme a conta feita pelo contador do juizo, e bem assim as que accrescerem, ou requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de ser convertido o sequestro feito nos bens hypothecados, em penhora, na primeira audiencia deste juizo, depois de decorrido aquelle prazo, proseguindo-se nos ultteriores termos do processo, conforme consta e foi requerido em audiencia de 15 de março proximo passado, para o que ficam tambem citados, tudo de accordo com a petição acima transcripta, na forma e sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados e publicados como de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de abril de 1907. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Alexandre José Fernandes de Carvalho, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 12 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido fallido aos seus credores, na forma do art. 244 da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Alexandre José Fernandes de Carvalho me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Commercial, Alexandre José Fernandes de Carvalho, fallido ainda no regimen do decreto n. 917 de 1890, e nos termos deste, vem respeitosamente apresentar a V. Ex. a proposta de concordata que fazem seus credores que estes acceitaram em numero legal, tudo na forma dos arts. 44 e 45 do citado decreto. Assim requer que, junta esta aos autos com a proposta que a acompanha, haja V. Ex. de homologar a. P. D. Rio de Janeiro, 21 de março de 1907. —Alexandre José Fernandes de Carvalho. (Estava sellada.) Despacho: J. na conclusão, Rio, 22 de março de 1907.—Nestor Meira.—Proposta—Proponho concordata aos meus credores mediante o pagamento de seus creditos á razão de 3 % em uma só prestação no prazo de 30 dias: entregues ao proponente todos os bens da massa. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1907.—Aleandre José Fernandes de Carvalho. E tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho do teor seguinte: despacho: publiquem-se os editaes annunciando a concordata offercida aos credores que deverão, no prazo legal, apresentar o seu assentimento ou recusa bem como os titulos de seus creditos. Rio, 27 de março de 1907.—Nestor Meira. Em virtude do qual se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Alexandre José Fernandes de Carvalho

para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, apresentada pelo referido fallido, na forma do art. 244 da lei 859 de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circunstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54 lettra A B C e D da citada lei 859 de 16 de agosto de 1902. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official da semana, deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de abril de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—Nestor Meira.

De convocação dos credores da massa fallida de C. M. Quintanilha & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de abril proximo futuro, á 1 1/2 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisorio, deliberar sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Nestor Maria, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do syndico provisorio da massa fallida de C. M. Quintanilha me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Commercial—Diz o syndico provisorio da massa fallida de C. M. Quintanilha & Comp., que tendo procedido ás diligencias necessarias, requer á V. Ex. a expedição de editaes para convocação de credores na forma da lei. P. deferimento. Rio, 19 de março de 1907.—João de Souza Vianna. (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 17 de março de 1907.—Nestor Meira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de C. M. Quintanilha, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisorio, deliberar sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivos e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circunstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata será observado o disposto no art. 56, lettras A, B, C e D da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados

na forma da lei, pelo official de serviço deste juízo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 22 de março de 1907. E eu, Arlindo Pereira Pinto de Mello, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.—*Nestor Meira.*

De convocação dos credores da massa fallida de Brito & Filhos para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de uniao, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei 859 de 16 de agosto de 1902

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc. Faz saber em como por parte do syndico provisorio da fallencia de Brito & Filhos me foi dirigida a petição do teor seguinte. Petição: Exm. Sr. Dr. Nestor Meira—Antonio José Martins Tinoco, syndico da fallencia de Brito & Filhos, requer a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores por editaes e cartas com as formalidades do estylo. Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de março de 1907.—*Celso Bayma*, advogado. (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 19 de março de 1907.—*Nestor Meira.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Brito & Filhos, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de uniao, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, senão lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contando que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54 letras A, B, C e D da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juízo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de março de 1907. E eu, Arlindo Pereira Pinto de Mello, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.—*Nestor Meira.*

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 10% sobre a avaliação, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Miguel de Frias n. 28 e rua da Gamboa n. 17, pertencentes ao espolio do finado Achilles Lucien Berrogain

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10% sobre a avaliação virem, ou delle

noticia tiverem, que, no dia 9 do mez de abril proximo, logo após a audiencia deste juízo, que terá lugar ao meio-dia, no edificio do *Farum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dê e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento acima, os seguintes immoveis, pertencentes ao espolio do finado Achilles Lucien Berrogain: Predio á rua Miguel de Frias n. 28; tem na frente um portão largo ao centro e duas portas estreitas, uma de cada lado daquelle, com portadas de cantaria; de um lado muro com portão de ferro sobre pilastras de cantaria; mede de frente, incluído o muro e portão, 24^m,20 por 44^m,90 de fundos. O armazem aberto em telheiro coberto de telhas de zinco estando o armazem interditado. Do lado opposto existe um telheiro coberto de zinco. Terreno nos fundos medindo 41^m,90 de fundos por 24^m,20 de largo, onde existe uma avenida com nove casinhas de porta e janellas, portadas de madeira, cobertas de telhas, forradas e assoalhadas, divididas em commodos para familia; cinco chalets com entrada pela travessa Miguel de Frias, tendo uma porta e duas janellas na frente, divididas em duas salas, tres quartos e cosinha cada um, forrados e assoalhados e os tres chalets restantes tem uma porta e uma janella na frente, divididos em uma sala e dous quartos, cozinha, forrados e assoalhados. Estas casinhas, bem como o armazem e as casinhas da rua Miguel de Frias n. 28, estão sujeitas a um contracto de arrendamento que termina em 1910; avaliados o armazem, avenida, os cinco chalets e bemeitorias em 40:000\$, que, com 10 % de abatimento fica reduzida a avaliação a 36:000\$. Predio á rua da Gambôa numero 17, dividido em pavimento terreo e sobrado; mede de frente 8^m,30 x 21^m,40 de fundos; o pavimento terreo tem tres portas na frente, sendo uma larga no centro e uma estreita de cada lado desta, com portadas de cantaria, aberto o pavimento terreo em um armazem corrido, cimentado. O sobrado com tres janellas na frente com portada de cantaria, dividido em duas salas, cinco quartos, área ao centro e corredores forrados e assoalhados; puxado nos fundos deste, medindo 9^m,15 de largo por 3^m,75 de comprimento, onde exist: a cozinha, dispensa e latrina, sendo a cosinha ladrilhada; do outro lado tanque de cimento e a área cimentada. A construcção é de pedra, cal e tijolos e o predio acha-se em bom estado de conservação, avaliado por 30:000\$, que com 10 % de abatimento, fica reduzida a avaliação a 27:000\$. Importa o total da avaliação dos referidos immoveis, feito o abatimento, em 63:000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo portres dias; o foi requerida pelo inventariante do espolio, Romão Gonçalves Quizande, com annuência de todos os interessados, como consta dos respectivos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este escreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para serem publicados no *Diário Official e Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1907. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o escrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Setima Pretoria

De segunda praça, com abatimento de 10 %.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente, em exercicio, da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interesse tiver, que, em praça pu-

blica deste juízo, findo o prazo de oito dias, da lei, a realizar-se no dia 11 de abril do corrente anno, ao meio dia, ás portas da sede desta pretoria, á rua Farani A 2, finda a audiencia deste dia, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer sobre a avaliação de 4:000\$ com 10 % de abatimento ou sejam 3:600\$, os bens adeante descriptos: Predio e terreno a rua Visconde de Silva n. 19, freguezia da Lagôa, penhorados na execução que move o Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo contra o espolio de José Ferreira de Andrade, os quaes são os seguintes: o terreno é situado á dita rua o numero, tendo de frente 9^m,30 e de fundos 36^m,85, murado na frente, com portão e gradil de ferro, murado do lado direito e dividido do lado esquerdo por um tapamento de madeira em pessimo estado; ao fundo do terreno existe uma casa em toda sua largura com cinco metros de fundos, em um só corpo, com duas portas e duas janellas, paredes de frontral de tijolos e portadas de madeira, coberta de telhas francezas, com divisões internas de taboas velhas até meia altura, achando-se em pessimo estado de conservação; á frente da casa, do lado esquerdo, existe um galpão que serve de cozinha, coberto de telhas nacionais e fechado apenas de um lado por taboas velhas sobrepostas; do lado direito do terreno, distante 10^m,70 da casa, existe um telheiro de zinco, onde se acham situados a caixa de agua, reservada e o tanque para lavagem. E quem nos ditos bens quizer lançar, compareça nos referidos dia, lugar e hora acima declarados para offerecer seu lance. Do que mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume e delle extrahirem-se cópias para os autos e serem publicadas pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 2 de abril de 1907. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende.*

Comarca de Batataes

O Dr. Antonio Bento Domingues de Castro, juiz de direito desta comarca de Batataes, Estado de São Paulo, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, que, por parte de Urias Antonio da Silva e outros, me foi feita a petição seguinte: Illm. Exm. Sr. juiz de direito. Dizem Urias Antonio da Silva, Manoel Antonio Fernandes (pubere), Francisco de Almeida Pinto (por cabeça de sua mulher), Maria Joanna de Jesus, e Maria Francisca de Jesus, todos lavradores domiciliados nesta comarca, que sendo condminos da fazenda Furquim ou Ribeirão Claro, comprehendida no perimetro constante da certidão junta sob n. 2, situada nesta comarca, districto e freguezia ecclesiastica de Engenheiro Brodowski, confrontando a gleba de cultura com Joaquim Marcolino da Silva, Francisca Maria de Jesus, Maria Rosa de Jesus e seus filhos, com as modificações operadas posteriormente em virtude de continuas successões e vendas e a gleba de campo com Francisca Maria de Jesus, José Fernandes Paneira, Maria Rosa de Jesus, Catharina Maria de Jesus, igualmente com as modificações acima, conforme os caracteristicos e mais constantes da alludida certidão, que fica fazendo parte integrante desta, sendo a origem da communhão, ao que consta dos titulos constantes da certidão n. 3, o fallecimento de Miguel Archanjo da Fé e consequente partilha de seus bens, accresce que não lhes convem mais o estado do communhão em que se acham; as-

sim é esta por fim requerer a V. Ex. se digne mandar distribuí-la com os documentos que a acompanham e nomeando curador *à lide* e tutor *ad-hoc* ao pubere acima indicado, mandar citar todos os interessados, inclusive os desconhecidos e incertos, em lugar inteiramente não sabido, sendo estes por editaes de 90 dias, afixados e publicados na forma legal, depois da precisa justificação, para que venham á primeira audiência deste juízo após o decurso dos alludidos editaes, louvar-se com os requerentes em agrimensor e arbitadores, que procedam á referida divisão, e para reciprocamente abonarem as despesas da mesma sob pena de revelia. No immovel dividendo existam bemeifeitorias dos varios condminos promoventes e um cafetal pertencentes a Francisco Corrêa. Assim, protestando por qualquer genero de provas e avaliando a causa em 10:000\$000, p'dem os requerentes, que, nomeado igualmente um curador aos ausentes, se digne V. Ex. marcar dia, hora e lugar para ter lugar a justificação acima, com inquirição das testemunhas que, em tempo, offerecerão os supplicantes e que compareceram independente de citação. P. P. deferimento e mercê. Com prouração e cinco certidões. Batataes, 6 de março de 1907. O advogado *Antonio Pedro Carneiro Leão*. Estava sellada. Em a qual proferi o despacho seguinte: Sim. Designo o escrivão dia e hora para a justificação e nomeio curador á lide ao Sr. Dr. Adriano de Oliveira, para de orphãos e ausentes e tutor *ad hoc* ao Sr. Dr. Augusto Octavio de Oliveira Pinto que servirão os cargos sob a fé dos seus grãos, assignando termo. Batataes, 6 de março de 1907. — *Domingues de Castro*. E porque justificaram o deduzido na petição aqui transcripta, proferi a seguinte sentença: Para os devidos effectos legais julgo por sentença a justificação de fis. 86 a 87, mandando se lavra edital de citação do ausente ou ausentes na divisão de que se trata visto estar presumptivamente provada a existencia do ausentes. P. intimo-se. Batataes, 13 de março de 1907. — *Antonio B. Domingues de Castro*. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro aos condminos ausentes afim de que venham á primeira audiência deste juízo, que se fizer findo que seja o dito prazo, para os fins acima expostos, sendo as audiencias deste juízo dadas aos sabbados de cada semana, ao meio dia, na sala das audiencias e despachos, no edificio da cadeia publica ou no primeiro dia util que se seguir caso seja feriado aquelle, no mesmo lugar e hora. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram o presente edital e mais quatro de igual teor; sendo este afixado no lugar do costume e aquelles publicados na imprensa local, no *Diário Official* do Estado, no *Diário Official* da Capital Federal e junto aos autos. Batataes, 18 de março de 1907. E eu, Romeu Arantes Dantas, ajudante juramentado escrevi. E eu, Joaquim Marques de Souza, escrivão, o subescrevi. — *Antonio B. Domingues de Castro*.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. director da Imprensa Nacional recebeu o seguinte:

MANAOS, 1 de abril — Esta alfandega arrecadou mez março findo seguinte renda importação ouro 294:463\$307, idem papel 418:630\$583 2 % ouro, cereaes 5.155\$457, entrada sahida e tadia navios ouro 1:160\$000 addicionaes 722\$054 exportação 5 % direitos territorio Acre 370:696\$236 interior 67:889\$078 consumo taxa 77:336\$090 idem registro 19:600\$000 renda com applicação

especial fundo de resgate papel 1:188\$735 idem idem garantia ouro 178:273\$472 idem idem papel 18 % borracha Acre 1.331:405\$693 deposito 100:297\$275 somma 2.869:817\$990 tonelagem 11.614 igual mez anno findo arrecadada 1.687:253\$309 sendo a tonelagem 8.822 donde se verifica a differença para mais na renda deste anno da importancia de 182:562\$091. — O inspector, *Theophilo Fraga Valle*.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje, terceiro dia util, as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Casa do Correção, Laboratorio de Analyses, serventurios do culto catholico, Instituto Benjamin Constant, guarda civil, Escola Quinze de Novembro, Estatistica Commercial e montepio civil da Fazenda.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Mathematica para admissão — Approvado plenamente, Walter Carlos de Magalhães Fraenkel. Houve dous reprovados. Um não compareceu.

Desenho geometrico para admissão — Approvados: plenamente, Luiz Cordeiro e Luiz Marii Goaziga de Lacerda; simplesmente, Edmundo Brandão Pirajá, Edgar Werneck Furquim de Almeida e Julio Silveira.

Legislação de terras para agrimensor — Houve tres reprovados.

Curso fundamental — 2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações) — Approvados: plenamente, José Domingues de Araujo Vieira e Octacilio Novaes da Silva; simplesmente, Ismael Coelho de Souza. Um não compareceu.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional) — Approvados simplesmente, Herminio Malheiros Fernandes Silva e Paulo de Andrade Martin Costa. Houve um reprovado.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (topographia) — Approvados: com distincção, Sergio Luiz de Seixas Corrêa, Mauricio Morand, Alvaro de Lacerda Cardoso e Flavio Lyra da Silva; plenamente, Eduardo de Vasconcellos Pederneras, Honorio Bicalho Hungria, Euzebio Naylor, Augusto Hor Mayll Alvares, Mario Dutra de Oliveira Torres, Gustavo do Carvalho, José Pinto Meira de Vasconcellos, Mario Campos Rodrigues de Souza, Eduardo Pompeia de Vasconcellos e Mario Maciel Vieira Neves.

Curso de engenharia civil — Regulamento de 1901 — 1ª cadeira do 1º anno (construção) — Approvados: plenamente, Antonio Alves Meira Junior, Alvaro de Macedo Rôhe, Benjamin do Monte; simplesmente, José Cesar de Faria Alvim Filho.

4ª cadeira do 1º anno (economia politica) — Approvado plenamente, Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.

2ª cadeira do 2º anno (portos de mar) — Approvados: plenamente, Alvaro José Rodrigues; simplesmente, Mario Castilhos do Espirito Santo e Francisco Tito de Souza Reis.

Curso de engenheiros geographos — Regulamento de 1874 — 2ª cadeira (topographia e geodesia) — Approvado plenamente, Jeronymo Baptisti Pereira Sobrinho.

Curso de engenharia civil — Regulamento de 1874 — 1ª cadeira do 2º anno (estradas e pontes) — Approvado plenamente, Antonio de Souza Pereira Botafogo.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro — Durante os 24 dias em que funciou no mez de março, foi a bibliotheca frequentada por 3.009 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas, além de 1.481 avulsos, 3.521 obras impressas

em 4.680 volumes, 3.350 documentos manuscritos, 230 peças iconographicas e 486 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 179; artes e industrias, 58; bellas artes, 39; bibliographia, 14; cartas geographicas, 42; chorographia do Brazil, 42; direito, legislação e jurisprudencia, 229; economia politica, 29; encyclopedia e polygraphia, 94; geographia, 68; historia, 141; historia do Brazil, 129; instrucção e educação, 8; jornaes, 205; litteratura, 547; litteratura brasileira, 333; philologia e linguistica, 187; philosophia, 108; politica e administração, 60; religião, 25; sciencias mathematicas, 148; sciencias medicas, 426; sciencias naturaes, 280; escriptas em allemão, 22; francez, 1.028; grego, 3; hespanhol, 42; inglez, 50; italiano, 47; latim, 46; portuguez, 2.257 e hollandez, 26, e os manuscritos são relativos á chorographia e historia do Brazil, sendo todos em portuguez.

Bibliotheca do Exercito — Durante os 24 dias uteis do mez de março findo, em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 187 leitores, sendo: 109 militares e 78 civis, que consultaram 399 obras sobre: historia e arte militar 40; historia e geographia 32; mathematicas 10; physica 6; chimica 5; medicina 6; sciencias naturaes 7; engenharia 4; astronomia 2; philosophia 3; linguistica 20; dictionarios e encyclopedias 22; litteratura 19, legislação e administração 20; marinha 2; ordens do dia 16; relatorios 12; almanaks 10; jornaes e revistas 153. Escripitas em portuguez 276; francez 90; inglez 6; hespanhol 8; italiano 2 e latim 2.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cordillère*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Danube*, para os Estados do Norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Castilian Prince*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Rio*, para Maceió, Recife, Camocim Pará, Santarém, Itacoatiara, Parintins e Manaus, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Guanabara*, para S. Francisco e Itajahy, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itaperuna*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itatiaya*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itacolomy*, para Paranaguá, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 31 de março de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.0	24.7	18.0	78	0.0	Calmo	0.4	C. CK	
4 h. m.....	754.1	23.7	18.1	83	0.0	Calmo	0.9	C. CK	
7 h. m.....	754.5	23.3	19.0	99	1.7	NE	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	754.8	24.0	19.5	83	3.3	NNE	0.9	CK. KN	
1 h. t.....	752.9	24.0	19.5	88	10.0	SE	0.2	C. CK. SK	
4 h. t.....	752.6	25.0	17.8	76	10.0	SE	0.2	C. CK	
7 h. t.....	753.8	25.6	17.6	72	2.6	SW	0.8	CK. KN	
10 h. t.....	754.7	23.4	18.7	87	0.0	—	0.4	CK	
Médias.....	753.93	24.21	18.40	82.1	3.5		0.6		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. T, 23.7; minima, ás 8 hs. 1/4 M, 22.7.— Evaporação em 24 horas, 2.3— Ozono: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 3.— Horas de insolação 5 hs. 55 m. 12 s.— Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 0.00; ás 7 hs. da noite, gottas.— Total em 24 horas. gottas

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 1 de abril de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.3	23.6	18.5	83	0.0	Nulla	0.7	C.	
4 h. m.....	753.2	23.4	18.5	88	0.0	Nulla	0.8	C. CK	
7 h. m.....	753.3	23.4	19.0	89	1.1	WNW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	753.7	25.8	19.9	80	2.3	NNE	0.3	C. CK	
1 h. t.....	752.1	29.5	18.4	60	4.0	NE	0.3	C. CK	
4 h. t.....	751.5	25.8	18.4	75	6.7	SSE	0.3	C. CK	
7 h. t.....	752.0	25.8	18.4	75	3.0	SSE	0.2	CK.	
10 h. t.....	753.2	27.1	16.9	64	2.4	SSW	0.3	C. CK. K	
Médias.....	752.93	25.55	18.50	76.8	2.6		0.5		

Temperatura: maxima, á 11/4 hs. T, 29.7; minima, ás 2 hs. 5 m. M, 22.6.— Evaporação em 24 horas, 2.4.— Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1.— Horas de insolação: 9 h. 00.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 23 de março de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.1	23.4	18.1	85	1.8	SSE	0.9	CK.	
4 h. m.....	755.8	24.0	18.4	83	0.0	Nulla	1.0	CK.	
7 h. m.....	756.1	23.1	18.3	88	1.7	NE	1.0	CK.	
10 h. m.....	757.0	26.6	17.9	70	2.5	NNE	0.3	K. K	
1 h. t.....	755.5	24.0	18.8	85	7.7	SE	0.2	K.	
4 h. t.....	754.5	24.8	18.3	79	8.3	SSE	0.2	K.	
7 h. t.....	754.9	23.7	18.3	84	10.0	SSE	0.3	CK.	
10 h. t.....	756.3	24.2	19.2	86	3.3	SSE	0.4	C. CK	
Médias.....	755.90	24.23	18.41	82.5	4.4		0.5		

Temperatura maxima, ás 12 hs. T, 27.7; minima, ás 6 hs. M, 22.6. — Evaporação em 24 hs., 1.9. — Ozono ás 7 hs. m., 2. ás 7 hs. n., 3. — Horas de insolação ás 8 hs. 13 m. 12 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 1 de abril de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	754.99	23.2	18.92	90.0	NNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	754.70	23.9	17.8	80.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.55	23.9	17.98	81.7	NNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.45	23.9	17.93	81.7	NNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.40	23.9	18.16	82.8	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.17	22.8	18.84	91.0	WSW	2	Bom	Orvalho abundante	CK.SK	—	—	—	—	—
	7....	754.42	23.0	19.01	91.0	SW	1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8....	754.44	24.0	19.88	90.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9....	754.42	25.0	19.83	84.1	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.SK	—	—	—	—	—
	10....	754.30	26.7	20.14	77.8	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	11....	754.03	28.0	18.71	70.0	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	12....	753.23	30.0	19.28	61.4	N	3	Bom	—	CS.S.K	—	—	2.20	—	—
	13....	752.58	30.4	19.34	60.7	NE	4	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	14....	752.58	23.6	19.31	63.0	SSE	5	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	15....	752.46	27.6	19.58	71.0	SSE	5	Muito bom	—	CK.C.K	—	—	—	—	—
	16....	752.09	26.8	18.93	72.2	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	17....	752.34	27.4	19.32	71.0	SSE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	18....	752.41	27.1	19.89	74.8	ESE	3	Claro	—	CK	—	—	—	—	—
	19....	752.69	26.7	18.09	71.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	20....	753.21	26.4	18.4	71.8	Calma	0	Bom	Relampagos	CK.K.C	—	—	—	—	8.31
	21....	753.54	26.4	19.36	73.0	Calma	0	Bom	Relampagos	—	—	—	—	—	—
	22....	753.75	26.3	17.55	69.3	ENE	1	Bom	Relampagos	—	—	—	—	—	—
	23....	753.94	26.1	17.32	69.1	ENE	1	Incerto	Relampagos	KN.K	—	—	—	—	—
	24....	754.00	26.4	16.95	63.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Das 7 hs. 10 ms. p. (19 hs. 10 ms) até depois de 11 hs. p. (23 hs.) relampejou ao N e NW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 9° 02' 25" NW

Secção de Meteorologia, 2 de abril de 1907.— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	730.42	27.5	23.01	27.35	S. Paulo.....	730.65	21.0	16.78	23.59
S. Luiz.....	—	—	—	27.75	Santos.....	730.39	23.6	21.28	27.97
Parnahyba.....	—	—	—	28.50	Paranaguá.....	761.29	22.0	18.79	25.90
Fortaleza.....	761.79	28.8	22.61	28.10	Curitiba.....	762.20	19.8	15.03	21.55
Natal.....	760.81	28.1	22.43	27.20	Guarapuava.....	760.39	18.0	12.62	22.00
Parahyba.....	—	—	—	27.10	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	761.58	28.6	22.53	26.55	Posadas (x).....	765.20	21.0	16.78	27.50
Joazeiro.....	—	—	—	21.00	Florianopolis.....	761.25	21.5	14.81	23.65
Maceió.....	—	—	—	26.10	Corrientes (x).....	765.50	18.0	12.32	25.59
Aracaju.....	761.95	28.7	22.27	26.10	Itaquí.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	761.00	28.8	22.41	28.25	Porto Alegre.....	762.10	20.9	16.15	18.55
S. Salvador.....	761.88	27.0	21.94	27.10	Santa Maria.....	732.99	13.5	11.09	19.25
Cuyabá.....	767.26	26.7	21.52	28.05	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	760.60	25.2	18.23	26.55	Rio Grande.....	761.58	15.6	10.11	17.75
Victoria.....	759.19	29.0	19.03	28.45	Cordoba (x).....	769.00	14.0	9.25	16.50
Barbacena.....	759.49	23.2	16.11	21.93	Rosario (x).....	767.50	14.0	9.25	15.03
Juiz de Fora.....	762.23	24.6	18.78	26.25	Mendoza (x).....	771.60	11.0	7.37	18.00
Campinas.....	761.74	22.9	16.81	23.45	Buenos Aires (x).....	736.20	12.0	9.19	14.50
Capital (Rio).....	761.19	25.5	20.30	26.45	Montevideo.....	762.50	16.0	8.69	19.93

Em S. Paulo choveu e trovejou no correr da tarde de hontem.

Em Santos choveu, uviscou e trovejou no correr da tarde e em parte da noite.

No Rio Grande soprou W. S. W. fresco na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se máo. Ventos do SW.

Até as 2 hs. 55 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 29 de março o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.041	548	1.589
Entraram.....	18	10	28
Sahiram.....	13	10	23
Falleceram.....	4	8	12
Existem.....	1.042	540	1.582

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 688 consultantes, para os quaes se aviaram 801 receitas.

— E no dia 30:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.042	540	1.582
Entraram.....	25	14	39
Sahiram.....	16	24	40
Falleceram.....	4	—	4
Existem.....	1.047	530	1.577

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 380 consultantes, para os quaes se aviaram 431 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes.

— E no dia 31:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.042	530	1.577
Entraram.....	4	5	9
Sahiram.....	20	8	28
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	1.026	523	1.549

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 265 consultantes, para os quaes se aviaram 290 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

— No dia 1 abril:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.026	523	1.549
Entraram.....	29	29	58
Sahiram.....	43	25	68
Falleceram.....	9	1	10
Existem.....	1.003	526	1.529

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 927 consultantes, para os quaes se aviaram 1.060 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 31 de março de 1907, 44 pessoas, sendo:

Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	18
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	17
Indigentes.....	11

— E no dia 23, 30 pessoas, sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	11
Indigentes.....	15

Do sexo masculino..... 19
Do sexo feminino..... 11

Maiores de 12 annos..... 19
Menores de 12 annos..... 11

Indigentes..... 15

— E no dia 29, 51 pessoas, sendo:

Nacionais..... 37
Estrangeiros..... 14

Do sexo masculino..... 31
Do sexo feminino..... 20

Maiores de 12 annos..... 39
Menores de 12 annos..... 12

Indigentes..... 20

— E no dia 30, 40 pessoas, sendo:

Nacionais..... 32
Estrangeiros..... 8

Do sexo masculino..... 24
Do sexo feminino..... 16

Maiores de 12 annos..... 40
Menores de 12 annos..... 23

Indigentes..... 19

— E no dia 1 de abril 33 pessoas sendo:

Nacionais..... 24
Estrangeiros..... 9

Do sexo masculino..... 21
Do sexo feminino..... 12

Maiores de 12 annos..... 24
Menores de 12 annos..... 9

Indigentes..... 2

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.784

Chester Kent & Company, estabelecidos em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na palavra: *Vinol*. Esta marca serve a distinguir remedios para uso interno, como tónico, da fabricação dos depositantes, e é applicada nos envolveros que contém os artigos, por meio de rotulos impressos. Rio de Janeiro, 14 de março de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 14 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.784, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial)

N. 5.080

Alves Magalhães & Comp., estabelecidos nesta praça, com o commercio de perfumarias, á rua de S. Pedro n. 73, e fabrica á travessa de S. Diogo n. 8, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os sabonetes de seu fabrico, denominados «Flor dos campos», o qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel com fundo verde claro, de fórma rectangular, com uma cercadura — art-nouveau — com flores, ao lado esquerdo uma columna sobre um balaustrada, por detraz desta uma moita de arbustos, um pouco ao lado outra moita, sobresahindo um coqueiro, e ao fundo o firmamento; no centro os dizeres—Sabonete superfino «Flor dos campos», Alves Magalhães & Comp. Rio de Janeiro—em quatro ordens, por baixo a marca geral dos supplicantes, já registrada. A referida marca será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor e também impressa nos sabonetes, reivindicando os supplicantes os seus direitos nas palavras e disposições da dita marca descripta, que usarão em qualquer tamanho nos productos variados de sua industria, afim de bem distinguir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 18 de março de 1907. — *Alves Magalhães & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 10 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.080, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 21 do corrente. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.081

Alves Magalhães & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de perfumarias á rua de S. Pedro n. 73, e fabrica á travessa de S. Diogo n. 8, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os sabonetes de seu fabrico denominado — «Trevo Encarnado» — o qual consiste no seguinte. Um rotulo em papel rosa de forma rectangular, tendo uma cercadura *art-nouveau* com folhas de trevo, nos cantos superiores tres flores de trevo em cada canto, e no centro da cercadura na parte inferior também tres flores de trevo. Ao centro em fundo amarello os dizeres — Sabonete superfino «Trevo Encarnado» — em duas ordens, mais ao lado a marca geral dos supplicantes já registrada, e do lado direito os dizeres—Alves Magalhães & Comp. Rio de Janeiro—em duas ordens. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, e também impressa nos sabonetes, reivindicando os supplicantes os seus direitos nas palavras e disposições da dita marca descripta que usarão em qualquer tamanho nos productos variados de sua industria, afim de bem distinguir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. — Rio de Janeiro, 18 de março de 1907. — *Alves Magalhães & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 19 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.081, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 21 do corrente. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 do abril de 1907..... 283:948\$112

Idem do dia 2:

Em papel.. 189:053\$894
Em ouro.... 125:977\$837 315:031\$731

598:979\$843

Em igual periodo de 1906 208:970\$331

Renda do dia 2 de abril de 1907

Interior..... 20:677\$475

Consumo:

Pano.....	3:181\$000	
Bebidas....	2:850\$000	
Phosphoros...	600\$000	
Calçado.....	2:78\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	247\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	43\$800	
Vinagre.....	423\$200	
Conservas....	60\$000	
Chapéos.....	1:32\$000	
Tecidos.....	11:300\$000	
Registro.....	1:950\$000	20:441\$009

Extraordinaria..... 3:775\$892

Deposito..... 8\$000

Renda com applicação especial..... 2:179\$035

Total..... 56:081\$432

Renda do dia 1 de abril de 1907..... 90:912\$445

143:993\$877

Em igual periodo de 1903.. 111:907\$319

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Quinta-feira, 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-hão as provas oraes de geographia, mathematica, portuguez e desenho do 2º anno; portuguez, allemão, francez e desenho do 4º; e as escriptas de geographia do 3º. São convidados a comparecer todos os inscriptos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 2 de abril de 1907.—O secretario, Paulo Tavares.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 4 do corrente e seguintes, se realizaraõ os exames de promoção e finaes de solfeo, sendo chamados todos os alumnos desse curso que justificaram o seu não comparecimento em dezembro ultimo e os que, tendo sido inhabilitados, requereram para melhorar a nota.

Naquelle dia só se effectuará a prova escripta, sendo: a do 3º periodo, ás 10 horas, a do 2º, ás 12 e a do 1º, ás 2 horas da tarde.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de abril de 1907.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, amanhã, quarta-feira, 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Mathematica para admissão

Julio Silveira.
Octavio de Mattos Mendes.
Jaime de Castro Barbosa.
José Antonio Veiga Pedreira.

Turma supplementar

Heitor Varady.
Sylvio Pellico Vianna.
Elisario da Cunha Bahiana.
Paulo Lins Corrêa de Oliveira.
Elementos de astronomia para agrimensor
Angelo de Araujo Pimentel.
Adolpho Odebrecht.
Francisco Sarmento e Silva.

Curso fundamental

1ª Cadeira do 2º anno (mecanica racional)
Eduardo Pompeia de Vasconcellos.
Mario Maciel Vieira Neves.

Exercícios praticos da 2ª cadeira do 2º anno
(Topographia)
ás 11 horas

João Victor Pacheco.
Hermínio Mattheiros Fernandes Silva.
Paulo de Andrade Martins Costa.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno
Gaston Sarahyba de Athayde.
Angelo de Oliveira Bevilacqua.
Luiz Caetano de Oliveira.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno
Mario Castilhos do Espirito Santo.
Carlos de Mello Menezes.
Alberto de Queiroz.
Francisco Tito de Souza Reis.
Alvaro José Rodrigues.

Curso de engenharia industrial (regulamento de 1901)

2ª cadeira do 2º anno (chimica industrial)
Cyro de Andrade Martins Costa.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1874)

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno
Theobaldo Alves Ferreira Recife.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno
Antonio de Souza Pereira Botafogo.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o regulamento sanitario vigente, resolve, em additamento ao edital de 28 de fevereiro ultimo, tornar extensiva a todas as embarcações que entrarem no porto do Rio de Janeiro, a partir desta data, a faculdade de poderem ser visitadas (salvo em casos especiaes) no ancoradouro que buscarem, não podendo, porém, as mesmas embarcações atracar a docas, pontes, trapiches, etc., antes da desinfeccão mandada praticar em edital de 28 de maio de 1904, ainda em vigor.

Directoria Geral de Saude Publica, 1 de abril de 1907.—O director geral, Gonçalves Cruz.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Jorge n. 47, dia 8 do corrente, ao meio dia;

Rua S. Jorge n. 19, dia 8 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua S. Jorge n. 21, dia 8 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Constituição n. 55, dia 8 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Constituição n. 46, dia 8 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Constituição n. 28, dia 8 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Praça Tiradentes n. 43, dia 8 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Becco do Fisco n. 2, dia 10 do corrente, ao meio dia;

Becco do Fisco n. 4, dia 10 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Becco do Fisco n. 6, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde;

Becco do Fisco n. 8, dia 10 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Becco do Fisco n. 8 A, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Becco do Fisco n. 13, dia 10 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo do cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo este prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:
Ignacio Gonçalves Para-dilla, residente á rua da Passagem n. 32, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.904, relativa á referida casa, infringindo o artigo 98 do regulamento sanitario;
Manoel Ferreira Vaz Salheiro, residente á rua D. Marciana n. 1, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 19.101, relativa ao predio n. A 1 da citada rua, infringindo o § 1 do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 2ª Delegacia de Saude:
José da Silva Baltazar, residente á rua Petropolis n. 7, multado em 125\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia de saude que ficara deshabitado o predio n. 26 da rua Monte-Alegre, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do mesmo regulamento;

Albino de Souza Pinheiro, estabelecido á rua Mauá n. 23, multado em 125\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia de saude que ficara deshabitado o predio n. 15 da referida rua, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:
Salvador da Cunha Bastos, encontrado no Becco das Cancellas n. 2, multado em 125\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria procedida no predio á rua da Alfandega n. 207, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Banco Commercial do Rio de Janeiro, procurador do proprietario do predio á rua General Camara n. 9, representado na pessoa de Manoel Alves Velloso Junior, multado em

125\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.944, relativa ao citado prédio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Viúva Rebello Granjo, residente á rua de S. Pedro n. 2, 2º andar, multada em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 5.132, relativa ao prédio n. 40 B, da rua Primeiro de Março, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saúde :

Joaquim Esteves, residente á rua do Riachuelo n. 245, casinha n. 23, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação numero 32.135, para desocupar a citada casinha, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento;

Amelia Machado, residente á rua Riachuelo n. 245, casinha n. 24, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação numero 32.136, para desocupar a referida casinha, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento;

Estevão de Azevedo Marques, residente á travessa do Torres n. 4, multado em 200\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 42.881, para melhoramentos na casa n. 5 da Avenida da rua S. Leopoldo n. 33 (lôco de peste em 1903), infringindo o § 1 do artigo 98 do citado regulamento;

Duarte José Teixeira, residente á rua Dona Maria n. 37 (Piedade), multado em 100\$, por não ter dado cumprimento ao 2º termo de intimação n. 48.562 para melhoramentos no prédio sito á rua Sant'Anna n. 74, de que é proprietário, infringindo o § IV do art. 98 do citado regulamento;

Eugenio Gomes, residente á rua do Rezende n. 122, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 32.151, para desocupar uma casinha da estalagem á referida rua e numero, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento;

Carlos Pareto, residente á rua Primeiro de Março n. 23, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 31.736, relativa ao prédio n. 94, fundos, da rua Senador Euzébio, infringindo § 1 do art. 98 do mesmo regulamento;

Maria Sayd, residente á rua Senador Euzébio n. 9, sobrado, multada em 440\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.847, relativa á casa de commodos e hospedaria á referida rua e numero, infringindo o § 1 do art. 98, § 1 do art. 99, paragrapho unico do art. 100 e art. 104 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 3 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Mesas Eleitoraes

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO PELO 2º DISTRITO ELEITORAL

Distrito Federal

O Dr. Leonel de Drummond Alves, 3º suplente do substituto do juiz federal da 2ª vara na secção do Distrito Federal:

De conformidade com o art. 18, combinado com o § 1º do art. 9º, das instruções annexas ao decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, faço publico que, no dia 7 de abril proximo viadouro, deverá proceder-se á eleição para o preenchimento de uma vaga de Deputado pelo 2º distrito eleitoral deste Distrito, occorrida pelo fallecimento do conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

A eleição começará ás 10 horas da manhã, pela chamada dos eleitores, na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento. Na falta desta cópia, os eleitores votarão, por ordem alfabetica, com a simples exhibição de seus titulos, devidamente legalizados.

Neste caso, os titulos, depois de rubricados pelo presidente da mesa e pelos fiscaes

serão archivados e restituídos aos eleitores, depois de definitivamente julgada a eleição.

O eleitor não será admittido a votar sem previa exhibição do seu titulo, bastando que o exhiba para não lhe ser recusado o voto pela mesa. Entretanto, se esta tiver razões fundadas para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo exhibido, enviando-o, com a cedula, á junta apuradora.

Antes de depositar na respectiva urna a cedula ou cedulas, a signará o eleitor o livro de presença, de maneira que a cada linha da folha corresponda um só nome, a qual será por elle tambem numerada, em ordem successiva, antes de lançar a sua assignatura. De igual modo assignará o eleitor uma lista, observando-se quanto ao encerramento desta, que será enviada, em original, á Camara dos Deputados, com a cópia da acta da eleição e da acta da formação da mesa, as mesmas formalidades relativas ao encerramento no livro das assignaturas dos eleitores.

Os eleitores em cuja secção houver recusa de fiscaes, ou em que não se reunir a mesa eleitoral, poderão votar, conforme permite o art. 24 das instruções, na secção mais proxima, sendo esses votos tomados em separado e ficando-lhes retidos os titulos para serem remetidos á junta apuradora.

O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de se começar a lavar o termo de encerramento no livro de presença e na lista, será admittido a votar. Nessa occasião, votarão os eleitores nas condições do art. 24, das instruções de 6 de fevereiro, e os fiscaes que forem eleitores do mesmo districto eleitoral, conforme faculta o art. 23 das referidas instruções.

A eleição será por escrutinio secreto mas é permittido ao eleitor votar a descoberto.

O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignará perante a mesa eleitoral, uma das quaes será depositada na urna e a outra ficará em seu poder, depois de datadas e rubricadas ambas pelos mesarios.

Na eleição de que se trata, o eleitor votará em um só nome, escripto em cedula collocada ou em envolturo fechado e sem distinctivo algum, podendo ser impressa.

Os titulos eleitoraes deverão todos trazer a assignatura do portador.

São, pois, convidados os Srs. eleitores a virem dar os seus votos, na proxima eleição de 7 de abril, nos locais em seguida indicados e perante as respectivas mesas eleitoraes assim organizadas:

Segundo districto eleitoral

NONA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará no Asylo de S. Francisco de Assis, á rua Visconde de Itaúna n. 299.

Membros effectivos: Dr. Francisco Salles de Macedo, Alvaro de Menezes, Onezimo Coelho, Manoel Navarro e Jacintho Simões de Avila.

Suplentes: José Viriato Martins, Luiz Geraldo Albernaz, Jeronymo Naylor, Julio de Abreu Gomes e Candido Alves de Castro.

Segunda secção

Funcionará na escola publica, á rua Fre Caneca n. 278.

Membros effectivos: major José Maria da Costa, José Martins de Sá, Ignacio Verissimo de Sá, Arlindo Barbosa e Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Suplentes: Edgard Pinto Ribeiro Duarte, Francisco Tavares de Medeiros, Luiz Antonio Vieira de Barros e Vasconcellos, Nestor Victor dos Santos e Francisco Marques de Souza.

Terceira secção

Funcionará na escola publica, á rua Aristides Lobo n. 48.

Membros effectivos: Dr. Gil Diniz Goulart, Dr. João Chrysostomo Drummond Franklin, Dr. Ernesto dos Santos Silva, Francisco de Assis Barros e Francisco Rodrigues do Nascimento.

Suplentes: Francisco Methodio da Nobrega, Joaquim Rodrigues da Silva, Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, Dr. Eurico Jacy Monteiro de Oliveira e João Burges.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, á rua Itapirú n. 97.

Membros effectivos: Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, João Joaquim Fernandes Dias, coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães, capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão e Leonel Moreira Pires Ferrão.

Suplentes: Horacio Pinto de Oliveira, Ferdinando Ferreira Soares, capitão João Manoel Alves, Venancio Gonçalves e João Baptista Eyer.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, ao Campo de S. Christovão n. 40.

Membros effectivos: Dr. João Caetano da Silva Lara, Guilherme Henrique Joppert, Brazil Alves, Dr. Francisco da Silva Cunha e Fernando da Silva Santos.

Suplentes: Dr. Arpégio Alves de Carvalho, Antonio Carlos de Mello, Honorio da Fonseca Lobo, Francisco de Assis Carvalho e Brocardo Elpidio de Carvalho.

Segunda secção

Funcionará na escola publica, á rua São Luiz Gonzaga n. 133.

Membros effectivos: José Silveira do Pillar, Dr. Lisypo Antonio do Amaral Garcia, Francisco Manso Leal Vallim, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e Guilherme Palhares Ribeiro.

Suplentes: Dr. Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva, João Moeda de Miranda, Frederico Antonio Cardoso de Menezes, Lindolpho Marques de Souza e Alexandre Dias.

Terceira secção

Funcionará no Internato do Gymnasio Nacional, ao campo de S. Christovão n. 25.

Membros effectivos: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Julio Cesar de Moraes, João Antonio Pinto de Miranda, Arthur de Miranda Ribeiro e Dr. Francisco Pereira da Costa.

Suplentes: Dr. Sylvio Mario de Sá Freire Henrique Augusto da Silva, Vicente Xavier Mattoso, Jovino Barral da Fonseca e Jorge Marques Pereira.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, á rua S. Januario n. 4.

Membros effectivos: José Mendes Campos, Eduardo Baldessarini, João Xavier Bastos Junior, José Lyra de Oliveira e José Carlos de Abreu e Silva.

Suplentes: Antonio Borges de Athayde Junior, Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, João Capistrano Nunes, Eduardo Marcellino de Brito e Armando Silva.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na escola publica, do Boulevard Villa Isabel n. 68.

Membros effectivos: coronel Alípio Bittencourt Calazans, João Baptista Viana Drummond, Pedro Fortunato Rabello, Gui-

Iherme Moreira Carpueda e João Bento Alves.

Supplentes: Ernesto Monteiro de Souza, Americo Augusto de Azevedo Bello, João Gonçalves de Menezes, Joaquim José Rodrigues e Cesar de Sá Freire.

Segunda secção

Funcionará na Casa de S. José.

Membros effectivos: Manoel Perciliano de Oliveira Valladão, José Camillo Ortigão, Dr. João Franklin de Alencar Lima, Angelo Benevenuto e Joaquim Luiz dos Santos Lobo.

Supplentes: Taciano Accioly Monteiro, Sebastião Alves de Figueiredo, Julio Mendes Pereira, Seraphim de Sá Freire e Julio Rodrigues de Mattos Pedreira.

Terceira secção

Funcionará na escola publica; a rua Senador Furtado n. 24.

Membros effectivos: Dr. Sizenando Carneiro da Cunha, Dr. Leopoldo Meira, Manoel Marques de Almeida, Oscar Joaquim da Cunha e Victor Baptista Vaz Ferreira.

Supplentes: Dr. Oscar Publico de Mello, Manoel de Lima e Silva, Mario Ignacio Guimarães, Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa e Francisco Ostecho Cervantes.

Quarta secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, á travessa S. Vicente de Paula n. 2.

Membros effectivos: Hyppolyto Dutra da Fonseca, José Carlos de Araujo, Manoel Borges Monteiro, Francisco Sattamini e Benevenuto Francisco Pereira.

Supplentes: Francisco Guerra Fragoso, Luiz Quintanilha, Luiz Torquato de Souza, José Rodrigues de Villa Bella e Silva e major João Rodrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Funcionará na escola publica, á rua Barão de Uba n. 21.

Membros effectivos: Dr. Candilo Barata Ribeiro, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, José Pereira Carneiro, Joaquim de Moraes Jardim e Joaquim Marcellino de Brito.

Supplentes: Dr. Francisco Teixeira Lima, Sylvio Pellico do Abreu, Thomé Barbosa Peixoto, Dr. Bo isario Fernandes da Silva Tavora e Joaquim Pereira Leite.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na escola publica, á rua D. Anna Nery n. 160.

Membros effectivos: Dr. Francisco Ignacio Moreira Marco dos, Octavio de Oliveira, João Frederico Creler, Henrique Ernesto da Silva Chaves e Manoel Joaquim Valladão.

Supplentes: Didimo Francisco Soares, Ildefonso de Oliveira Mello, Tercio da Fonseca, Manoel Vieira Paim Pamplona e Eduardo Pinheiro dos Santos.

Segunda secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 103.

Membros effectivos: Dr. Emygdio José Ribeiro, Luiz Babo, coronel Antonio Firmo de Moura, Augusto do Carmo Bittencourt e João Lopes de Queiroz.

Supplentes: Carlos Augusto de Avilez Barrão, Augusto do Espirito Santo Fontenelle, Luiz Antonio da Cunha Junior, Feliciano Meirelles Alves Moreira e Affonso José Alves.

Terceira secção

Funcionará na escola publica do sexo masculino, ao morro Paim Pamplona n. 22.

Membros effectivos: coronel Quirino da Costa Araujo, Manoel Augusto dos Santos

Coimbra, Pericles Eugenio Leal, João da Silva Torres e Romualdo Fortes.

Supplentes: Raul de Freitas Mello, Sebastião Florambel da Conceição, José Augusto Ferreira, Paulino José da Silva e João Emilio do Nascimento.

Quarta secção

Funcionará na escola publica do sexo masculino, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 231.

Membros effectivos: Dr. Antonio Caetano da Silva Junior, Orestes Fonseca, Henrique Frederico Brauns, Antonio Martins Fontes e Pedro Ferreira Panasco de Araujo.

Supplentes: Astolpho Freire, Carlos Joaquim Pires, Alberto Carlos do Espirito Santo, Jacintho Augusto de Macedo Paes Lemé Junior e Angelo dos Santos Silva.

Quinta secção

Funcionará no edificio da 12ª pretoria, á rua Dias da Cruz n. 23.

Membros effectivos: Dr. Venancio Hemeiterio Lobo Labatut, Sylvio de Carvalho, Antonio Gonçalves de Lima Torres, Dr. Sylvio Romero e Francisco Pinto de Mendonça.

Supplentes: Olympio de Sampaio, Carlos Alberto da Costa Oliveira Maria, Alberto Moreira Pinto, Antonio Gomes Santare.n e capitão José Rodrigues de Carvalho.

Sexta secção

Funcionará no edificio da agencia da Prefeitura, á rua Dias da Cruz n. 49.

Membros effectivos: Amilear Lopes Pacageiro, Joaquim da Cunha Ribas, José Pedro Cavalcanti, Luiz Xavier Martins e Olympio de Miranda e Silva.

Supplentes: Octacilio da Fonseca, Silvestre José da Azaredo Coutinho, José Antunes Brum, Aristides Vieira de Rezende e Joaquim da Silva Bastos.

Sétima secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, á rua Imperial n. 9 E.

Membros effectivos: Dr. Clementino do Monte, Augusto Henrique Telles, Aymar dos Santos Rocha, Vicente de Paula da Silva Alvarenga e José Basilio da Silva.

Supplentes: Eucharío Soares Baptista, Diogenes de Lima e Silva, Candido de Pontes, Julio Azevedo Leal de Souza e Raul da Silva Caparica.

Oitava secção

Funcionará na escola publica do sexo masculino, á rua Archias Cordeiro n. 64.

Membros effectivos: Dr. Aristides Ferreira Caire, Francisco de Almeida, Homem Bom Justo Cavalcanti, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira e Antonio Pereira Bispo.

Supplentes: Francisco de Souza Camillo Junior, Onofre Antonio França, Manoel Leopoldino, Alfredo Pereira Nunes e Narciso Xavier de Barros Filho.

Nona secção

Funcionará na escola publica, á rua D. Adelaide n. 24.

Membros effectivos: Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, Eduardo Martins Ferreira, Dr. João Paulo da Rocha, Dr. Eufrazio José da Cunha e Alberto Dias de Moraes.

Supplentes: Felipe Luiz Delduque, Francisco Calmon de Siqueira, João Antonio Carneiro, capitão Antonio da Rocha Santos e Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na estação do Engenho do Dentro.

Membros effectivos: Jacintho Severino da Costa Magalhães, Saint Clair Pimentel, Ma-

noel José Martins, Hermogenes Vicente Ferreira e Aureliano Fernandes Dias Prado.

Supplentes: Dr. Xisto Jorge dos Santos, Antonio José Ramos Maia, Apollonio de Castilho Daltro, Camillo Lellis Teixeira e Jesuino Gomes de Carvalho.

Segunda secção

Funcionará na escola publica, rua Tavares n. 2.

Membros effectivos: major Hemeterio José Pereira Guimarães, Alberto Lourenço de Souza Bastos, Alfredo Romão Gonçalves, Heracio Passos da Costa e Turibio Freire do Lima e Silva.

Supplentes: Joaquim Augusto Teixeira Nunes, Abrahão Lincoln Teixeira Nunes, Rodrigues Delphino Pereira, Antonio Laranjeira da Silva e José Ponciano dos Santos.

Terceira secção

Funcionará na escola publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 185.

Membros effectivos: Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, Alfredo Barreto Pereira Pinto, Servulo de Senna, Godofredo de Souza Meirelles e Arthur Joaquim Barbosa.

Supplentes: Carlos Henrique Pereira e Souza, Arthur de Sá Monte Alverne, Duarte José Teixeira, major Aureliano Maximo Barbosa e João Faria de Oliveira.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, rua Vital n. 22 (Cupertino).

Membros effectivos: Alexandre Borges do Couto, Joaquim José Garcia, João Baptista Braga, Antonio da Silva Lobo e Augusto José Berquó.

Supplentes: Jacintho Thomaz Pedroso, Manoel Pinto Fernandes, Balthazar Paulista dos Santos, Luiz Fernandes de Almeida e Carlos Renato dos Santos Pacobahyba.

Quinta secção

Funcionará na estação de Cascadura.

Membros effectivos: Candido Jucá, Luiz Clapp, Durval Homem da Rocha, Adriano Lucio Caetano da Silva e Antonio Octavio Mendes.

Supplentes: Major João da Rosa Meleiros, Alexandre Eugenio Bernardes, Miguel Eduardo José de Freitas, Belmiro da Silva Figueiró e Garcia Mascarenhas dos Santos.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Irajá

Primeira secção

Funcionará na escola publica, largo do Vaz Lobo.

Membros effectivos: Samuel Carvalho de Oliveira, Mario Bicalho Fontes, Joaquim Pires da Fonseca, Antonio Correia Barbosa Junior e Manoel Coelho Lage.

Supplentes: Ayres Pinto Reimão, João Carvalho de Oliveira, Luiz Amado Machado, Luiz Cesario de Figueiredo e Adolpho Nascimento Silva.

Segunda secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, rua Carolina Machado.

Membros effectivos: Edgar L. Romero, Antonio de Lemos, Arthur Dias da Costa, João da Gama Lobo Bentes e Ernesto Leão.

Supplentes: Candido Gabriel de Souza, Carlos Theodorico da Silveira, Alfredo Arthur de Figueiredo, Adamastor Lopes e Alceu Mario de Sá Freire.

Terceira secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, estrada Coronel Rangel.

Membros effectivos : Antonio Seraphim Pinto Machado, Emygdio Genaro da Fonseca e Almeida, Oliverio do Pilar Amaral, Theonistocles da Silva Carneiro e Bernardino José de Queiroz.

Supplentes : José Pilar do Amaral, Lino Alves da Fonseca, Ezequiel Pacheco de Abreu e José do Amaral Gurgel Ribas.

Quarta secção

Funcionará na escola publica, Estrada Real de Santa Cruz, Marco 5.

Membros effectivos : Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima, José Dantas Hymalaia, Delphim Antonio da Costa, Leopoldo Nascimento e Lino Americo do Brazil Moraes.

Supplentes : Victor Marmelo e Alcantara, Alfredo Carlos de Azambuja, Satyro da Silva Amaral, Antonio Euzebio Fortes e Luiz Sardinha dos Santos.

JACARÉPAGUÁ

Primeira secção

Funcionará na escola publica, logar denominado Tanque.

Membros effectivos : Francisco Dantas de Moraes Barbosa, Augusto Pinto da Costa, Arthur dos Reis Carneiro, Jeronymo Alpoim da Silva Menezes e Manoel Fernandes Moraes.

Supplentes—Jeronymo Pinto da Fonseca, Leonardo Barbosa de Souza, Henrique Vieira Maciel, Lindolpho Alves Nobre e Elias Graciliano da Fonseca.

Segunda secção

Funcionará na agencia do Correio, logar denominado Tanque.

Membros effectivos : Dr. Arthur Ferreira de Mello, Agostinho Marques de Gouvea, José Militão de Sant'Anna, Joaquim Eloy da Penna Mattoso e Olegario das Chagas Pereira da Oliveira.

Supplentes : Bernardino Marques da Cunha Bastos, Alvaro Braga, Archânjo Alves Netto, Evaristo Athayde Moncorvo e André Luiz da Rocha.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na escola publica para o sexo feminino do 13º districto, Realengo.

Membros effectivos : Manoel de Souza Martins, Manoel Raymundo Cordeiro, Maximiano Fonseca da Costa, Guilherme Henrique da Silva e Arnaldo Estrella.

Supplentes : Francisco José de Moraes, Carlos Goulart de Oliveira, Dr. Bernardo de Mattos Trindade, Raymundo Nina Rosa e Ildefonso Barbosa.

Segunda secção

Funcionará na 10ª Delegacia de Saude Publica, Realengo.

Membros effectivos : coronel Jacintho Felipe Nery Leite, Salustio Benicio da Silva, Agostinho Coelho da Silva, José Maria Ribeiro e Heradito Gomes dos Santos.

Supplentes : coronel José Casemiro da Silva Franco, João Frederico de Figueiredo, Ty motheo José Ribeiro de Andrade, Anacleto José Barbosa e Bento Marques da Silva Reis.

Terceira secção

Funcionará na 2ª escola publica do sexo masculino do 13º districto, Campo Grande.

Membros effectivos : Francisco Ferreira da Silva, Agenor Augusto da Silva Moreira, Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro, Alfredo de Almeida Corrêa e Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.

Supplentes : Wiro de Oliveira, Manoel de Almeida Costa, Antonio Pereira da Silva, Miguel de Oliveira Noronha e Alvaro de Castilho.

Quarta secção

Funcionará na agencia da Prefeitura do 22º districto, Campo Grande.

Membros effectivos : José Bernardino Fernandes, Horacio da Costa Ferreira, Carlos Pereira do Nascimento, Manoel Lourenço da Rocha e Maximiano da Costa Baptista.

Supplentes : Candido Valenciano da Costa Gomes, Mario Gonçalves, Manoel Francisco da Conceição, José Fernandes Estevez e Augusto da Silva Gomes.

Quinta secção

Funcionará na 3ª escola publica do sexo feminino do 13º districto, Campo Grande.

Membros effectivos : Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, Octavio Vieira de Souza, Josino Antonio Suzano, Agnello Pinto de Vasconcellos e José Thomaz de Oliveira.

Supplentes : Sylvio de Oliveira, Hermenegildo Rocha de Almeida Reis, José Luiz Duarte, Decleciano José dos Santos e Agostinho Camargo Venerote.

Sexta secção

Funcionará na 4ª escola publica do sexo masculino do 13º districto, Santa Cruz.

Membros effectivos : João Manoel Alves, Bernardino Barbosa das Neves, José Soares de Campos, João Gualberto do Amaral e Albino José do Nascimento Junior.

Supplentes : Luiz Bazilio da Motta, Arthur Dantas, João Viviani, Ernesto Jordão da Silva Oliveira e João Francisco da Silva.

Setima secção

Funcionará na 4ª escola publica do sexo feminino do 13º districto, Santa Cruz.

Membros effectivos : Lindolpho de Oliveira Pimentel, José Ayres de Lemos, Ambrolino de Freitas, Manoel Lopes de Andrade e Casiano Caxias dos Santos.

Supplentes : Francisco Alves de Oliveira, Francisco Antonio Soares, Bernaldo José da Silva, Raul da Silva Amaral e Perminio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Funcionará na estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, Santa Cruz.

Membros effectivos : Antonio da Costa Barros Sayão, Francisco de Oliveira Machado, José Joaquim de Assumpção, João José da Silva e Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes : Edgard de Azevedo, Antonio Polycarpo da Silva, Leopoldo Antonio Domingues, Alcides Fernandes Guimarães e Ignacio Nelson da Costa.

Nona secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino da professora D. Leocadia da Silva Torres (Barro Vermelho).

Membros effectivos : Alfredo Lomellino Saldanha de Carvalho, Pedro Freira de Castro, Raul Sampaio Vianna, Domicio Duarte Lisboa e Antonio Ferreira da Costa.

Supplentes : Antonio Alves de Castilho, Esperidião Antonio de Souza, José Francisco da Silva, José Farias de Almeida e Antonio Ferreira de Castro.

Decima secção

Funcionará na escola elementar para meninos, da professora D. Zulmira Marques Nunes (Ponta Grossa).

Membros effectivos : Justiniano Cardoso de Assumpção, Antonio Garcia Goulart, João Freitas Cardoso, Leonardo de Albuquerque Moniz Tello e José Alves Teixeira.

Supplentes : Ursulino Moniz da Costa, Manoel Ferreira da Costa, Francisco Pereira Mirandella, Heitor Duarte Lisboa e Adolpho da Silva Guedes.

Decima primeira secção

Funcionará na escola publica do sexo feminino, professora D. Mari Fausta Muniz Barroso (Arraial da Pedra).

Membro effectivos : Candido José Vieira, Ascensão Ignacio de Almeida, João Francisco da Silva, Jorge Paes Sardinha e Petronillo Carlos Dias.

Supplentes : José de Maceio Paes, Celestino Manoel da Costa, Miguel Demetrio Bueno, Carolino de Azevedo Rangel e Antonio Pantalção de Mello.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado nos logares do costume e publicado até cinco vezes pela imprensa, tudo de conformidade com o que preceitua o art. 18 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.

Districto Federal, 30 da março de 1907.
Leonel de Drummond Alves.

Força Policial do Districto Federal

PAGAMENTO DE COSTUREIRAS

Effectuar-se-ha no dia 5 do corrente, de 1 ás 3 1/2 horas da tarde.

Assistencia do Material, 2 de abril de 1907.—Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Junta Commercial

SESSÃO EM 18 DE MARÇO DE 1907

Presidente interino, Torres — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Couto e Borges, o supplente J. Cesar e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Offícios :

De 13 do corrente, do juiz da 2ª Vara Commercial, communicando a decretação da fallencia de Nascimento de Oliveira & Comp. e Fernandes & Comp., os primeiros estabelecidos ás ruas Marechal Floriano n. 199 e General Camara n. 156 e os segundos á Avenida Passos n. 43 ou rua Camerino n. 138. — Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações e dos fretes e engagements na ultima semana e o das vendas de café na primeira quinzena deste mez. — Mandou-se archivar.

Requerimentos :

Do engenheiro Ernesto Eugenio da Graça Bastos, para ser novamente nomeado avaliador commercial de predios urbanos e rusticos.—Passam-se titulos ;

Do pharmaceutico Joaquim Corrêa Rolla, para o registro da marca do seu preparado «Tri-Digestina Composta».—Addite a rua e numero do seu estabelecimento á declaração explicativa da marca.

De Salvador Rasul, para o registro da marca do seu preparado «Arlus» contra a queda dos cabellos.—Addite a rua e numero do seu estabelecimento á declaração explicativa da marca ;

Do pharmaceutico Isaias P. Alves, para o registro da marca do seu elixir «Gerador de Vida».—Deferido.

De Jacintho de Magalhães, para o registro da marca dos automoveis do seu commercio, representando uma roda, de cujo eixo sahem duas azas.—Deferido.

De Alberto Rodrigues & Comp., para o registro da marca denominada «Chapelaria Alberto», que distingue os chapéus de todas as qualidades, bengalas e outros productos congeneres do seu commercio.—Deferido.

De Chester Rent & Comp., de Boston nos Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca «Vinol» que distingue os seus remedios de uso interno.—Deferido.

De Gustavo Eisendrants e Antonio da Silva & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.779 e 5.012.—Deferidos.

De M. M. de Lemos, para o deposito de duas marcas das suas cervejas «Phenix», registradas na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De J. Cerqueira, para o deposito da marca desse café «Cerqueira», registrada na mesma junta.—Deferido.

De José Bisol & Comp., para o deposito da marca da sua herba-matte «Barbaquá» registrada na Junta Commercial de Porto Alegre.—Indeferido, nos termos do art. 25, § 3º do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905, pelo excesso do prazo para o deposito da marca.

De Silva & Marques, para o archívamento do seu contracto de sociedade em nome colectivo, tendo por objecto a exploração de botéquins.—Modifiquem a firma social para distinguil-a de outra identica, estabelecida na rua Luiz de Camões n. 34 e registrada em 17 de outubro de 1901.

De Pinto, Angelo & Comp., para o archívamento do seu contracto de sociedade de capital e industria, tendo por objecto o commercio de couros e arreios.—Regularizem o contracto social, quenão está assignado pelos socios de industria.

De Costa, Pacheco & Comp., para o archívamento do seu novo contracto social.—Deferido, cancellando-se o registro da firma antecessora e identica.

De Maas & Comp., Carvalho & Cunha, J. C. Soares & Comp., Maria Rodrigues & Comp., René Levy, Boschen & Comp., Simões, Irmão & Pires e Vieira & Silva, para o archívamento dos seus contractos sociais.—Deferidos.

De Teixeira Fonseca & Comp., para o archívamento da alteração do seu contracto social, na parte referente á quantia que cada um dos socios pôde retirar mensalmente.—Deferido.

De Luckhaus & Comp., para o archívamento da alteração do seu contracto social, quanto ao respectivo capital, actualmente de 1.000 marcos.—Deferido.

De Gomes & Castro, Queiroz & Peixoto, M. Rodrigues & Comp. e Pinheiro & Nunes, para o archívamento dos seus distractos sociais.—Deferidos.

De A. Monteiro & Comp., Alfredo Gomes & Comp., Bento, Silva & Comp., Brandão & Portella, Ferreira Braga & Comp., Freire & Coelho, Freitas & Costa, G. Carneiro & Comp., José de Pinho Barbosa & Comp., René Levy, Boschen & Comp., Rocha & Silva e Vilhena & Ribeiro, para o registro das suas firmas.—Deferidos.

De A. Santos, Moreira & Comp. e Rodrigues Branco, para anotar-se no registro das suas firmas a mudança dos respectivos estabelecimentos, a saber: o dos primeiros para a rua Visconde de Inhaúma n. 4 e o do segundo para a rua Estacio de Sá n. 76.—Deferidos.

De Menezes & Pereira, successores de Antonio de Menezes & Comp., para ser transferido aos peticionarios o «copiador» em branco daquella firma.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1907.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, de conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que em sessão da Junta Commercial, realizada em 18 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos das sociedades commerciaes:

Contractos

De Ernest Ludwig Maas e um commanditario, para o commercio de commissões, nesta praça, á rua da Alfandega n. 73, com o capital de 22:500\$, sob a firma Maas & Comp.

De Mario Rodrigues e o pharmaceutico Virgilio Abbranches Quintão, para a exploração de pharmacia, nesta praça, á rua dos Voluntarios da Patria n. 105, com o capital de 15:000\$, sob a firma Mario Rodrigues & Comp.

De René Levy, Carlos Boscheu e um commanditario, para o commercio de meias, etc., nesta praça, com o capital de 100:000\$, sob a firma René Levy, Boscheu & Comp.

De Faustino Viêira de Carvalho e Amaro Gonçalves da Cunha, para o commercio de vinhos, conservas, etc., nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 72, com o capital de 30:000\$, sob a firma Carvalho & Cunha.

De Antonio Maria da Costa, A. Dias Leite Pacheco, Alvaro da Rocha, Alvaro Anercio Machado e o commanditario Antonio Julio da Costa, para o commercio de objectos de armarinho e modas, nesta praça, á Avenida Central n. 114 e filial em S. Paulo, com o capital de 1.200:000\$, sob a firma Costa, Pacheco & Comp.

De José da Costa Soares e o commanditario Alfredo da Costa Soares, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 28, com o capital de 100:000\$, sob a firma J. C. Soares & Comp.

De Joaquim Soares Vieira e Manoel Teixeira de Aragão e Silva, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Senador Euzébio n. 338, com o capital de 25:000\$, sob a firma Vieira & Silva;

De Albertino Simões, José Simões e Sebastião Nobre Pires para o commercio de padaria, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 311, com o capital de 24:000\$, sob a firma Simões, Irmão & Pires.

Alteração de contracto

De Luckhaus & Comp., quanto ao respectivo capital actualmente de 1.000 marcos.

Distractos

De M. Rodrigues & Comp., Pinheiro & Nunes, Gomes & Castro e Queiroz & Peixoto.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1907.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS DO
THESSOURO FEDERAL

Construção de uma ponte metálica para a Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas

Por esta directoria se faz publico que pelo presente edital se acha aberta concorrência para a montagem e construção da ponte supra citada, recebendo-se propostas nesta directoria até o dia 20 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, as quaes devem ser acompanhadas do recibo do deposito da quantia de 2:000\$, feito por meio de guia da

mesma directoria na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, sendo as mesmas propostas devidamente selladas, escriptas a tinta indelevel, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras, ou qualquer defeito que possa dar logar a duvidas, contendo os preços por extenso e em algarismos, fechadas e lacradas, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer qualquer dos citados requisitos; perdendo em favor do mesmo Thesouro a referida quantia o proponente preferido que deixar de assignar o respectivo contracto, ou não provar neste acto ter feito na mesma thesouraria o deposito da caução de 10:000\$ para garantia da execução da obra, podendo os pretendentes examinar na secção dos Proprios Nacionaes as especificações e desenhos do projecto; versando a concorrência sobre a idoneidade do proponente e sobre o preço da obra até a importancia do 247:993\$915; em que foi orçada, incluindo todas as despesas e obras accessorias.

As condições serão as seguintes:

1ª

As obras serão executadas de inteiro acôrdo com as especificações e desenhos do projecto, ficando o contractante obrigado a demolir qualquer obra ou parte de obra que não se achar nessas condições, quando o exija o engenheiro fiscal respectivo, sendo essa demolição, bem como a sua reconstrução feita á custa do contractante e por conta da caução si, não obstante a ordem nesse sentido, não quizer o contractante cumpril-a; procedendo-se do mesmo modo, quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

2ª

O prazo para a execução e conclusão das obras será de um anno, contado da data do contracto. Por mez de excesso, fica o contractante sujeito á multa de 1:000\$000.

3ª

A caução de 10:000\$ será feita em moeda corrente, sem vencer juro, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa e fiel execução das obras e respectivo contracto, e uma vez desfalçada pela retirada de qualquer importancia, deverá ser integrada no prazo de 10 dias depois de scientificado o contractante, sob pena de multa de 1:000\$, e não sendo a mesma caução integrada, ficará rescindido o contracto administrativamente, sem interpeção judicial, perdendo o contractante a favor do Thesouro o restante da mesma caução.

4ª

O contractante deverá começar as obras dentro do prazo de 60 dias da data do contracto, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora; e decorrido igual periodo, sem que as tenha iniciado, ficará rescindido o contracto nas mesmas condições da clausula anterior, no seu final.

Si depois do inicio das obras ficarem as mesmas paradas por mais de um mez, pagará o contractante 50\$ por dia de excesso; e decorrido mais um mez, sem que continue a executal-as, ficará rescindido o contracto do mesmo modo.

5ª

O pagamento da importancia das obras será feito em tres prestações de igual quantia.—O da primeira, quando executadas obras na importancia de mais de um terço do total; o da segunda, quando feitos mais de dois terços; e a terceira, terminadas que sejam, retendo-se de cada pagamento a importancia de 10 % para garantia da solidez e conservação das obras, sendo taes pagamentos feitos mediante certificado do engenheiro fiscal e a requerimento do contractante.

6ª

A caução será entregue ao contractante quando concluídas as obras, e a importância das retenções, terminado o prazo de seis meses de conservação das mesmas e mediante certificado do mesmo engenheiro, affirmando a solidez e perfeito estado de conservação das obras.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 15 de março de 1907. — *Luiz R. Cavalcante de Albuquerque*, director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ
Aforamento de diversos terrenos com
bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar, da data deste, que, tendo Anna da Conceição requerido por aforamento o terreno, lote n. 33, com 11^m,0 de frente á Avenida Izabel;

Antonio Pereira dos Santos o terreno lote n. 5, com 22^m,0 de frente á rua Proxima do Matadouro;

Manoel Francisco Ramos o terreno, lote n. 15, com 22^m,0 de frente á rua Primeira;

Maria Angelina Freire o terreno, lote n. 23, com 11^m,0 de frente á Avenida Izabel;

Maria Joanna o terreno, lote n. 45, com 22^m,0 de frente á rua dos Bondes de Sepe-tiba;

Guilherme José da Silva o terreno, lote n. 21, com 22^m,0 de frente á rua Sete de Setembro; e

Ulysses Bazilio da Matto o terreno, lote n. 9 A, com 22^m,0 de frente á rua da Matriz, havendo bemfeitorias nos citados terrenos; são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposição a fazer ao aforamento dos mesmos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresentá-las no supra mencionado prazo, na secção dos Proprios Nacionais, competentemente documentadas, findo o qual prazo, a nenhuma se attendrá.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de março de 1907. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e n. 190.601, emitido em 1870, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 2 de abril de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das aplices inscriptas em seu nome nesta repartição e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentar suas reclamações dentro de 30 dias, a contar de 27 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que tendo se extraviado os titulos da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6%) papel e ns. 41.024 a 41.026, emitidos em 1851, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel do valor nominal de 1:000\$ e ns. 26.491 a 26.493, emitidos em 1843, e ns. 53.547 e 53.548, em 1861, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do

prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, do valor nominal de 1:000\$ e ns. 237.273, emitidas em 1823. 1.486, 1.487, emitidas em 1831, 7.874, emitidas em 1837, 9.041, 9.360, 11.979, emitidas em 1838, 15.251 a 15.257, emitidas em 1839, 17.555 a 17.559, 18.740, emitidas em 1841, 21.369 a 21.373, 21.377, 21.378, 23.452, emitidas em 1842, 32.200, 32.736, 33.240 a 33.243, emitidas em 1844, 35.330 a 35.334, emitidas em 1846, 39.794, emitidas em 1849, 56.294, emitidas em 1861. 80.943 a 80.951, emitidas em 1836, 98.995 a 98.997, 101.350 a 101.352, emitidas em 1837, 123.803 a 123.820, emitidas em 1888, 158.416, 162.599 a 162.601, emitidas em 1839, 169.901 a 169.907, 172.360, 172.361, 190.413 a 190.465, emitida em 1870, do valor de 400\$ e ns. 756, emitido em 1823, 1.715, emitido em 1868, 2.394, emitido em 1872, e do juro annual de 5 % papel do valor nominal de 1:000\$ e ns. 4.652, emitido em 1839, 7.101, emitido em 1836 e do valor de 200\$ n. 799, emitido em 1899.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$000, juro annual de 5 % (ant. 6 %) papel e ns. 171.662, 220.274 e 221.233, emitidas em 1870, e do valor de 200\$000, juro annual de 5 % (ant. 6 %) papel e ns. 6.328 a 6.331, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de março de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 500\$ e de 200\$ fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem desconto. — O inspector interino, *Luiz Carlos da Silva Peixoto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hallz*, entrado em 22 de fevereiro de 1907, em 25 caixas ns 500/24, marca HS&C., consignadas a Herm Soltz & Comp.

O referido vinho trazia rótulo onde se liam os seguintes dizeres: *Deinhard & C. — Coblenz—1900—Mosel—Erdener*.

A analyse deste vinho branco, que contém 11,5 % de alcool em volume, revelou a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de março de 1907. — O inspector, *Luiz Adolpho Corrêa da Costa*.

O inspector, em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho, vindo de Paris, no vapor francez *Cordillere*, entrado em 18 de março de 1907, em 160 caixas, marca TB&C., ns. 5.631/810, consignadas a Teixeira Borges & C.

O referido vinho trazia rótulo impresso com os seguintes dizeres: *Sauternes P. J. de Tenet & Ed de Georges — Bordeaux*.

A analyse deste vinho branco, com 11,7 % em volume de alcool, revelou a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude. Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907. — O inspector, *Luiz Adolpho Corrêa da Costa*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 9

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de Aracaju, Estado de Sergipe

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe interino da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que do dia 5 de abril proximo vindouro em deante o pharol de Aracaju, no Estado de Sergipe, exhibirá a sua luz caracteristica por haver cessado o motivo pelo qual esteve parada desde o dia 17 de outubro de 1906.

Secção de Pharões, 30 de março de 1907. — *Juliano Alves de Lima*, capitão de fragata, chefe de secção.

Contadoria da Marinha

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente sciencifico aos Srs. Jonathas de Miranda Castro e Laudelino Costa de Araujo Coutinho que foram processadas as contas de sua gestão, relativas aos periodos de 14 de janeiro a 11 de maio de 1897 e de 18 de abril de 1905 a 21 de março de 1903, em que exerceram o cargo de agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo apresentar dentro do prazo de 30 dias, contados da presente data, os documentos que comprovem a applicação das importancias que receberam para as despesas a seu cargo, na forma do art. 186 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, certos de que, findo aquelle prazo, terão os respectivos processos o devido andamento.

Contadoria da Marinha, 23 de março de 1907. — O contador, *Bento de Carvalho e Souza Junior*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta secretaria, propostas para todos os concertos de que necessita o vapor de guerra *Carlos Gomes*, para ficar em estado de poder desempenhar qualquer commissão.

Os concurrentes examinarão a bordo o que for necessario fazer e entender-se-hão com os respectivos directores sobre quaesquer esclarecimentos de que precisarem.

A concorrência versará não só sobre a idoneidade dos proponentes como sobre o preço e prazo pedidos para a realização de todas as obras.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907.

— O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrença para arrematação de obras

De ordem do Sr. coronel director geral, faço publico que, de accordo com os avisos do Ministerio da Guerra ns. 58 e 61 de 5 e 9 do corrente mez, recebem-se, no dia 6 de abril proximo futuro, ao meio dia, nesta Direcção Geral, á rua Guanabara n. 56, propostas para obras de reparo e asseio no edificio de dous pavimentos da antiga Escola de Tiro, no Realengo e no quartel do 1.º regimento de cavallaria, em São Christovão, obedecendo os proponentes ás seguintes prescripções:

1.ª As obras a serem executadas abrangem, no edificio da antiga Escola de Tiro, substituição de toda cobertura, dos forros, das esquadrias estragadas nos vãos de portas e janelas, collocação de escada de ferro comunicando os dous pavimentos, construção de platibanda, assentamento de calhas e conductores, ladrilhamento do pavimento terreo, collocação de grades de ferro, pintura, caiação e outras: no quartel do 1º regimento de cavallaria—constarão de construção de cimbalha com a substituição do emboço e rustico dos muros que circumdam o quartel, pintura a oleo de columnas, gradis de ferro e forros de diversos compartimentos, caiação interna e externa das cavallarias, alojamentos e diversas dependencias. Todos esses e outros trabalhos constam dos projectos e estão especificados nos orçamentos, que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concorrência, que poderão também examinar os elificios.

2.ª As propostas deverão ser em separado para o edificio do Realengo e para o quartel do 1º regimento, em dupla via, sendo uma sellada e sem emendas e rasuras; deverão conter os preços, escriptos por extenso, e a declaração da moradia do proponente e serem acompanhadas dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, recibo de haver caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra as quantias de 400\$ e 200\$, aquella para garantia da assignatura do contracto relativo ao edificio do Realengo e esta da do relativo ao quartel do 1º regimento, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com letra e firma reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se pelo pagamento das multas em que por ventura incorrer.

3.ª Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores devidamente habilitados; e bem assim as que não se conformarem com as estipulações deste edital, as que não especificando preços, se basearem sobre as dos outros concurrentes, e as dos que já tiverem soffrido a pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4.ª Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fiadores dentro do dez dias, contados do em que forem para isto notificados; e, si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos cofres publicos.

5.ª Aos que pretenderem concorrer serão prestadas no gabinete e na 2ª secção desta direcção, informações sobre as clausulas dos contractos, sobre os materiaes a empregar e quaisquer outros esclarecimentos que, no caso, possam interessar.

Direcção Geral de Engenharia. Rio de Janeiro, 14 de março de 1907. — Coronel Gabino Bezouro, chefe do gabinete.

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

CONCURSO PARA PRATICANTE

De ordem do Sr. general director, em cumprimento do aviso n. 183, de 5 do corrente mez, está aberta á inscripção para o concurso a realizar-se desta data a 30 dias, afim de ser preenchida uma vaga de praticante, de accordo com o disposto no art. 29 do decreto n. 3.893, de 5 de janeiro de 1901.

Para esse fim os concurrentes deverão apresentar seus requerimentos convenientemente instruidos com documentos, provando serem maiores de 18 annos e terem boa conducta.

Os mesmos pretendentes terão de provar em concurso: art. 26 «boa letra e conhecimento perfeito, não só da grammatica e

lingua nacional, mas ainda da arithmetica até á theoria das proporções inclusive».

Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, em 6 de março de 1907. — José Innocencio de Miranda, 1º official.

Asylo de Invalidos da Patria

COMPANHIA DE REFORMADOS

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do estado maior do exercito, são intimadas a comparecer neste quartel, dentro do prazo de 30 dias, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber: Soldados:

João Gurupy;
Francisco Caetano Pereira;
Pery Constant;
Eduardo Poçanha de Mattos.

Findos os quaes serão excluidas deste estabelecimento, si deixarem de comparecer, conforme determinou o aviso do Ministerio da Guerra n. 2.082, de 30 de novembro do anno findo.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 6 de março de 1907. — Alfredo Vicente Martins, coronel commandante.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 17.860.000 CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILHETES

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 17.860.000 cartões para impressão de bilhetes, de accordo com as quantidades e amostras indicadas na relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concurrentes para ser examinada. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para o fornecimento e preço em libras esterlinas, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa. Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de março de 1907. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 7/64	14 31/32
» Pariz.....	\$631	\$640
» Hamburgo....	\$780	\$790
» Italia.....	—	\$641
» Portugal.....	—	\$356
» Nova York....	—	3\$319
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$076
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:030\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:032\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:034\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	286\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	839\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$000
Banco do Brazil, integ.....	127\$750
Banco do Commercio, integ.....	180\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$000
Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.....	13\$000
Dita Seguros Garantia.....	170\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	225\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	248\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	176\$000
Consolidados Mosteiro de São Bento.....	214\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 1 DE ABRIL DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte Maceió 11\$ por 10 kilos.
Assucar branco crystal da Bahia, 360 réis por kilo.
Dito mascavinho do Sergipe, 280 a 290 réis kilo.
Dito idem de Pernambuco, 300 320 réis por kilo.
Café, 7\$700 por arroba.
Sebo nacional, 640 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções integradas da Companhia Tijuca, do valor nominal de 200\$ cada uma, em numero de 2.500, representativas do capital social de 500.000\$000.

Na secretaria desta Camara ficam archivados um exemplar da cautela de acções e demais documentos logaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Seguros

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1907

Aos 9 dias do mez de março 1907, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos no escriptorio da Companhia Geral de Seguros, á rua General Camara n. 14, 1º andar, 29 Srs. accionistas, representando 6.574 acções, o director Sr. Antonio Costa, abre a sessão á 1 1/2 horas da tarde e pe le aos Srs. accionistas para designarem, dentro si, o que deve presidir aos trabalhos da assemblea. Proposto pelos Srs. A. J. Cardoso de Cerqueira, com a unanime approvação dos Srs. accionistas, assume a presidencia o Sr. Dr.

Arthur Ferreira de Mello, que, depois de agradecer a distincção que lhe é conferida, convida para secretarios os Srs. Antonio Ferreira Gonçalves Braga e Alberto Santos.

Em seguida, o Sr. presidente lê o annuncio da convocação e observa que, de conformidade com o que preceitua o art. 143 § 1º da lei das sociedades anónimas, a assembleia só poderá occupar-se com o exame e discussão do balanço, contas e relatorio apresentados pela directoria relativos ao anno findo e parecer do conselho fiscal.

Pede depois ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral ordinaria realizada em 5 de março de 1906, que é sem discussão approvada.

O Sr. commendador João Martins dos Santos é de opinião que seja dispensada a leitura do relatorio da directoria e balanço uma vez que esses documentos são já conhecidos pela publicação feita no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e *Gazeta de Noticias* e distribuição em folheto.

Achando-se todos os senhores accionistas de accordo com a opinião do Sr. commendador Martins dos Santos, o Sr. presidente manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal.

Finda esta e declarados em discussão o relatorio e contas apresentados pela directoria, pede a palavra o Sr. commendador João Martins dos Santos, e sendo-lhe concedida, diz que, para comprehensão do balanço apresentado precisa lhe sejam dadas explicações sobre algumas contas do activo.

O director, Sr. Antonio Costa, manda ao guarda-livros da companhia que forneça os esclarecimentos solicitados.

Orientado por este sobre a proveniencia de diversas verbas que figuram no balanço, declara aquelle senhor que, para a companhia poder prosperar e tornar-se facil a sua administração, propunha que fosse o capital reduzido á metade—1.000 contos de réis.

Para o fim de se verificar si ha ou não conveniencia em levar a effecto a alludida redução de capital, pede a assembleia que nomeie, dentre os Srs. accionistas, uma commissão composta de tres membros, podendo della fazer parte algum dos Srs. directores, a qual opportunamente apresentará o seu parecer.

Entra ainda em outras considerações tendentes a demonstrar as grandes vantagens que adviriam da acceitação da sua proposta, uma das quaes, talvez a principal, seria a possibilidade ou quasi certeza de poder a directoria começar muito breve a distribuir dividendo, o que teria como consequencia o augmento crescente do credito, fortalecendo a confiança dos segurados e dando assim margem ao desenvolvimento dos negocios da companhia.

Dos Srs. accionistas presentes a maioria e sobretudo os possuidores de maior numero de acções, manifestam-se contrarios á idea do Sr. commendador Martins dos Santos.

O Sr. presidente observa ao Sr. commendador Martins dos Santos que, como já teve occasião de explicar, ao serem iniciados os trabalhos, o fim da presente reunião é restricto aos assumptos annunciados, não tendo por esse motivo cabimento a proposta que o Sr. commendador apresenta para redução do capital. No entretanto, lembro ao Sr. commendador Martins dos Santos que lhe cabe o recurso legal de, a requerimento que deverá ser firmado pelo menos por sete accionistas representando no minimo um quinto do capital, exigir da directoria a convocação de uma assembleia extraordinaria para ser discutido e sujeito á deliberação dos Srs. accionistas o objecto da sua proposta.

Pede a palavra o Sr. Baldomero Carqueja de Fuentes e declara discordar da opinião do Sr. commendador Martins dos Santos.

Na situação em que se acha, do que a companhia necessita é dos esforços, do trabalho assiduo da directoria para firmar-lhe o credito e poder desenvolver as suas transacções. É indispensavel que os directores que vão ser eleitos, diz aquelle senhor, inspirem confiança pela sua honradez e pela sua dedicação aos interesses da companhia. Acha esteril a discussão das condições actuaes da companhia, parecendo-lhe preferivel um discreto silencio.

O Sr. George Bruce declara, em breves phrasas, concordar com a opinião do Sr. Baldomero.

Usa em seguida da palavra o Sr. commendador José Luiz Fernandes Braga, começando por declarar que tambem é contrario á redução do capital. No momento presente, diz aquelle senhor, em que vamos proceder á eleição dos que devem dirigir a companhia, administrando os nossos capitales, tendo para esse fim escolhido de antemão cavalheiros respeitaveis pelo seu nome, pela sua actividade e dedicação, julgo que o essencial é sabermos si entre elles reina completo accordo e a mais perfeita harmonia, indispensaveis ao bom andamento e desenvolvimento dos negocios.

Os tres directores presentes declaram não haver entre si a mais leve discordancia no que respeita aos actos da administração da companhia.

Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente declara encerrada a discussão e annuncia que vae por a votos o relatorio e contas apresentados pela directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo tanto aquelles como este approvados por todos os Srs. accionistas presentes, abstenendo-se de votar os directores e fiscaes.

Em seguida o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas para se munirem de cedulas, afim de se proceder á eleição de tres directores, tres membros do conselho fiscal effectivos e tres supplentes e indica para servirem de escrutadores os Srs. Baldomero Carqueja de Fuentes e coronel Ismael de Ornelas Bittencourt, que tomam logar na mesa.

Feita a chamada pelo livro de presença e terminada a votação procede-se a contagem das cedulas, sendo encontradas 28 para directores e igual numero para o conselho fiscal.

Antes de se proceder á apuração, o Sr. José Carlos Neves Gonzaga declara que esta manhã foi procurado pelo Sr. Manoel Joaquim da Cunha, que lhe propoz fazer parte de uma chapa dissidente, ao que se oppoz declarando ao Sr. Cunha que não consentia na inclusão do seu nome em outra chapa, que não fosse a de que fazem parte os seus actuaes collegas de directoria. Por esse motivo, pede ao Sr. presidente que, si por acaso o seu nome apparecer em qualquer chapa dissidente, não seja elle apurado.

O Sr. presidente diz que, á vista da declaração do Sr. Gonzaga, excluirá da apuração o seu nome, sempre que constar de alguma cedula que não seja a de que fazem parte os seus dous collegas de directoria.

Feita a apuração naquella conformidade, verifica-se o seguinte resultado: Para directores, João de Deus Freitas 507 votos; Antonio Costa, 494; José Carlos Neves Gonzaga, 487; Manoel Joaquim da Cunha, 82; Julio Alberto da Costa, 82; A. J. Cardoso de Cerqueira, 58; Luiz da Silva e Oliveira, 25. Para o conselho fiscal, effectivos: A. J. Cardoso de Cerqueira, 479 votos; coronel Manoel José Nunes Teixeira, 564; commendador José Luiz Fernandes Braga, 564; João de Deus Freitas, 1. Supplentes: João de Souza Valle, 483; Antonio Gonçalves Ferreira Braga, 549; Claudino Reis, 474; João Mendes da Costa Marques, 2; Evaristo José da Costa Simões e Silva, 3; Manoel Francisco de Brito, 3.

Em face deste resultado o Sr. presidente proclama eleitos directores, os Srs. João de Deus Freitas, Antonio Costa e José Carlos Neves Gonzaga; membros do conselho fiscal effectivos, os Srs. A. J. Cardoso de Cerqueira, coronel Manoel José Nunes Teixeira e commendador José Luiz Fernandes Braga; e supplentes, os Srs. João de Souza Valle, Antonio Gonçalves Ferreira Braga e Claudino Reis.

O accionista Sr. Carlos Raulino propõe que a assembleia dê aos Srs. Luiz da Silva e Oliveira e Francisco Gonçalves Ferreira poderes para, conjuntamente com a mesa, assignarem a acta da presente reunião.

E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. Do que, para constar, se lavrou a presente acta que vae assignada pela mesa e dous senhores accionistas escolhidos para esse fim e eu Antonio Ferreira Gonçalves Braga, 1º secretario, a subscrevi.—O presidente, Arthur Ferreira de Mello.—Antonio Ferreira Gonçalves Braga, 1º secretario.—Alberto Santos, 2º secretario.—Luiz da Silva e Oliveira.—Por procuração, Antonio Ferreira Gonçalves Braga.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 26 DE MARÇO DE 1907

Aos 26 dias do mez de março de 1907, reunidos no escriptorio da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, á rua de S. Pedro n. 26, para onde tinham sido convidados por annuncios na imprensa diaria os Srs. accionistas inscriptos no livro de presença, por si e por procurações em numero de 15.976 acções, o Sr. Oliveira e Silva, presidente da companhia, declara poder ser realizada a assembleia, visto achar-se representado mais de um quarto do capital social; e assim propunha para presidir a o Sr. commendador M. A. Costa Pereira, que occupa o logar por ter sido unanimemente approvada a indicação.

O Sr. commendador Costa Pereira, agradecendo, convida para secretarios os Srs. J. B. de França Junior e Jayme Augusto Pereira Porto, que constituem a mesa. O Sr. presidente declara aos Srs. accionistas que o motivo desta assembleia é, segundo os annuncios, apresentação do relatorio da directoria, balanços e contas da companhia no anno de 1906, parecer do conselho fiscal e eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, e pede ao Sr. secretario a leitura da acta da assembleia anterior, cuja redacção, sem discussão, é unanimemente approvada. Pela ordem convida o Sr. presidente da companhia a ler o seu relatorio, o que não é levado a effecto por ser approvada a dispensa de sua leitura por achar-se publicado no *Diario Official* e em avulsos, apresentada pelo Sr. José Marques de Andrade. Convida então o Sr. presidente da mesa o relator do conselho fiscal, o Sr. Joaquim Borges Caldeira, a ler o seu parecer, findo o que declara o Sr. presidente em discussão: o relatorio e contas da directoria conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, que conclue propondo: «é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria, relativos ao anno de 1906». Ninguém pedindo a palavra, são os mesmos postos em votação e approvados unanimemente, tendo-se abtido de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente indaga si algum quez uzar da palavra sobre os negocios da companhia, e, não havendo, declara que vae proceder á chamada para eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, convidando os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas para esse fim. Feita a chamada são recolhi-

das 19 cédulas para directores e outras tantas para o conselho fiscal e suppleantes, que apuradas dão o seguinte resultado:

Para directores

	Votos
Joaquim C. de Almeida e Silva.....	897
Alfredo L. Ferreira Chaves.....	969
Joaquim Borges Caldeira.....	332
Francisco Julio Pereira.....	5

Para o conselho fiscal

	Votos
José Marques de Andrade.....	1.097
Charles Hue.....	1.097
Joaquim Borges Caldeira.....	974
José Ferreira Pinto da Costa.....	110
Commendador Jeronymo Teixeira Boavista.....	13

Para suppleantes

	Votos
Jayme Augusto Pereira Porto.....	1.097
José Ferreira Pinto da Costa.....	1.097
Francisco Rodrigues da Silva Ferraz.....	1.097

O Sr. presidente declara eleitos: directores os Srs. Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva e Alfredo L. Ferreira Chaves; membros do conselho fiscal os Srs. José Marques de Andrade, Charles Hue e Joaquim Borges Caldeira e suppleantes os Srs. Jayme Augusto Pereira Porto, José Ferreira Pinto da Costa e Francisco Rodrigues da Silva Ferraz.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas, dá por terminados os trabalhos desta assembléa, fazendo lavrar esta acta. José Belmiro de França Junior, secretario, mandou-a fazer, conferiu e assignou com os demais membros da mesa.—M. A. da Costa Pereira, presidente.—J. B. de França Junior, 1º secretario.—Jayme Augusto Pereira Porto, 2º secretario.

Companhia de Seguros Terrestre União dos Proprietarios

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 4 DE ABRIL DE 1907

Srs. accionistas—Dando cumprimento ao disposto no art. 17 dos nossos estatutos, vem a directoria desta Companhia apresentar a esta assembléa o seu relatório e prestar contas dos actos de sua gestão do anno social findo em 31 de dezembro de 1906.

Responsabilidades

De accôrdo com o demonstrado nos annos 5 e 6, a somma dos contractos de seguros effectuados na sede da Companhia no anno findo foi de 46 688:616\$660.

Sendo:

Em predios.....	31.245:440\$000
Em mercadorias e moveis.....	15.443:276\$660

As responsabilidades tomadas pela extincta agencia em S. Paulo foram da quantia de 2.598:500\$, que vão gradualmente desaparecendo.

Os premios de seguros effectuados no anno findo, attingiram a somma de: 142:627\$580

Sendo:

Em predios.....	73:378\$670
Em mercadorias e moveis.....	58:767\$100
Na agencia em S. Paulo...	10:481\$800

Sinistros

Demonstra o anexo n. 7 que os pagamentos de sinistros occorridos no anno findo foi na importancia de 26:000\$000.

Com estes pagamentos attingem a somma de 450:416\$970 os sinistros que tem sido pagos por esta companhia.

Dividendos

No anno findo distribuimos pelos nossos accionistas a importancia de 17:500\$ de dividendos, sendo 7:50\$ no 1º semestre e 10:000\$ no 2º, ficando assim elevados a somma de 192:500\$ os dividendos que tem sido pagos por esta companhia.

Receita e despesa

Conforme demonstram os annexos 2 e 4, além dos premios de seguros recebidos durante o anno findo, na importancia de 142:627\$580, recebemos mais por outras verbas especificadas nos mesmos annexos a quantia de 53:251\$400, dando um total da quantia de 195:878\$970.

Despendemos:

Em sinistros.....	23:000\$000
Em dividendos.....	17:500\$000
Em diversas verbas especificadas nos referidos annexos.....	125:507\$290

Dando o total de..... 169:007\$290

Do movimento entre a receita e a despesa ficou um saldo de 26:871\$680, que foi dividido pela forma seguinte:

Para a Sociedade União dos Proprietarios na forma do art. 11 dos nossos estatutos.....	1:343\$600
Para fundo de reserva....	2:687\$170
Para percentagem ao conselho fiscal.....	472\$720
Lucros suspensos.....	22:368\$200

Total..... 26:871\$680

Funlos sociaes

Pelo balanço fechado em 31 de dezembro proximo passado, se vê que o nosso fundo de reserva e lucros suspensos nessa data attinge a somma de 248:275\$630, somma esta que está coberta com as verbas—apolices da divida publica—e mais titulos de nossa propriedade.

Com a reorganização do Banco da Republica, fomos obrigados a acceitar a substituição das 33 acções que possuimos e que em tempo nos couberam no rateio do Banco Rural, por 7 acções de 200\$ e uma fracção de 85\$000.

Adquirimos, por compra, 106 consolidados da Candelaria por 22:815\$300 e bem assim 40 acções da Companhia Progresso Industrial do Brazil por 10:812\$100, titulos estes que, como sabeis, estão muito bem cotados.

Agencia em S. Paulo

Não correspondendo á nossa expectativa os resultados obtidos com a agencia em São Paulo, porquanto a sua pequena renda, onerada com impostos e mais despesas indizíveis, pouco deixava para fazer face a algum sinistro avultado, que viria pezar nos resultados da sede da companhia, em vista disso, a directoria, depois de ouvir o conselho fiscal, resolveu fechar essa agencia em 30 de junho do anno findo.

Directoria e conselho fiscal

Tendo seguido para a Europa, devidamente licenciado, o Sr. director Antonio Moreira da Costa, afim de tratar de sua saude, foi convidado para substituí-lo o Sr. membro do conselho fiscal João Jorge Gayo Junior, o qual, em virtude de proposta acceita e approvada em sessão do mesmo conselho, não tem percebido remuneração pecuniaria, a qual tem revertido em favor dos cofres da companhia.

Tambem seguiu da mesma forma para a Europa o Sr. membro do conselho fiscal, Francisco Alves Soares Bastos, que foi substituido pelo Sr. supplente Sebastião José d'Oliveira.

Empregados

O pessoal empregado na Companhia, continúa a desempenhar os seus deveres com zelo e assiduidade.

Transferencias

No anexo n. 8 encontrareis o resumo das transferencias de acções effectuadas durante o anno findo.

Srs. accionistas—A directoria julga ter cumprido sua missão, trazendo ao vosso conhecimento o presente relatório, com os competentes annexos, e está prompta a prestar-vos todos os esclarecimentos que julgardes precisos, e termina dirigindo, não só aos Srs. membros do conselho fiscal, como também aos Srs. accionistas em geral, e aos Srs. segurados, o voto de sincero agradecimento pela coadjunção que lhe tem sido prestada para o bom cumprimento do seus deveres.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1907.—Os directores, A. J. Alexandrino de Castro, —José Campello d'Oliveira.—João Jorge Gayo Junior.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Cumprindo as disposições da lei que nos rege, o conselho fiscal da Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios procedeu aos necessarios exames para verificação dos balanços e contas prestadas pela directoria relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1906, encontrando perfeita exactidão, pelo que é o conselho fiscal de parecer que sejam os referidos balanços e contas approvados.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1907.—Daniel Ferreira dos Santos.—Sebastião José de Oliveira.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo

Accionistas.....	250:000\$000
Apolices da Divida Publica.....	334:000\$000
Thesouro Federal.....	200:000\$000
Valores em nosso cofre.....	295:720\$000
Predio á rua da Quitanda 77.....	78:795\$300
London & Brazilian Bank....	70:000\$000
Caixa.....	13:106\$920
Juros de apolices a receber.....	13:975\$000
Caixa Economica.....	11:840\$000
Contas correntes.....	91:821\$620
Titulos de nossa propriedade.....	35:112\$400
Segurados.....	13:182\$300
Caução da directoria.....	15:000\$000
Moveis e utensilios.....	3:621\$970
Letras a receber.....	3:636\$300
Material em ser.....	2:347\$380
Sellos e estampilhas.....	472\$000

Total..... 1.435:620\$910

Passivo

Capital, representado por 5.000 acções.....	500:000\$000
Apolices depositadas no Thesouro Federal.....	200:000\$000
Lucros suspensos.....	202:193\$520
Fundo de reserva.....	46:076\$100
Reserva especial.....	83:490\$250
Titulos de contas alheia....	295:720\$000
Contas correntes.....	77:424\$500
Acções depositadas.....	15:000\$000
Dividendos ..	12:306\$000
Porcentagens ..	1:972\$720
Sociedade União dos Proprietarios ..	1:181\$820
Imposto sobre dividendos..	250\$000

1.435:620\$910

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1906.—A. J. Alexandrino de Castro, director presidente.—Antonio Carlos Cesar, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.881—*Memorial descriptivo para um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos emapparelhos geradores de ar carburetado.* Invenção de Benjamin Keilh Green, domiciliado em Ellesmore (Inglaterra)

A invenção relaciona-se com a produção de gaz combustivel para fins de iluminação e aquecimentos, gerado de petroleo, espirito ou gaz do mesmo, ou de algum outro apropriado oleo ou espirito volátil, e consiste principalmente em um apparelho aperfeiçoado pelo qual o dito gaz pôde ser gerado com economia, atravessando o ar atmosphérico por meio de um vaporizador de espirito com o qual é misturado ou mesclado e carburetado pelo vapor produzido ahi.

O principal objecto da invenção é prover um apparelho ou gerador simples, seguro e de regularização automatica, que tenha uma efficacia maxima de carburetação e seja adaptavel para produzir economicamente em toda e qualquer variação atmosphérica e outras condições, uma mistura gazosa combustivel, de riqueza constante ou invariavel e mesmo de valor illuminativo ou aquecimento.

A completa installação geradora comprehendendo um folle ou ventilador impulsionado por um motor de pequena força e adaptado para obrigar o ar atmosphérico, sob pressão, a atravessar o apparelho, meios para secar e aquecer o supprimento de ar, um carburetador de construção especial adaptado para produzir a mistura e para manter automaticamente o seu valor e conservar constante as proporções relativas de ar e vapor, o um gazometro que alimentará de mistura combustivel os bicos ou combustores dos systemas de aquecimento ou de iluminação, tal gazometro empregado para regular o supprimento de ar ao carburetador e por esse meio determinar a porcentagem da produção que sempre corresponde com a da predominante necessidade de gaz para o consumo nos combustores.

O carburetador aperfeiçoado é principalmente caracterizado pelo facto do mesmo ser provido internamente de meios pelos quaes o espirito a ser vaporizado e levantado pelo ar é lançado em forma de borrifos ou pulverizado dentro da camara, para onde o principal supprimento de ar destinado a ser carburetado é obrigado a entrar, sendo tal effeito de borrifos obtido pelo emprego de correntes secundarias do ar, cujos ramos proveem e são da mesma pressão que a do supprimento principal, de modo que qualquer differença no volume do ar que estiver processando através o apparelho (e que é regulado automaticamente pelo consumo nos combustores) é seguido por augmento ou diminuição correspondente em quantidade dos borrifos lançados dentro da camara e, assim, as proporções relativas de gaz e ar são conservadas inalteraveis em todas as condições de trabalho e a mistura fornecida aos combustores é de valor e riqueza uniformes.

Um outro característico do carburetador é garantir a completa carburetação (mistura do carbureto com o ar) pelo borrifamento do espirito e para auxiliar a produção da mistura uniforme; uma serie de cintas absorventes, mechas ou outros apparelhos fibrosos, semelhantes a torcidas ou tiras metallicas perfuradas, são dispostas dentro da camara de carburetar, e na passagem das correntes de ar, devido ao borrifamento que é projectado sobre ellas pela acção da corrente secundaria do ar, de modo que, a força dos apparelhos espargidores e o gráo a

que os apparelhos são humedecidos, e consequentemente, a quantidade da alimentação de espirito e vaporizado pela corrente principal, terá sempre uma constante relação com a dita corrente; e, como a provisão é feita para dirigir a descarga da corrente principal, unicamente pelo consumo, ou pedido existente sobre o gerador, segue-se que o apparelho é automaticamente regulado, quer em relação á sua capacidade productora, quer em relação á produção de uma mistura de qualidade uniforme e riqueza constantes.

Para melhor se fazer comprehender a invenção, descrevo-a referindo-me aos desenhos que acompanha, em que: fig. 1 é uma elevação lateral do apparelho construido segundo a invenção, para produzir ar carburetado; fig. 2 é uma planta do mesmo; fig. 3 é uma secção longitudinal, vertical do carburetador; fig. 4 é uma secção transversal, vertical pela linha de 4—4; fig. 5 é uma planta mostrando a disposição interna da camara carburetadora; fig. 6 é uma secção longitudinal pela linha 6—6; fig. 5, a é um motor de ar aquecido de qualquer typo conveniente, que é aquecido pelo combustor ou bico a'; e b é o ventilador que é accionado pelo dito motor por meio de uma correia ou cadeia c; d é um tubo através do qual o ar provindo do ventilador é forçado, o dito tubo passando na proximidade do combustor a' e depois penetra na cobertura do carburetador, como aedeante será melhor descripto.

O carburetador consiste de uma caixa fechada ou envolvero e, de dimensões apropriadas, dividida internamente por divisões horizontaes de chapas metallicas e', em duas camaras sobrepostas: a' sino a c amara inferior e a camara carburetadora que contém as disposições de borrifar e os apparelhos absorventes contra os quaes é lançada a corrente principal de ar, e ella communica com a cobertura da camara g por meio de aberturas como as g', em uma das extremidades, a dita camara g sendo, por sua vez, ligada na parte superior com o gazometro h por meio do tubo h'. Sobre o cimo da caixa do carburetador está o reservorio i para armazenar o petroleo e do qual procede um tubo de alimentação j conduzindo para uma valvula de admissão j, cuja haste j' é ligada por uma alavanca ou braço R a um fluctuador R'. A valvula é adaptada para dar sahida a um supprimento do petroleo automaticamente regulado, para dentro da camara l, provida de um poço ou deposito l' no seu fundo, emquanto que o fluctuador é disposto dentro de uma camara separada m, que communica com o deposito l' por meio de um tubo, de modo que o petroleo contido nas duas camaras l, m estará sempre em um unico e mesmo nivel que é mantido automaticamente, abrindo ou fechando a valvula de admissão por meio da boia ou fluctuada á medida que o petroleo sobe e cahe dentro da camara m.

O deposito de petroleo l' é conservado cheio pelos apparelhos alimentadores de petroleo e arranjados de tal modo que as suas tampas fiquem em um plano muito pouco acima do nivel do fundo e da camara de carburetação com o qual o dito deposito está em franca comunicação por meio de conductos inclinados para cima e a serie de perfurações o o, no fundo do dito deposito, e devido a esta disposição o petroleo é também fornecido pelo alimentador fluctuante á camara e é mantido no mesmo nivel nessa parte como no deposito l' e camara fluctuante m, do maneira que o chão do compartimento f, está sempre coberto com petroleo em cerca da profundidade indicada na fig. 6.

Os apparelhos absorventes p, semelhantes a mechas ou torcidas, tomam a forma de torcidas ócas de algodão ou outro material fibroso ou textil, dispostas transversalmente á direcção mais afastada da camara carburetadora sobre os caxilhos ou barras p, de qualquer numero conveniente, ou á disposição desses apparelhos, pôdem ser usados e ajustados a qualquer distancia em separado, e com projecção de suas extremidades inferiores, como mostrado na fig. 4, dentro do petroleo que cobre o fundo da dita camara, de modo que o material absorvente é conservado molhado, mesmo quando o apparelho não está funcionando, devido ao espirito que levanta suas fibras pela attracção capillar. Passando o ar destinado a ser carburetado proximo ao bico ou combustor a', como acima descripto, elle pôde ser seccado e aquecido a uma temperatura conveniendada, de modo que a regularização da acção da carburetagem e o valor o qualidade da mistura não sejam prejudicadas pela variação de temperatura e pela humidade do ar atmosphérico ou outras condições externas.

O folle ou ventilador obriga o ar secco e aquecido a penetrar no conducto d, que é dirigido para o interior da camara de carburetar f e termina em um tubo ventilador q, disposto transversalmente em uma extremidade da dita camara e provido de uma serie de orificios ou bicos de esguichos q', dispostos em altura apropriada acima da superficie do petroleo e adaptados para lançar jactos ou correntes de ar atravez o carburetador que ellas choquem, accionem e passem atravez as cintas absorventes p (que são dispostas atravez os cursos das ditas correntes) e assim evaporiza e ergue o espirito dellas e torna-se effectivamente carburetadas depois do que o ar carburetado é forçado atravez as aberturas q' na divisão e' dentro do compartimento superior g, o qual serve de camara de misturar, onde o vapor de espirito e o ar tornam-se completamente misturados e incorporados e por isso qualquer espirito livre ou não evaporizado que possa ser transportado da camara e interceptado e retido até completa evaporação.

Dirigidas longitudinalmente do tubo ventilador q, estão series de tubos pulverizadores r, dispostas paralelamente uma á outra ou de outra maneira e perfuradas com carreiras de orificio r', sendo alguns ou todos cobertos ou vindo mais ou menos de baixo da superficie della, o petroleo na camara f, para cujo fim o fundo da camara pôde ser ser construido com depressões ou canaes s, onde os tubos pulverizadores são collocados. A totalidade desses tubos é provida com ramaes ou correntes secundarias do ar aquecido sobre pressão do tubo do ventilador principal, e este ar é feito para soprar atravez as perfurações immensas ou parcialmente cobertas e esparge o petroleo ascendentemente no interior do carburetador, o qual é conservado constantemente carregado com espirito esparcido na proporção da pressão das correntes espargidoras e o volume de ar que estiver passando no apparelho. Parte do espirito disseminado torna-se vaporizado e eleva-se pelo ar, enquanto que outras partes são lançadas sobre os apparelhos absorventes e interceptadas pelos mesmos, os quaes, assim, estão sempre mantidos em condição effectivamente humida ou molhada, porque, comtudo, o espirito pôde ser retirado delles pelos choques das correntes de ar, que é immediatamente recolocado pelas projecções de quantidade correspondente pelo fornecimento ao fundo da camara pelos apparelhos borrifadores. A cupula h' do gazometro h, para dentro do qual o ar carburetado é forçado, é regulada pela sua acção de levantar e baixar para

operar por meio de uma cadeira t uma valvula reguladora collocada dentro do tubo principal de supprimento de ar d, entre o ventilador e o carburador de modo que si o material produzir gaz em excesso para o consumo, a cupula ficará elevada devido á abundancia de gaz e assim accionará a valvula reguladora; que obstruirá o supprimento de ar, resultando que a corrente e a pressão do ar dentro do carburador diminuirá e a porcentagem da produção se tornará pequena, e a humidade dos aparelhos absorventes, contra os quaes choca a corrente principal, ficará automaticamente regulada para convir ao supprimento de ar alterado como consequencia da cahida da pressão nos tubos immersos e a moderação correspondente da acção espargidora. Este ajuste automatico da humidade dos aparelhos absorventes para compensar as fluctuações nas correntes e pressão de ar assegura uma absoluta e uniforme riqueza e efficacia illuminativa á mistura emquanto a provisio de meios para fornecer o ar secco e quente ao carburador evita qualquer necessidade de regularização subsequente ou alteração da riqueza da mistura para adaptar a mesma a condições variadas do tempo e da temperatura extrema.

O bico a' é alimentado com gaz carburado do gazometro h por meio do tubo v que é provido de uma valvula w, ligada por uma cadeira z á cupula em forma de sino h², de mo lo que, quando a dita cupula atinge a sua mais alta posição o supprimento de gaz ao bico ou combustor ficará interrompido.

Reivindicações

1. Apparelho para a produção de ar carburado, compreendendo um motor de ar quente e um ventilador accionado, por elle, o dito ventilador forçando o ar através um tubo, o qual passa proximo á chamma do motor, de modo a ficar aquecido, e um carburador provido de uma camara contendo um numero de tubos perfurados, dentro dos quaes o ar aquecido impelle o petroleo que é expedido, como borrifos de tubos perfurados, misturado com um supprimento adicional de ar e depois a vaporização é conduzida a um gazometro, substancialmente como acima descripto.

2. Em aparelhos da especie reivindicada em 1, o emprego de um carburador, compreendendo uma camara principal e um supprimento de ar ou tubo ventilador, a cujo tubo os conductos perfurados para espargir ou borrifar o petroleo, são connexionados á dita camara, sendo provida de uma serie de mechas ou torcidas para absorver o petroleo, emquanto o tubo ventilador é provido de uma serie de pequenos tubos ou bicos de ar para dirigir o ar contra as mechas, substancialmente como foi descripto.

3. A combinação e disposição de partes para formar aparelhos para produzir ar carburado, em substancia como ficou descripto e illustrado pelos desenhos apresentados.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1907.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 4.882 Memorial descriptos para um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Apparelho destinado a aquecer agua, denominado «Aquecedor Instantaneo».—Invenção da Companhia Industrial Importadora, domiciliada em S. Paulo

A presente invenção refere-se a um apparelho destinado a aquecer instantaneamente agua e, como se vê pelo desenho annexo, é de uma constituição muito simples e facil.

A fig. 1 representa uma vista do aquecedor em elevação, e a fig. 2 representa o mesmo em corte.

O apparelho tem o feitio de um bule sem fundo, sem tampa e com pés (um cone truncado) para descansar sobre qualquer superficie plana, deixando um espaço para passagem de ar por baixo. As paredes desse bule são duplas, formando, como se vê na fig. 2 uma camara a, onde se deita a agua a aquecer, pelo bico b. Cheio o aquecedor colloca-se-lhe por baixo um combustivel qualquer, como alcool em um prato, ou papel, palha, carvão ou outra materia combustivel, cujas chammass se espalharão, por effeito da peça conica c existente internamente, abrangendo dessa forma toda a superficie interna do aquecedor, e, portanto, aquecendo rapidamente a agua.

Caracteristico :

Constitue ponto constitutivo da presente invenção um apparelho destinado a aquecer instantaneamente agua ou outro qualquer liquido ; constituido como se vê no desenho annexo e está descripto acima, em um bule de folha, zinco, ferro ou material adequado, sem fundo e sem tampa, isto é da forma de um cone truncado; feito com paredes duplas que formam uma camara ou deposito onde se colloca o liquido a aquecer; tendo um bico para entrada e sahida do liquido e uma peça conica de ponta para baixo destinada a espalhar as chammass do combustivel que assim alcançarão toda a superficie interna do aquecedor.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1907.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia Federal de Fundição

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 94, sobrado, á 1 hora da tarde do dia 10 de abril proximo futuro, para formar assembléa geral extraordinária á qual será apresentada para deliberação uma proposta da directoria sobre augmento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio 23 de março de 1907.—A directoria.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

De conformidade com o art. 23 dos estatutos, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 192, para tomarem conhecimento das contas e actos da directoria durante o anno findo o elegerem a commissão fiscal e respectivos supplentes para o corrente anno.

Os Srs. accionistas de acções ao portador, deverão depositar-as no escriptorio da sociedade, tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião.

Continuam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia da assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1907. — Leopoldo Gianelli, director-presidente.

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia a virem receber no escriptorio, á rua Visconde Sapucahy n. 101, do dia 4 do corrente em diante, os dividendos de suas acções relativos ao semestre findo em 31 de dezembro de 1906.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907. — A directoria.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição :

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrd), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá..... 10\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independência, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796pags., em 8º.....	5\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei do Orçamento da despesa para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000

Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orga a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000
Primeiras Licções de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro , prece-dido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Feeral , de 1905.....	3\$000

Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitaniaes dos Portos , decreto n. 3.920, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Recapitulação em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas , por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	